DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2020 Nº 27.698

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 382, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO, a necessidade de se simplificar os procedimentos para cumprimento das obrigações tributárias;

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam alterados, passando a vigorar com a redação adiante assinalada, a íntegra do parágrafo único do artigo 2° do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 2.212, de 20 de março de 2014, o qual passa a vigorar renumerado como § 1°, ficando, ainda, acrescentado o § 2° ao mencionado dispositivo:

"**Art. 2°** (...)

(...)

§ 1° Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o valor das operações de saída de mercadorias tributadas pelo regime de substituição tributária deverão ser registrados no campo próprio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), na forma disposta em resolução editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. *(efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020)*

§ 2° O disposto neste artigo aplica-se, também, em relação às operações com mercadorias, cujo imposto foi recolhido antecipadamente. *(efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020)*"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 5.864/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 61388/2020, **resolve autorizar** as servidoras **JULIANA ANDREA FISCHER DE BRITTO**, Técnica de Nível Superior e **DANIELA FREITAS PEREIRA,** Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, ambas lotadas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a se ausentarem do País, no período de 02 a 09 de março de 2020, com a finalidade de participarem da feira ITB, que será realizada na cidade de Berlim/Alemanha.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

ATO Nº 5.865/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 61374/2020, **resolve autorizar** as servidoras **SIMONE DAS GRAÇAS LARA PINTO**, Coordenadora de Promoção e Apoio à Comercialização e **MARIA LETICIA ARRUDA DE MORAES COSTA,** Superintendente de Políticas do Turismo, ambas lotadas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a se ausentarem do País, no período de 09 a 16 de março de 2020, com a finalidade de participarem da *"Feira Internacional de Turismo de Lisboa - BTL",* que será realizada na cidade de Lisboa/Portugal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXONERAÇÃO

ATO Nº 5.866/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 529985/2019 da Secretaria de Estado de Fazenda, **resolve exonerar,** *a pedido*, o servidor**, LISSANDRO AUGUSTO AZAMBUJA KRUGER** RG. Nº 803870 SEJUSP/MS, do Cargo Efetivo de Agente de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº **225559/1**, lotado na Gerência de Execução de Transito Sul da Secretaria de Estado de Fazenda no município de Cuiabá/MT, **a partir de 04 de Outubro de 2016.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 5.867 /2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 199255/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve retificar**, o Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Setembro de 1991, pag. 05 que exonerou do Decreto nº 2274/83, a servidora **SATIE TAKIMOTO,** CPF: 545.398.701-49 e RG: 60.983.032-6 SSP/SP, do cargo Efetivo de Professor Classe A/A Nível 01.

Onde se lê: ... *que exonerou do Decreto nº 2274/83, Satie Takimoto.*

Leia-se:... que exonerou, a partir de 17/11/1988, do Decreto nº2274/83, Satie Takimoto.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 5.868/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando a decisão judicial proferida nos Autos nº 490-10.2017.811.0013 Código 132803, constante no Processo nº 591573/2019 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, **Resolve Determinar a Perda do Cargo Público,** a partir de **23 de Julho de 2019,** o servidor **Willian Barbosa Benitez,** RG. nº 000925515 SSP/RO, do Cargo de Agente do Sistema Penitenciário, matrícula funcional nº **251374/1**, lotado na Unidade Especial Controle Movimentação Pessoal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 5.869/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, GUILHERME HUBERTO SIMM, R.G. nº19754531 SSP-MT,**do cargo em Comissão de DireçãoGeral eAssessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Transporte, **da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**- **SINFRA**, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.870/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar,** a pedido,**CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO, R.G. nº 39940027 SSP-PR,**do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, Chefe doEscritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília -DF - ERMAT, da **Casa Civil**, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 49123/2019 - 08 Volumes(PGENET Nº 2019.02.7473)
INTERESSADOS:CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MT.
1º TEN BM ANTTONIERY CAMPELLO;
ASSUNTO:EXTRATO - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÂO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Conselho de Justificação instaurado em face do 1° Tenente BM **ANTTONIERY CAMPELLO**, inscrito no RG nº

001.132 CBM-MT, RESOLVE: 1. Acolher na íntegra o Relatório elaborado pelo Conselho de Justificação (fls. 1390-1425), bem como a recomendação da Procuradoria-Geral do Estado contida no Parecer nº 804/SGACI/2019 (fls. 1482-1495); 2. **Decidir pela incapacidade** do 1° TENENTE BM ANTTONIERY CAMPELLO de permanecer no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, pelo cometimento de transgressões disciplinares de natureza **GRAVE**; 3. Por conseguinte, **aplicar,** considerando o teor do acórdão proferido nos Autos nº 10044/2019 pelo TJMT, ao 1° TENENTE BM ANTTONIERY CAMPELLO, a penalidade de **perda de posto e da patente sem direito à remuneração e indenização**, por considerá-lo indigno de permanecer no oficialato, em razão de ter incorrido no artigo 2º, inciso I, alínea "a", "b" e "c" da Lei nº 3.993/1978; 4. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, se houver, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e o Corpo de Bombeiros Militar (BMMT) a respeito da decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 189116/2019
INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE REVISÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Pedido de Revisão interposto por ROBERTO RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 181.942.301-87, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado (Parecer n.º 279/SGACI/2019), e **NÃO CONHECER**, com fulcro no art. 118, parágrafo único da LC 207/2004, do Pedido de Revisão interposto pelo ex-agente penitenciário **ROBERTO RODRIGUES FERREIRA**; 2. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique-se a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 154214/2019
INTERESSADOS:SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG); JONAS PAES DE CAMARGO.
ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do pedido de reintegração de cargo formulado por JONAS PAES DE CAMARGO; RESOLVE: 1. Amparado no Parecer nº 589/SGACI/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, e, em obediência ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, bem como aos princípios constitucionais do concurso público, da igualdade/isonomia, da impessoalidade e da legalidade **INDEFERIR O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO** postulado por JONAS PAES DE CAMARGO; 2. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 344590/2017
APENSO Nº:141703/2014 e 507485/2019;
INTERESSADOS:SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC); LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GIACHETO.
ASSUNTO:EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GIACHETO, matrícula nº 74503; RESOLVE: 1. Amparado no Parecer nº 835/SGACI/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, acolher as razões da Autoridade Instauradora do Processo Administrativo em comento e, com fulcro no art. 159, II, cumulado com o art. 44, parágrafo único, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 04/1990, aplicar a EXONERAÇÃO DE OFICIO à servidora LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GIACHETO, matrícula nº 74503, com a consequente declaração de vacância do cargo; 2. Determinar que se notifique a interessada e seu defensor, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

PROCESSO Nº:394446/2017
APENSO Nº: 336839/2016; 267519/2019; 424931/2019; 442033/2019.
INTERESSADOS:SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
GILBERTO BISPO DA SILVA
ASSUNTO:EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Recurso Hierárquico interposto por GILBERTO BISPO DA SILVA, matrícula funcional nº 141943, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, exaradas no Parecer nº 878/SGACI/2019, e **NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO HIERÁRQUICO** formulado por GILBERTO BISPO DA SILVA, mantendo integralmente, a decisão do Secretário de Estado de Segurança Pública, proferida na Portaria n° 141/2019/GAB/SESP, publicada em 02 de agosto de 2019 que SUSPENDEU o servidor por 15 (quinze) dias, convertidos em multa, na base de 50%, por dia de vencimento ou remuneração 2. Determinar que se notifiquem os interessados e seus defensores, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MAURO MENDES
Governador do Estado

GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020/GOVERNADORIA

PROCESSO: 448550/2019
CONTRATANTE - GOVERNADORIA
CONTRATADA - ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas internacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) para atender a Governadoria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 2007, Fonte: 100.
EMPENHO: 04102.0003.20.000101-1
VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 18.02.2020 a 18.02.2021.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18.02.2020
ASSINAM: WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA **- Ordenador de Despesa -** Governadoria do Estado de Mato Grosso e SELMO RODRIGUES DE MORAES - Representante da empresa Araraúna Turismo Ecológico Ltda - Epp.

PORTARIA Nº 016/2020/GOVERNADORIA

Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 002/2020/GOVERNADORIA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 566 de 20/05/2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais nº 840 de 10.02.2017 e nº 177 de 17.07.2019;

Art. 1º Designa os servidores Gilson Cunha Espindola Junior, matrícula: 255455 e Wildes Lopes de Oliveira, matrícula: 72014 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do inicio da vigência contratual.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.
Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2020.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
CASA CIVIL
(original assinado)

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n.º 005/2017/ GOVERNADORIA

I- Partes: Contratante: **GOVERNADORIA**. Contratada: **A.M. DE ABREU EIRELI ME.**
II- Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **processo nº 625966/2019**, este instrumento tem por escopo prorrogar o Contrato nº 005/2017/GOVERNADORIA - serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionado.
III - **Vigência do contrato:** Fica prorrogada a vigência do contrato para o período de 12 (doze) meses a contar de 19/02/2020 até 19/02/2021.
IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
V - **Ratificação**: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n° 005/2017/GOVERNADORIA
VI - Assinam: Em Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020. **Wanderson de Jesus Nogueira,** Ordenador de Despesa da Governadoria, Contratante - **Alexander Rosalia Santos da Silva-** Representante legal da Empresa A.M. de Abreu EIRELI ME.

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Adjunto Sistêmico e o Presidente da Comissão permanente de Licitação da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar o edital de convocação da Subcomissão Técnica que terá como finalidade a análise e o julgamento das propostas técnicas referentes ao procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, publicada no D.O.E em 17/02/2020 bem como a retificação no dia 19/02/2020, conforme segue **publicado na íntegra com a nova redação e alterações** :

A CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, comunica que, de acordo com os termos da Lei Federal n. 12.232/2010 está procedendo à convocação dos profissionais abaixo relacionados, a integrarem Relação de Profissionais que serão sorteados para atuarem como membros da Subcomissão Técnica que terá como finalidade a análise e o julgamento das propostas técnicas referentes ao procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

1 - Os profissionais abaixo relacionados têm formação acadêmica ou atuam em uma das seguintes áreas: Comunicação, Publicidade ou Marketing.

2 - A seção pública de sorteio acontecerá no dia **10 de Março de 2020** - sendo 10 (dez) dias uteis - iniciando-se a partir de 26/02/2020, às **10:00 horas**, no **Auditório Garcia Neto**, no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

3 - A escolha dos membros que comporão a Subcomissão Técnica será efetuada por meio de sorteio, em sessão pública, nos termos do art. 10, § 2º da Lei Federal n. 12.232/2010.

4 - Profissionais do Corpo funcional do Governo do Estado de Mato Grosso:

a) Débora Cristina de Siqueira	Coordenadora de Comunicação - SESP/MT
b) José Juelci Vandresen Junior	Assessor Especial - SECOM/MT
c) Silvério Pinto de Almeida Neto	Assessor Técnico II - SECOM/MT
d) Guilherme Couto Silva Blatt	Superintendente de Redação - SECOM/MT
e) Caroline Sanford Machado	Assessor Especial - SECOM/MT
f) Lucas Rodrigues dos Santos	Assessor Especial - SECOM/MT

5 - Profissionais que não mantém vínculo funcional ou contratual com o Estado de Mato Grosso:

a) Anderson Domingues Augusto	Diretor do departamento Gráfico - TJ/MT
b) Daniela Lepinsk Romio	Coordenadora de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa - Sistema Fiemt
c) Rodolfo Lima Borges Monteiro	Assessor de Planejamento e Mídia - TCE/MT

6 - A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser realizado, dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2, sendo que a Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 03 (três) membros titulares, e por membros suplentes em ordem classificatória de sorteio.

6.1 - Serão realizados sorteios subsequentes, da seguinte forma:

6.1.1 - Dois sorteios destinados à eleição de 02 membros pertencentes ao corpo funcional da Administração Pública, dentre os profissionais elencados no item 4 deste edital, que serão considerados membros titulares;
6.1.2 - Sorteio de todos os demais participantes, dentre os profissionais elencados no item 4 deste edital, que serão considerados membros suplentes em ordem classificatória por sorteio.
6.1.3 - Um sorteio destinado à eleição de 01 (um) membro que não mantém vínculo funcional ou contratual com o Estado de Mato Grosso, dentre os profissionais' elencados no item 5 deste edital, que será considerado membro titular;
6.1.4 - Sorteio de todos os demais participantes, dentre os profissionais elencados no item 5 deste edital, que serão considerados membros suplentes em ordem classificatória por sorteio.

7 - No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de interessados, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do art. 10, § 5º da Lei Federal n. 12.232/2010.

8 - A participação do convocado e sorteado na Subcomissão Técnica terá duração limitada ao tempo suficiente à conclusão do procedimento licitatório, vez que a Subcomissão será extinta automaticamente ao término dos trabalhos.

9 - As dúvidas relativas a este sorteio poderão ser dirimidas pelos interessados pessoalmente ou pelo telefone (65) 3613 - 4417/4418, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, dos dias úteis que antecederem o sorteio, ou pelo e-mail licitacao@casacivil.mt.gov.br.

10. A coordenação dos trabalhos deste edital se dará pela equipe da Comissão Permanente de Licitações da Casa Civil de Mato Grosso, com apoio da equipe da SECOM/MT.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

Wanderson de Jesus Nogueira
Secretário Adjunto Sistêmico da Casa Civil
(original assinado)

Adilson dos Reis e Silva
Coordenador de Aquisições e contratos em substituição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Casa Civil do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

Comemore os seus gols e os dos outros também

- O servidor marcou um gol contra? Fale com ele reservadamente, já com o estádio vazio. Ele marcou um golaço? Elogie na frente de toda torcida.

Campanha adote novas atitudes

SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e Gestão

Governo de
Mato
Grosso

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2020/SEPLAG/SES

O **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão** e o **Secretário de Estado de Saúde** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando a Lei nº 9.317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e

Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Gestora Governamental Zelma Beatriz Paz Miranda para atuar junto à Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar por um prazo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º A gestora deverá apresentar um plano de atuação no prazo de 30 (trinta) dias, em comum acordo com a direção da SES e SEPLAG.

§ 2º A gestora deverá apresentar à SEPLAG, semestralmente, relatório contendo as atividades desenvolvidas.

§ 3º A SES deverá prover os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como equipamentos e materiais, capacitação, acesso às unidades, redes corporativas e às ferramentas informatizadas, dados e informações correlacionados ao objeto de trabalho.

Art. 2º Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2020.

(Original assinado)
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2020/SEPLAG/SES

O **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão** e o **Secretário de Estado de Saúde** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando a Lei nº 9.317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e

Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Gestora Governamental Flávia Silva de Oliveira para atuar na Ouvidoria Geral do SUS da SES por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º A gestora deverá apresentar um plano de atuação no prazo de 30 (trinta) dias, em comum acordo com a direção da SES e SEPLAG.

§ 2º A gestora deverá apresentar à SEPLAG, semestralmente, relatório contendo as atividades desenvolvidas.

§ 3º A SES deverá prover os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como equipamentos e materiais, capacitação, acesso às unidades, redes corporativas e às ferramentas informatizadas, dados e informações correlacionados ao objeto de trabalho.

Art. 2º Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2020.

(Original assinado)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Portaria 14/2020 - BRC

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC**, no uso das atribuições e competências constantes na Cláusula 24 do Protocolo de Intenções e art. 18 do Estatuto do BrC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os dias de feriados nacionais e locais e os dias de ponto facultativo no ano de 2020, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central:

I - 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 24 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo);
III - 25 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo);
IV - 26 de fevereiro: quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
V - 10 de abril: Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI - 21 de abril: Aniversário de Brasília (feriado local) e Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII - 11 de junho: Corpus Christi (feriado nacional);
IX - 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);
X - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XI - 28 outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XII - 2 de novembro: Finados (feriado nacional);
XIII - 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 20 de novembro: Dia da Consciência negra (ponto facultativo);
XV - 30 de novembro: Dia do Evangélico (feriado local);
XVI - 24 de dezembro: Véspera de Natal (ponto facultativo após as 14h)
XVII - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional);
XVIII - 31 de dezembro: Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14h)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 016/2020/GAB/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 99 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 550/2014.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 289700/2018, instaurado pela Portaria nº 293/2018/CGE-COR/SEGES, com extrato publicado no diário oficial do dia 08 de junho de 2018.

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observando o Princípio da Legalidade e garantidas a Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando a análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de **REPREENSÃO** prevista no artigo 156 da Lei Complementar 04/90 ao servidor **M. C. B. O.**, por ter utilizado certificados com data de realização adulterada com a finalidade de progredir de classe, infringindo assim os incisos II, III e IX do artigo 143 da lei Complementar 04/90, nos termos nos termos do artigo 154, I.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor e após o encaminhamento a Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 017/2020/GAB/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 99 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 550/2014.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 543720/2016, instaurado pela Portaria Conjunta nº 373/2016/CGE-COR/SEGES, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de outubro de 2016.

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observando o Princípio da Legalidade e garantidas a Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando a análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 60 dias ao servidor **B. S. N**. por ter infringindo seu dever funcional apregoado no artigo 143, X da Lei Complementar 04/90, em decorrência da natureza e gravidade dos acontecimentos, por inassiduidade, nos termos do artigo 154, II,

Art. 2º Declarar extinta a pretensão punitiva administrativa do Estado em relação as irregularidades funcionais apuradas no Processo Administrativo Disciplinar n. 543720/2016, em decorrência do alcance da prescrição, com fulcro no artigo 107, inciso II, da Lei Complementar n. 207/04.

Art. 3º Determinar que seja colhido o ciente do servidor e após o encaminhamento a Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 018/2020/GAB/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 64 e 66 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando a Sindicância Administrativa nº 88440/2019, instaurada pela Portaria nº 09/2019/GAB/SEPLAG publicada em 26 de fevereiro de 2019 e aditada pela Portaria nº 73/2019/GAB/SEPLAG publicada em 11 de julho de 2019.

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observando o Princípio da Legalidade e garantidas a Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando a análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 30 dias ao servidor **E. D. S**. nos termos do artigo 42, II, da LC 207/2004 e do artigo 157, da LC nº 04/90, por ter infringido o dever funcional previsto no inciso III do Art. 143 da Lei Complementar nº 04/90, bem como os incisos I e XVIII, ambos do Art. 144 da Lei Complementar nº 04/90.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor e após o encaminhamento a Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

Resolução N° 06/2019, de 28 de novembro de 2019 (*)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central para o exercício financeiro de 2020, conforme aprovado na Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

Considerando o art. 20 do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central que afirma que a proposta de orçamento da autarquia será elaborada pela Secretaria Executiva e validada pelo Conselho de Administração,

O Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, em reunião no dia 28 de novembro de 2019, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Secretário-Executivo, público o Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2020, em atendimento ao disposto na Cláusula 24, IX, do Contrato Constitutivo do Consórcio.

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - A Receita do Orçamento Anual do Consórcio (OAC) decorrerá dos recursos oriundos dos Contratos de Rateio com os entes consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento contido no Anexo I - Quadro Resumo e Anexo II - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 3º - Segundo deliberação do Conselho de Administração fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central para o exercício de 2020, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$6.751.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 4º - A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....
..R$ 6.751.000,00

Transferências Correntes - Rateio.....
... R$ 6.650.000,00

Transferências Correntes - Compras.....
..... R$ 100.000,00

Receita Patrimonial.....
.....R$ 1.000,00

TOTAL .....
..R$ 6.751.000,00

Art. 5º - A Receita foi estimada com base no contrato de rateio para manutenção do Consórcio, previsão de rendimento de depósito bancário e previsão de contrato de rateio específico para compras compartilhadas. Os valores foram ajustados conforme as ações previstas para execução no próximo exercício. A Receita está classificada em conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 6º - A Despesa será realizada em conformidade com a Portaria MPOG nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º - A Despesa será realizada conforme a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a

classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira.

DESPESAS CORRENTES..... ..... .R$ 6.323.183,00
Pessoal e Encargos Sociais..... ..... R$ 3.300.000,00
Outras Despesas Correntes..... ..... R$ 3.023.183,00
DESPESAS DE CAPITAL .... R$ 356.817,00
Investimentos..... R$ 356.817,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... ..... R$ 71.000,00
TOTAL .... R$ 6.751.000,00

Art.8° - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2019
(Original assinado)
JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário-Executivo

(*) Republicado por ter saído com erro, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 10.049, de 13 de dezembro de 2019, páginas 15 a 18.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
ORÇAMENTO 2020

ANEXO I - QUADRO DE RESUMO

R$ 1,00

RECEITAS

Descrição	Natureza	Valor
Receitas Correntes	1.0.0.0.00.0.0.00.00	R$ 6.751.000
Receitas Patrimoniais	1.3.0.0.00.0.0.00.00	R$ 1.000
Remuneração de Depósitos Bancários	1.3.2.1.00.1.1.00.00	R$ 1.000
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0.00.00	R$ 6.750.000
Transferências dos Estados - Contrato de Rateio Administrativo	1.7.2.8.04.1.1.01.00	R$ 6.650.000
Transferência do Distrito Federal	1.7.2.8.04.1.1.01.01	R$ 950.000
Transferência do Estado de Goiás	1.7.2.8.04.1.1.01.02	R$ 950.000
Transferência do Estado do Maranhão	1.7.2.8.04.1.1.01.03	R$ 950.000
Transferência do Estado do Mato Grosso	1.7.2.8.04.1.1.01.04	R$ 950.000
Transferência do Estado do Mato Grosso do Sul	1.7.2.8.04.1.1.01.05	R$ 950.000
Transferência do Estado de Rondônia	1.7.2.8.04.1.1.01.06	R$ 950.000
Transferência do Estado do Tocantins	1.7.2.8.04.1.1.01.07	R$ 950.000
Transferências dos Estados - Compras Compartilhadas	1.7.2.8.04.1.1.02.00	R$ 100.000
Transferência do Distrito Federal	1.7.2.8.04.1.1.02.01	R$ 14.290
Transferência do Estado de Goiás	1.7.2.8.04.1.1.02.02	R$ 14.285
Transferência do Estado do Maranhão	1.7.2.8.04.1.1.02.03	R$ 14.285
Transferência do Estado do Mato Grosso	1.7.2.8.04.1.1.02.04	R$ 14.285
Transferência do Estado do Mato Grosso do Sul	1.7.2.8.04.1.1.02.05	R$ 14.285
Transferência do Estado de Rondônia	1.7.2.8.04.1.1.02.06	R$ 14.285
Transferência do Estado do Tocantins	1.7.2.8.04.1.1.02.07	R$ 14.285
TOTAL RECEITAS		R$ 6.751.000

DESPESAS

Descrição	Natureza	Valor
Despesas Correntes	3.0.00.00.00	R$ 6.323.183
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.00.00	R$ 3.300.000
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.1.90.11.00	R$ 2.538.462
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	R$ 761.538
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00	R$ 3.023.183
Diárias - Civil	3.3.90.14.00	R$ 100.000
Material de Consumo/ Medicamentos	3.3.90.30.00	R$ 120.000
Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00	R$ 10.000
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	R$ 350.000
Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	R$ 1.292.450
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	R$ 147.000
Locação de mão-de-obra	3.3.90.37.00	R$ 10.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	R$ 813.733
Serviços de tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00	R$ 50.000
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	R$ 100.000
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	R$ 30.000
Despesa de Capital	4.0.00.00.00	R$ 356.817
Investimentos	4.4.00.00.00	R$ 356.817
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	R$ 356.817
Reserva de Contingência	9.9.99.99.99	R$ 71.000
TOTAL DESPESAS		R$ 6.751.000

01 - CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DO BRC

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL ORÇAMENTO 2020
ANEXO II - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Implantação da Agenda Internacional do BrC	07.212.0001.1001	152		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
Diversificação da pauta exportadora	23.691.0001.1002	152		R$ 20.000,00			R$ 20.000,00
Brasil Central Global	07.691.0001.1003	152		R$ 463.050,00			R$ 463.050,00
Projeto fortalecimento do BrC e das UF's consorciadas em gestão, logística e infraestrutura na área da saúde	10.122.0002.1004	152		R$ 167.733,00	R$ 40.000,00		R$ 207.733,00
Desenvolvimento de estudos econômicos e de governança para criação do Mercado Comum	22.661.0003.2005	152		R$ 187.000,00			R$ 187.000,00
Fomento à comercialização de roteiros integrados do Brasil Central	23.695.0004.1006	152		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
Plano de Comunicação do Turismo da Região do BrC	23.695.0004.2007	152		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
Participação em eventos nacionais e internacionais	23.695.0004.2008	152		R$ 53.680,00			R$ 53.680,00
Modelo de Assistência Técnica e Extensão Rural	20.606.0005.1009	152		R$ 61.800,00			R$ 61.800,00
Cooperação zoofitossanitária regional e certificação de qualidade e de origem	20.606.0005.1010	152		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
Criação do Modelo Referencial de Regularização Fundiária	20.606.0005.1011	152		R$ 50.000,00			R$ 50.000,00
Estruturação e implantação de Núcleo de apoio para formatação e assessoria de projetos de infraestrutura e logística.	26.451.0006.1012	152		R$ 123.920,00	R$ 60.000,00		R$ 183.920,00
Criação de Plataforma Inteligência Brasil Central - iBrC	19.183.0006.2013	152		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00		R$ 50.000,00
Rede de Articulação para Infraestrutura	19.691.0006.1014	152		R$ 50.000,00			R$ 50.000,00
Mapeamento das potencialidades regionais com foco em inovação	19.573.0007.1015	152		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
Prospecção e integração de rede de parceiros dentre empresas e universidades	19.573.0007.1016	152		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
Divulgação de ações de publicidade institucional	04.131.0008.2017	152		R$ 140.000,00	R$ 36.817,00		R$ 176.817,00
Compras Compartilhadas	04.122.0009.2018	152		R$ 70.000,00	R$ 30.000,00		R$ 100.000,00
Administração de Pessoal	04.122.0010.2019	152	R$ 3.300.000,00				R$3.300.000,00
Estruturação da Secretaria Executiva do BrC	04.122.0010.1020	152		R$ 150.000,00	100.000,00		R$ 250.000,00
Manutenção do Consórcio BrC	04.122.0010.2021	100		R$ 1.000,00			R$ 1.000,00
		152		R$ 850.000,00	R$ 65.000,00		R$ 915.000,00
Qualificação e Capacitação das Pessoas	04.128.0010.2022	152		R$ 10.000,00			R$ 10.000,00
Reserva de Contingência	99.999.9999.9999	152				R$ 71.000,00	R$ 71.000,00
TOTAL			R$ 3.300.000,00	R$ 3.023.183,00	R$ 356.817,00	R$ 71.000,00	R$6.751.000,00

Fonte 100 = Orçamento BrC (derivadas do contrato de rateio)

Fonte 152 = Orçamento BrC (contrato de rateio)

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

RESOLUÇÃO SECEX Nº 002/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no valor de R$ 3.004.415,00,00 (três milhões quatro mil quatrocentos e quinze reais).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL- BrC, no uso das atribuições legais previstas no Estatuto da referida autarquia e em conformidade com a autorização do Conselho de Administração, deliberada no dia 05 de agosto de 2019, para suplementação do Orçamento vigente do BrC;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central crédito suplementar no valor de **R$ 3.004.415,00,00 (três milhões quatro mil quatrocentos e quinze reais)**, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento anual, conforme Quadro 1 que acompanha esta resolução.

Parágrafo Único: O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com Quadro 2 desta resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

QUADRO 1 - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central
UNIDADE : 001 - Secretaria Executiva

Programa de Trabalho				Descrição da Ação	Natureza	Fonte 152	Fonte 252	Total
04	122	0010	2019	Administração de Pessoal	3.1.90.11	0,00	770.821,00	770.821,00
04	122	0010	2019	Administração de Pessoal	3.1.90.13	0,00	253.847,00	253.847,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.14	0,00	70.409,00	70.409,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.30	0,00	15.667,00	15.667,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.32	0,00	10.000,00	10.000,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.33	0,00	150.000,00	150.000,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.36	0,00	20.000,00	20.000,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.39	0,00	280.000,00	280.000,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.40	0,00	25.000,00	25.000,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.47	0,00	33.334,00	33.334,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.93	1.375.337,00	0,00	1.375.337,00
TOTAL						1.375.337,00	1.629.078,00	3.004.415,00

QUADRO 2 - ANULAÇÃO

ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central
UNIDADE : 001 - Secretaria Executiva

Programa de Trabalho				Descrição da Ação	Natureza	Fonte 152	Fonte 252	Total
04	122	0010	2019	Administração de Pessoal	3.1.90.11	770.821,00	0,00	770.821,00

04	122	0010	2019	Administração de Pessoal	3.1.90.13	253.847,00	0,00	253.847,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.14	33.334,00	0,00	33.334,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.30	15.667,00	0,00	15.667,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.33	150.000,00	0,00	150.000,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.36	20.000,00	0,00	20.000,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.39	73.334,00	0,00	73.334,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.40	25.000,00	0,00	25.000,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.47	33.334,00	0,00	33.334,00
04	122	0010	2021	Manutenção do Consórcio BrC	3.3.90.93	0,00	1.629.078,00	1.629.078,00
TOTAL						1.375.337,00	1.629.078,00	3.004.415,00

SECRETARIA EXECUTIVA, em BRASILIA - DF, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020

(Original assinado)
Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE MILITAR
COMISSÃO DA MEDALHA GUARDIÃO DO PAIAGUÁS
ATA
7º REUNIÃO ORDINÁRIA - 17/02/2020

Às quinze horas do dia 17 de fevereiro 2020, na sala do Chefe do Gabinete Militar do Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Comissão da Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS. Compareceram, os Membros Nato, Cel PM Eduardo Henrique de Souza - Presidente e o Ten Cel PM Noelson Carlos Silva Dias - Vice Presidente, bem como os Membros Efetivos, Ten Cel PM Waldiley Alencar T. do Valle Júnior - Membro, Ten Cel PM Fernando Francisco Turbino dos Santos - Membro e 1º Sgt PM Wildes Lopes de Oliveira - Membro. **NA ABERTURA**: O Presidente, Cel PM Henrique, declarou aberto os trabalhos. **EM SEGUIDA**, colocou para a comissão se manteria a data já agendada para a entrega das Medalhas, e todos votaram a favor, de manter a data do evento para o dia 12 de março de 2020, no auditório Clóves Vetoratto, no Palácio Paiaguás, nesta capital, ás 18h.

Em seguida, apresentou à comissão a lista final com os possíveis indicados a receberem a Medalha "Guardião Paiaguás", houve uma nova sabatina, onde pode-se realizar um novo crivo. Após debate, foram apesentados as defesas dos nomes e ficou finalizada a lista, com 53 (cinquenta e três) indicações.

DANDO SEGUIMENTO, foi pontuado pela Comissão, que seria necessário solicitar ao Cerimonial do Gabinete de Governo a possibilidade de apoio para realização do evento.

NA SEQUÊNCIA o Presidente Cel PM Henrique, registrou que esta seria a última reunião, finalizando os trabalhos e que já poderia ser entregue os convites para os homenageados e para os convidados, bem como a publicação dos referidos nomes em diário oficial. **AO FINAL** o Presidente agradeceu a presença de todos. Esta ata foi aprovada pelo senhor Presidente e Membros presentes, fazendo a lista de presença, as notas taquigráficas parte integrante deste documento.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eduardo Henrique de Souza - Cel PM
Presidente

(ORIGINAL ASSINADO)
Noelson Carlos Silva Dias - Ten Cel PM
Vice - Presidente.

(ORIGINAL ASSINADO)
Waldiley Alencar T. do Valle Júnior - Ten Cel PM
Membro

(ORIGINAL ASSINADO)
Fernando Francisco Turbino dos Santos - Ten Cel PM
Membro

(ORIGINAL ASSINADO)
Wildes Lopes de Oliveira - 1º Sgt PM
Membro

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Edital de Citação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar **nº 49685/2019**, instaurado pela **Portaria nº 041/2019/CGE-COR**, subscrita pelo Excelentíssimo Secretário Controlador Geral do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 78, § 1º, da Lei Complementar nº 207/2004 e no artigo 190 da Lei Complementar nº 04/1990, por meio deste edital, **CITA** o Sr. **THYAGO JORGE MACHADO,** matrícula nº 229246, a respeito da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 49685/2019 e **CONVOCA-O** a comparecer no dia **19 de março de 2020, às 10 horas**, na Controladoria Geral do Estado, localizada à Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Complexo Paiaguás, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-923, Cuiabá/MT, a fim de ser interrogado sobre os fatos motivadores do Processo Administrativo Disciplinar nº 49685/2019.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2020
Juscelino de Lima Castro
Presidente

PORTARIA Nº 026/2020/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 33 da Lei Complementar nº 550/2014 e 6º do Decreto Estadual n. 522/2016,

Considerando a decisão proferida nos autos sob protocolo n. 574831/2017, que determina a substituição de membros da comissão processante;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão processante para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização sob n. 574831/2017, passando a comissão ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Whats Neyven e Silva, matrícula n. 137390;
Membro: Jakeline Sipriano de Souza, matrícula n. 247956;
Membro: Maristela Benedita Caldas de Souza, matrícula n. 257640.

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA — Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**120.763.804,00**	**120.763.804,00**	**100.864.802,15**	**(19.899.001,85)**
RECEITA PATRIMONIAL	457.338,70	457.338,70	0,00	(457.338,70)
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.165.677,58	1.165.677,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.306.465,30	120.306.465,30	99.699.124,57	(20.607.340,73)
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	**446.379.766,37**	**446.379.766,37**	**469.655.892,54**	**23.276.126,17**
COTAS/REPASSES	446.379.766,37	446.379.766,37	469.655.892,54	23.276.126,17
Correntes	446.379.766,37	446.379.766,37	469.650.439,61	23.270.673,24
Recebidas	446.379.766,37	446.379.766,37	706.301.074,80	259.921.308,43
(-)Concedidas	0,00	0,00	(236.650.635,19)	(236.650.635,19)
Capital	0,00	0,00	5.452,93	5.452,93
Recebidas	0,00	0,00	5.452,93	5.452,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS	567.143.570,37	567.143.570,37	570.520.694,69	3.377.124,32
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	567.143.570,37	567.143.570,37	570.520.694,69	3.377.124,32
DÉFICIT	100.976.867,63	27.497.547,19	0,00	(27.497.547,19)
TOTAL	**668.120.438,00**	**594.641.117,56**	**570.520.694,69**	**(24.120.422,87)**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	470.430,05	0,00	(470.430,05)
Superávit Financeiro	0,00	470.430,05	0,00	(470.430,05)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	**668.120.438,00**	**594.641.117,56**	**569.055.566,74**	**552.528.269,78**	**494.802.924,99**	**25.585.550,82**
DESPESAS CORRENTES	668.120.438,00	593.607.355,51	568.952.667,74	552.528.269,78	494.802.924,99	24.654.687,77
Pessoal e Encargos Sociais	569.683.907,00	452.208.954,46	441.841.410,16	441.841.410,16	396.138.947,90	10.367.544,30
Outras Despesas Correntes	98.436.531,00	141.398.401,05	127.111.257,58	110.686.859,62	98.663.977,09	14.287.143,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.033.762,05	102.899,00	0,00	0,00	930.863,05
Investimentos	0,00	1.033.762,05	102.899,00	0,00	0,00	930.863,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS	668.120.438,00	594.641.117,56	569.055.566,74	552.528.269,78	494.802.924,99	25.585.550,82
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	668.120.438,00	594.641.117,56	569.055.566,74	552.528.269,78	494.802.924,99	25.585.550,82
SUPERÁVIT	0,00	0,00	1.465.127,95	0,00	0,00	(1.465.127,95)
TOTAL	**668.120.438,00**	**594.641.117,56**	**570.520.694,69**	**552.528.269,78**	**494.802.924,99**	**24.120.422,87**

VALTER MOREIRA VENEGA DA SILVA

CONTADOR CRC Nº MT 006382/O-2

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**100.864.802,15**	**105.277.346,55**
Ordinária	100.864.802,15	105.277.346,55
Transferências Financeiras Recebidas	**706.306.527,73**	**619.443.715,21**
Cota Recebida	566.551.189,88	444.728.653,08
Repasses com Ônus	139.755.337,85	174.715.062,13
Recebimentos Extraorçamentários	**677.487.375,55**	**680.517.232,27**
Receita Própria a Receber	104.930.406,47	107.880.891,43
Consignações do Exercício	119.900.874,02	99.886.314,47
Depósitos de Diversas Origens	3.499.789,56	6.847.938,39
Despesas Liquidadas a Pagar	374.867.342,48	379.993.836,78
Restos a Pagar Processados	44.574.099,65	42.363.059,33
Restos a Pagar não Processados	16.527.296,96	12.706.423,74
Consignações Inscritas em RP	13.151.245,14	30.764.081,28
Valores de Destaques a Repassar	27.151,49	56.279,17
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	7.557,00	18.407,68
Créditos a receber Folha de Pagamento	1.557,50	0,00
Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber - Mov. Credor	55,28	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**8.882.536,58**	**6.691.904,02**
Bancos Conta Movimento	6.427.660,86	4.990.730,23
Capacidade Financeira	2.454.875,72	1.701.173,79
Recebida	2.454.875,72	1.701.173,79
TOTAL GERAL	**1.493.541.242,01**	**1.411.930.198,05**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Despesa Orçamentária	**569.055.566,74**	**565.788.402,45**
Execução Direta	**569.028.415,25**	**565.732.123,28**
Ordinária	462.378.163,33	471.442.979,26
Vinculada	106.650.251,92	94.289.144,02
Outras Vinculações	106.650.251,92	94.289.144,02
Execução em Destaque	**27.151,49**	**56.279,17**
Ordinária	27.151,49	56.279,17
Transferências Financeiras Concedidas	**236.650.635,19**	**208.994.986,44**
Cota Concedida	48.302.184,71	17.208.910,82
Repasses com Ônus	90.274.000,00	87.425.166,08
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	98.074.450,48	104.360.909,54
Pagamentos Extraorçamentários	**682.284.291,15**	**628.264.272,58**
Receita Própria a Receber	104.317.886,28	105.093.221,66
Depósitos a Terceiros	7.633,32	26.222,12
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.	0,00	1.500.000,00
Créditos a receber Folha de Pagamento	1.557,50	0,00
Consignações do Exercício	119.881.367,90	99.534.125,70
Depósitos de Diversas Origens	3.492.878,19	6.866.829,07
Despesas Liquidadas a Pagar	374.874.899,48	380.012.244,46
Restos a Pagar Processados	39.378.947,29	23.711.207,07
Restos a Pagar não Processados	9.137.202,95	6.115.228,95
Consignações Inscritas em RP	30.762.142,81	5.058.367,79
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores	0,00	3.346,24
Consignações do Exercício de RP não Processados	402.568,66	287.200,35
Valores de Destaques a Repassar	27.151,49	56.279,17
Fundo Contingencial/Ressarcimento a Repassar	55,28	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**5.550.748,93**	**8.882.536,58**
Bancos Conta Movimento	4.649.930,86	6.427.660,86
Capacidade Financeira	900.818,07	2.454.875,72
Recebida	900.818,07	2.454.875,72
TOTAL GERAL	**1.493.541.242,01**	**1.411.930.198,05**

VALTER MOREIRA VENEGA DA SILVA

CONTADOR CRC Nº MT 006382/O-2

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA **Exercício de 2019**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.205.381.088,29**	**916.013.175,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.165.677,58**	**15,28**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.165.677,58	15,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**638,68**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	638,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.102.529.095,34**	**810.061.994,19**
Transferências Intragovernamentais	1.102.529.095,34	810.061.994,19
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.612.061,17**	**615.264,58**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	1.610.182,80	615.264,58
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.878,37	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**100.074.254,20**	**105.335.262,68**
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	100.074.254,20	105.335.262,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.204.039.639,23**	**963.512.528,87**
Pessoal e Encargos	**478.864.293,59**	**462.254.214,77**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA **Exercício de 2019**

Remuneração a Pessoal	327.569.307,09	318.646.586,96
Encargos Patronais	151.076.619,05	143.186.442,85
Benefícios a Pessoal	0,00	51.271,51
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	218.367,45	369.913,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**117.960.047,09**	**113.822.747,98**
Uso de Material de Consumo	1.258.400,60	1.121.733,11
Serviços	112.627.406,56	108.735.283,54
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.074.239,93	3.965.731,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**602.387.119,21**	**383.875.704,32**
Transferências Intragovernamentais	602.387.119,21	383.875.704,32
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.025.856,04**	**1.933.826,54**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	235,19	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	1.025.620,85	1.933.826,54
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**1.260.132,36**	**1.527.101,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.132,36	1.527.101,18
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2.542.190,94**	**98.934,08**
Premiações	2.457.787,24	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA **Exercício de 2019**

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	84.403,70	98.934,08
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**1.341.449,06**	**(47.499.353,46)**

VALTER MOREIRA VENEGA DA SILVA

CONTADOR CRC Nº MT 006382/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA — Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	**47.339.111,48**	**44.574.099,65**	**39.384.644,64**	**52.528.566,49**
De Exercicios Anteriores	47.339.111,48	0,00	39.384.644,64	**7.954.466,84**
Do Exercicio	0,00	44.574.099,65	0,00	**44.574.099,65**
Não Processados	**12.706.423,74**	**16.527.296,96**	**12.283.181,62**	**16.950.539,08**
De Exercicios Anteriores	12.706.423,74	0,00	12.283.181,62	**423.242,12**
Do Exercicio	0,00	16.527.296,96	0,00	**16.527.296,96**
SUBTOTAL (I)	60.045.535,22	61.101.396,61	51.667.826,26	**69.479.105,57**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	**699.515,38**	**351.668,83**	**284.215,82**	**766.968,39**
Depósitos em Caução	440.228,45	290.267,17	235.034,36	**495.461,26**
Outros Depósitos de Curto Prazo	259.286,93	61.401,66	49.181,46	**271.507,13**
Consignações	**30.787.847,43**	**13.167.510,19**	**30.778.641,05**	**13.176.716,57**
Consignações do Exercício	0,00	13.151.245,14	0,00	**13.151.245,14**
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	11.737,26	0,00	0,00	**11.737,26**
Consignações de RP Processados do exercício	30.764.081,28	0,00	30.762.142,81	**1.938,47**
Outras Consignações	12.028,89	16.265,05	16.498,24	**11.795,70**
SUBTOTAL (II)	31.487.362,81	13.519.179,02	31.062.856,87	**13.943.684,96**
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	4.397,28	139.755.393,13	139.755.393,13	**4.397,28**
Destaque a Repassar	0,00	27.151,49	27.151,49	**0,00**
SUBTOTAL (III)	4.397,28	139.782.544,62	139.782.544,62	**4.397,28**
TOTAL GERAL	**91.537.295,31**	**214.403.120,25**	**222.513.227,75**	**83.427.187,81**

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	5.697,35
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	2.743.410,01
Baixa de Consignações de RP Não Processados	402.568,66
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

VALTER MOREIRA VENEGA DA SILVA

CONTADOR CRC Nº MT 006382/O-2

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
Anexo 16 da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF 8/85

Unidade Orçamentária: 16101 Exercício: 2019

ENTIDADE	DATA DO CONTRATO	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO DA DÍVIDA	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
				ATUALIZAÇÃO	RESGATE PAGTO	
NÃO HOUVE MOVIMENTO						

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.649.930,86	6.427.660,86
Créditos a Curto Prazo	5.317.569,30	7.509.093,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	336.256,09	477.129,78
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**10.303.756,25**	**14.413.884,17**
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	93.654.735,84	95.595.322,80
Intangível	6.672.358,56	5.229.884,40
Total do Ativo Não Circulante	**100.327.094,40**	**100.825.207,20**
TOTAL DO ATIVO	**110.630.850,65**	**115.239.091,37**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	43.147.198,66	40.329.677,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	29.755.679,29	23.918.359,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	142.889.458,81	142.889.458,81
Demais Obrigações a Curto Prazo	13.948.082,24	31.858.369,13
Total do Passivo Circulante	**229.740.419,00**	**238.995.864,84**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	633.984,00	633.984,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**633.984,00**	**633.984,00**
TOTAL DO PASSIVO	**230.374.403,00**	**239.629.848,84**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	(119.743.552,35)	(124.390.757,47)
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	**0,00**	**0,00**
Total do Patrimônio Líquido	(119.743.552,35)	(124.390.757,47)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**110.630.850,65**	**115.239.091,37**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	9.186.088,99	13.122.998,70
Ativo Permanente	101.444.761,66	102.116.092,67
Total do Ativo	110.630.850,65	115.239.091,37
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	83.427.187,81	91.537.295,31
Passivo Permanente	163.413.909,15	160.798.977,27
Total do Passivo	246.841.096,96	252.336.272,58
SALDO PATRIMONIAL	**(136.210.246,31)**	**(137.097.181,21)**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.993.971,80	2.137.282,50
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	11.638.624,04	5.158.688,34
Total dos Atos Potenciais Ativos	13.632.595,84	7.295.970,84
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	62.641.767,27	76.607.907,25
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	62.641.767,27	76.607.907,25

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(28.473.967,90)	(53.255.911,58)
151/351 - Recursos de Operações de Crédito da Administração Direta.	657.628,97	492.504,08
196/396 - Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão	(34.476.656,72)	(14.078.390,31)
240/640 - Recursos Próprios	(11.910.320,21)	(11.534.715,84)
888 - Recursos Extra-Orçamentários	(37.782,96)	(37.782,96)
Total das Fontes de Recursos	(74.241.098,82)	(78.414.296,61)

VALTER MOREIRA VENEGA DA SILVA

CONTADOR CRC Nº MT 006382/O-2

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
CFIA - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO.

Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) abaixo mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta de Consulta “Notificação- e”, onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS	NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO
GILDEAN NUNES DE ALMEIDA	133681238	102942/1760/39/2020	5742038/2019	211950000662020119
GILDEAN NUNES DE ALMEIDA	133681238	102943/1760/39/2020	5742038/2019	211950000672020102

Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2020. Coordenadoria de Fiscalização da Industria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT - Paulo Eron Souza Carvalho, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 21195

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ADERVAL DOS SANTOS CORDEIRO	132371944	99093/693/11/2020
CARGOX AGENCIADORA DE SERVICOS E CARGAS LTDA	136859020	98840/693/109/2020
EURIPA PEREIRA DE FARIAS	132177854	98974/693/11/2020
JOEL STROBEL E OUTROS	132544440	99091/693/11/2020
NILSON BONADIO	132308983	99041/693/11/2020
SIDNEI RAFAEL DE SOUZA	132345501	99030/693/11/2020

PORTARIA Nº 025/2020/GSF/SEFAZ-MT

Institui Comissão para Avaliação e Proposição de Modelo de Atendimento ao Público da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ-MT e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA,** no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual, art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e Decreto nº 182, de 18 de julho de 2019 e,

Considerando a necessidade de simplificar o atendimento ao público na SEFAZ-MT;

Considerando o objetivo estratégico de aumentar a satisfação dos cidadãos-usuários pela entrega de valor público;

Considerando a necessidade de avaliar os serviços atualmente prestados e as ferramentas utilizadas, os quais devem estar alinhados com os objetivos estratégicos;

Considerando a necessidade da estruturação da gestão de serviços no âmbito da SEFAZ-MT, de forma a utilizar com eficiência os recursos públicos e as habilidades humanas,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão para Avaliação e Proposição de Modelo de Atendimento ao Público da SEFAZ-MT, com o objetivo de diagnosticar os serviços prestados, avaliar e propor modelo de atendimento e melhoria da confiança das partes interessadas.

Art. 2° Ficam designados para compor a Comissão para Avaliação e Proposição de Modelo de Atendimento ao Público da SEFAZ-MT os seguintes servidores:

a) Cristiane Oldoni da Silva, Matrícula 206504;
b) Marisa de Fátima Leão Castillo, Matrícula 024810;
c) Maria Célia de Oliveira Pereira, Matrícula 123686;
d) Ricardo de Lucca Crudo, Matrícula 121191;
e) José Horácio Ferreira Cerejo, Matrícula 206549;
f) Rubens Marcelino dos Santos, Matrícula 50537;
g) Ildiney da Silva Santana, Matrícula 204611;
h) Vinícius José Simioni Silva, Matrícula 117955;
i) Radiana Kássia e Silva Clemente, Matrícula 108815;
j) Lorrana Carvalho de Oliveira, Matrícula 259570;
k) Nelson Corrêa Viana, Matrícula 138285;
l) Valnei Silva Moreira, Matrícula 279006.

Parágrafo único A coordenação da Comissão será exercida pela Servidora Cristiane Oldoni Silva e, na sua ausência, pela servidora Marisa de Fátima Leão Castillo.

Art. 3º A Comissão deverá executar as atribuições necessárias para o cumprimento do objetivo definido no art. 1º, dentre os quais:
I - diagnóstico do modelo atual de atendimento aos contribuintes-cidadãos da SEFAZ-MT;
II - análise e identificação de melhorias;
III - proposição de modelo de atendimento com inovação, simplificação e desburocratização na entrega dos serviços, com os seguintes conteúdos:
a) estruturação da gestão do portfólio e catálogo de serviços;
b) estruturação do processo de gestão de conhecimento;
c) modelagem e desenho dos processos de entrega de serviços;
d) estudo de viabilidade da aplicação.

§ 1º A comissão poderá requisitar informações e apoio técnico que entenderem necessários para o fiel cumprimento dos objetivos, incluindo pesquisas ao público que utiliza os serviços da SEFAZ-MT.

§ 2º O resultado dos trabalhos da Comissão será materializado mediante relatório conclusivo em que serão abordados os temas elencados nas análises, bem como definidos os prazos para implementação da soluções apontadas.

§ 3º A implementação dos resultados apresentados pela Comissão será supervisionada pela Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER.

Art. 4º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo sobre o novo modelo de Atendimento ao Contribuinte-Cidadão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

MIRASSOL DOESTE

PELO CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA NF-E, CONFORME § 8º DO ARTIGO 325, DO RICMS, ART. 11 DA PORTARIA 304/2012, O CONTRIBUINTE LUCAS LANZARIN, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.523.647-9, COMUNICA QUE INUTILIZOU

AS NOTAS FISCAIS MOD. 1, COM NUMERAÇÃO 433 A 443, 446 A 625, REFERENTES À AIDF 769228. GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO - AAF.

SAPEZAL

EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINA A DECRETO 2.035/2009 QUE ALTEROU A ARTIGO 198-A, PARÁGRAFO 5°-A,III DO RICMS/MT, COMUNICO QUE CONTRIBUINTE: RAFAEL FABIO LANZARIN, DETENTOR DE INSCRIÇÃO ESTADUAL N°13.512.324-0 E CNPJ/MF N°915.935.061-04,CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, INFORMOU QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MODELO - L E 1-A, NOTAS FISCAIS CONFORME AIDFS E NÚMEROS RELACIONADOS ABAIXO, EM DECORRÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NF-E. (E-PROCESS 5773557/2020) AIDF Nº 779960/19 NOTAS FISCAIS Nº 1765 A 1775 E 1796 A 1825 - SAPEZAL - MT 21 DE FEVEREIRO DE 2020. CLEMILDA RODRIGUES BATISTA,AAF/GER.FAZENDÁRIA

VILA RICA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-E , E VENCIMENTO DA DATA DE EMISSÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 325-A, § 8º DO RICMS/2014. - ADALTO DE FREITAS - INSCRIÇÃO Nº132754630, AIDF Nº713071, NF Nº340 A 350; CESAR ANTONIO BATISTA DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº134170148, AIDF Nº716140, NF Nº15 A 50; CLAUDIO COELHO STRADA - INSCRIÇÃO Nº132712091, AIDF Nº716874, NF Nº173 A 175; DANIEL SLOBODA E OUTROS, INSCRIÇÃO Nº136235999, AIDF Nº707380, NF Nº59 A 125; DOMICIA LOBIANCO DOS SANTOS JUNQUEIRA, INSCRIÇÃO Nº133695131, AIDF Nº738128, NF Nº173 A 175 E 189 A 200; EDUARDO ASSUNÇÃO GOUVEIA - INSCRIÇÃO Nº133200612, AIDF Nº718326, NF Nº176 A 200; EMIDIO JOSÉ NOVATO - INSCRIÇÃO Nº132774283, AIDF Nº734193, NF Nº16 A 25; GUSTAVO LUZ SANTOS - INSCRIÇÃO Nº134334248, AIDF Nº695446, NF Nº168 A 175; HERCULES GOUVEIA DALAFINI E OUTROS - INSCRIÇÃO Nº132776820, AIDF Nº736037, NF Nº561 A 600; IVANICE GOUVEIA DALAFINI - INSCRIÇÃO Nº132215420, AIDF Nº688889, NF Nº335 A 350 E AIDF Nº733560, NF Nº382 A 400; ILDA FERREIRA DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº133231500, AIDF Nº715121, NF Nº09 A 25; JOANA D'ARC SANTOS CAFARO - 133748073, AIDF Nº692245, NF Nº92 A 100 E AIDF Nº737885, NF Nº107 A 125; JOSÉ ANTONIO DA MOTA - INSCRIÇÃO Nº135264758, AIDF Nº689579, NF Nº48 A 50; JOSÉ TARCISIO MOTA - INSCRIÇÃO Nº133462170, AIDF Nº719833, NF Nº274 A 300; MARIA DAS DORES FONSECA DE SOUSA - INSCRIÇÃO Nº133986349, AIDF Nº702072, NF Nº18 A 25; MAURICIO VALTUILLE RIBEIRO - INSCRIÇÃO Nº133515745, AIDF Nº694529, NF Nº174 A 175 E 178 A 200; NILVANY JUNQUEIRA DE QUEIROS, INSCRIÇÃO Nº132919486, AIDF Nº694579, NF Nº267 A 275 E AIDF Nº736229, NF Nº313 A 350; PLACIDO RIBEIRO VAZ - INSCRIÇÃO Nº133781747, AIDF Nº694528, NF Nº257 A 275, 277 A 300 E 307 A 325; PLACIDO RIBEIRO VAZ - INSCRIÇÃO Nº133966119, AIDF Nº694527, NF Nº570 A 575; PLAUTO TEODORO VIEIRA - INSCRIÇÃO Nº132776120, AIDF Nº694531, NF Nº272 A 275 E AIDF Nº726722, NF Nº318 A 350; RICARDO VILELA RIBEIRO - INSCRIÇÃO Nº133195210, AIDF Nº761283, NF Nº353 A 400; UENDER DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº133197328, AIDF Nº705233, NF Nº83 A 100; WALDOMIRO SLOBODA - INSCRIÇÃO Nº132714728, AIDF Nº704831, NF Nº183 A 250; WELLINGTON JOSÉ FRANCO - INSCRIÇÃO Nº132754622, AIDF Nº705443, NF Nº194 A 225 - AGENFA DE VILA RICA, 21/02/2020. JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRICULA Nº50496001-6

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 381395/2012.
Recorrente - Maria do Carmo Santos Ribeiro.
Auto de Infração n.129123 de 17/07/2012.
Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.
Advogados - Vanessa Rosin Figueiredo - OAB/MT n. 6.975
Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT n. 13.034/0.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 001/20

EMENTA. Auto de Infração n. 129123, de 17/07/2012. Parecer Técnico n. 112/SUF/CFE/2012. Auto de Inspeção n. 156147, de 28/02/2012. Notificação n. 143659, de 28/02/2012. Por violar as regras jurídicas de uso, proteção e recuperação do meio ambiente, através do descumprimento da notificação n. 143659, de 28/02/2012, bem como danificar floresta considerada de preservação permanente, devido ao aterro/barramento parcial efetuado no Córrego Buriti (coordenadas geográficas S 15º 12' 28, 7" W 056º 27' 13, 6"), ocasionando a morte de algumas espécies vegetais devido a supressão. Decisão Administrativa n. 765/SPA/SEMA/2012, pela homologação do Auto de Infração n. 129123, arbitrando a multa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro no artigo 80, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, conhecimento do recurso, com a declaração e nulidade do auto de infração n. 129123 e seu arquivamento, em face das nulidades absolutas presentes, tais como: falsidade dos motivos determinantes, inexistência de dispositivo legal infringidos; se superadas as questões que levam a impossibilidade de manutenção do auto de infração, seja aplicada a penalidade de advertência prevista em lei. Ou seja, imposta a multa que se paute no mínimo legal e seja reduzida em 90% (noventa por cento) conforme previsto no artigo 127 da Lei Complementar Estadual n. 232/2005. Recurso provido. Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SEMA/MT, e declararam a ocorrência da prescrição intercorrente, tendo em vista o decurso de 3 (três) anos, em que o processo ficou paralisado, contados a partir do AR de fls. 09, datado de 28/03/2012, ao despacho da SUNOR fls.27, de 14/12/2015. E via de consequência anularam o auto de infração e arquivaram o processo. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 265861/2008.
Recorrente - Osmar Alves de Queiroz.
Auto de Infração n.107780, de 12/05/2008.
Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.
Advogadas - Patrícia Gevezier Podolan - OAB/MT n. 6.581.
Sâmia Santamaria - OAB/MT n. 15.906 e
Claudinéia Klein Simon - OAB/MT n. 18.781.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 002/20

EMENTA. Auto de Infração n. 107780, de 12/05/2008. Por exercer atividade agrícola ou pecuária, sem a Licença Ambiental Única (LAU), expedido pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 546/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 107780, arbitrando a multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 44, do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente, preliminarmente o acolhimento da prescrição quinquenal para apuração da infração, arquivando-se o auto de infração n. 107780, com fulcro no artigo 21, § 1º, 22, I, do Decreto Federal n. 6.514/2008; artigo 19, § 1º, 20, I, do Decreto Estadual n. 1.986/2013;c/c artigo 202 do Código Civil; sob o entendimento diversos, em atendimento ao princípio da ofensividade e da inexistência de dano ao meio ambiente, que o auto de infração n. 107780, bem como, sua respectiva multa, sejam canceladas; seja cancelada a pena de agravamento por reincidência, em razão da inobservância dos requisitos legais para sua aplicação; caso seja mantida a multa requer-se a aplicação do benefício contido no artigo 59 e seguintes do novo Código Florestal, suspendendo a exigibilidade da multa aplicada e/ou, minorada a multa para mínimo legal conforme o artigo 44 do Decreto Federal n. 3.179/1999. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, e deram parcial provimento ao recurso, e a multa foi reduzida para o valor

de R$ 10.000,00 (dez mil reais), afastando a ocorrência da reincidência genéricas, nos termos dos artigos 11, § 2 do Decreto Federal n. 6.514/2008, por exercer atividade agrícola ou pecuária, sem a Licença Ambiental Única (LAU), expedido pelo órgão ambiental competente.

Presentes à votação os seguintes membros:
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 119825/2009.
Recorrente - João Sabino Salvino - Fazenda Vista Alegre.
Auto de Infração n. 116189, de 05/02/2009.
Relatora - Vanessa de Araújo Lobo - OPAN.
Advogados - Reginaldo Siqueira Faria - OAB/MT n. 7.028.
Ari Frigeri - OAB/MT n. 12.736.
Kálita C.S. dos Santos - OAB/MT n. 20.161/0 e
Nikoli Fernanda Freitas Silva - OAB/MT n. 20.161/0.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.
ACÓRDÃO - 003/20

EMENTA. Auto de Infração n. 116189, de 05/02/2009. Termo de Embargo/Interdição n. 100335, 05/02/2009. Por fazer funcionar atividade agropecuária utilizando recursos ambientais, considerado de efetiva ou potencialmente poluidores, sem a licença ou autorização do órgão ambiental competente. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando previamente notificado pela autoridade ambiental competente e no prazo concedido, conforme processo n. 3442005/08. Decisão Administrativa n. 1063/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 116189, arbitrando a multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66 e 80 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o recebimento do recurso, e nessa inteleção, resta extreme de dúvidas de que a pretensão da punibilidade estatal perece pela morte do agente, alcançando inclusive as infrações administrativa, objeto do presente feito, e tendo em vista a morte do recorrente, requer que seja reconhecida a extinção da punibilidade em relação a multa pecuniária. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acompanharam o voto da relatora, e anularam o auto de infração em razão do falecimento do recorrente, Certidão de Óbito, fls. 78 dos autos, mantendo, no entanto, o embargo sobre a referida propriedade.

Presentes à votação os seguintes membros:
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 315899/2018.
Recorrente - Pedro Lachovicz.
Auto de Infração n. 161715, de 14/06/2018.
Relator - Lucas Eduardo Araújo Silva - FEC
Revisor - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.
Advogado - Daniel Winter - OAB/MT n. 11.470.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.
ACÓRDÃO - 004/20

EMENTA. Auto de Infração n. 161715, de 14/06/2018.Auto de Inspeção n. 0468, de 14/06/2018. Termo de Embargo/Interdição n. 121696, 14/06/2018. Relatório Técnico n. 116/CFFL/SUF/SEMA/2018. Por inserir informação falsa no Sistema Oficial de Controle de Créditos Florestais - SISFLORA; por fazer funcionar Plano de Manejo Florestal Sustentável em desacordo com as normas ambientais vigentes (Decreto Estadual n. 2152/2014. Decisão Administrativa n. 2697/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 161715, arbitrando a multa de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 e 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso na forma da Lei, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando-se o auto de infração lançado em desfavor do recorrente. Não sendo este o entendimento. Requer a conversão da pena pecuniária descrita no auto de infração, por medidas de recuperação do meio ambiente, nos termos do artigo 72, § 4º, da Lei n.9.605/1998. Em pedido subsidiário, caso seja julgado improcedentes os pedidos acima, requer a redução da multa simples para o seu mínimo legal e, em seguida, a redução de 30% (trinta por cento), do valor da multa a ser aplicada, nos moldes do artigo 113, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto do revisor, e conheceram do recurso interposto, por ser tempestivo, e no mérito, julgaram parcialmente procedentes no seguinte sentido: multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela inserção de informação falsa, nos termos do artigo 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Desembargo do Plano de Manejo Sustentável 9PMFS n. 2101/2016, por não existir irregularidades que justifiquem a manutenção do Termo de Embargo n. 121696, de 14;06/2018. Vencido o relator.
Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 641041/2012.
Recorrente - João Jutay Vargas.
Auto de Infração n. 132808, de 28/11/2012.
Relator - Lucas Eduardo Araújo Silva - FEC
Advogado - Edson Henrique de Paula - OAB/MT n. 7.182.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.
ACÓRDÃO - 005/20

EMENTA. Auto de Infração n. 132808, de 28/11/2012.Auto de Inspeção n. 157271, de 28/11/2012. Notificação n. 130552, de 28/11/2012. Relatório Técnico de Inspeção n. 312/DUDR/SUF/SEMA/2012. Por descartar embalagens de lata, de vidro e de plásticos defensivos agrícolas (agrotóxicos), diretamente no solo e em área de APP, inclusive enterrando

algumas delas, conforme Auto de Inspeção n. 157271 e relatório Técnico n. 312/DUDR/SEMA/2012. Decisão Administrativa n. 1586/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 132808, arbitrando a multa de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fulcro no artigo 64, § º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido, e que no mérito seja reformada a decisão homologatória, para que seja anulada a multa aplicada ao recorrente, se assim não entendam, que seja imutada no seu mínimo, não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), levando em consideração para o arbitramento deste valor o desconhecimento do mesmo do descarte, a comprovação de que não foi mesmo que cometeu tal ato, a pronta ação em retirar os descartes do local dando-lhe a destinação legal, a não constância dos descartes. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e mantiveram a Decisão Administrativa n. 1586/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 132808, arbitrando a multa de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fulcro no artigo 64, § º do Decreto Federal n. 6.514/2008 e no artigo §1º do artigo 56 da Lei Federal n. 9605/1998, por descartar embalagens de lata, de vidro e de plásticos defensivos agrícolas (agrotóxicos), diretamente no solo e em área de APP, inclusive enterrando algumas delas, conforme Auto de Inspeção n. 157271 e relatório Técnico n. 312/DUDR/SEMA/2012.
Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 64713/2008.
Recorrente - Marino Flávio Zortea.
Auto de Infração n. 116270, de 20/11/2007.
Relatora - Paola Biaggi Alves de Alencar - PGE.
Advogado - Alcides Batista de Lima Neto - OAB/MT n. 7.525.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 006/20

EMENTA. Auto de Infração n. 116270, de 20/11/2007. Auto de Inspeção n. 113134, de 20/11/2007. Notificação n. 111858, de 20/11/2007. Relatório Técnico n. 742/SUAD/CFF/2007. Por desmatar e destruir 418,49 hectares de floresta nativa, objeto de especial preservação nas coordenadas especificadas no Auto de Inspeção n. 113134, sem autorização do órgão ambiental competente. As coordenadas foram auferidas pelo sistema de geoprocessamento do IBAMA, e representadas na carta como mapa 18, sendo os polígonos 5255-1, 5155-2 e 5255-3 objeto do Auto. Decisão Administrativa n. 203/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 116270, arbitrando a multa de R$ 41.849,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal n. 3.179/1999. Requer o recorrente, provimento do recurso e que reconheça a incidência a prescrição nos moldes do artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008, artigo 1º § 1º da Lei n. 9.873/99, uma vez que contados da data de 20/11/2007 até a data de 13/09/2012, bem como da data de 27/09/2012 até a data de 01/02/2018, houve o transcurso do prazo de 3 (três) anos, hábeis para a aplicação da prescrição intercorrente, requer a anulação do auto de infração determinando o seu arquivamento definitivo. Caso assim não entendam, requer que reforme a decisão administrativa para reduzir os parâmetros da multa aplicada, nos termos do artigo 6º, I e II, e artigo 7º, ambos do Decreto Federal n. 3.179/1.999, tendo em vista a primariedade do recorrente. E que julgue pelo provimento do presente recurso com a reforma da decisão recorrida, para seja reduzida a multa em 90% (noventa por cento), o valor final da multa oriunda do auto de infração 116270/2007, conforme disposição do artigo 60, § 3º do Decreto Federal n. 3.179/1999, ou ainda a sua conversão em prestação de serviços de melhoria e recuperação do meio ambiente. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e mantiveram incólume a Decisão Administrativa n. 203/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 116270, arbitrando a multa de R$ 41.849,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal n. 3.179/1999.
Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 565713/2012.
Recorrente - Braz Martins
Auto de Infração n. 137729, de 22/10/2012.
Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.
Advogados - Evaldo Gusmão da Rosa - OAB/MT n.2.982 e
Eunice Elena Ioris da Rosa - OAB/MT n. 6.850.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 007/20

EMENTA. Auto de Infração n. 137729, de 22/10/2012. Notificação n. 133085, de 16/04/2012. Por deixar de atender o solicitado pelo órgão ambiental competente na notificação n. 133085, dentro do prazo concedido. Decisão Administrativa n. 381/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 137729, arbitrando a multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido o presente recurso, requer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, que o prazo para julgar e, se procedente o auto de infração e de 5 (cinco) anos, ultrapassado esse lapso decai o direito de constitui-lo. E que se extrai da norma constante do Decreto 20.910/32, inclusive data a simetria com a Lei Federal n. 9.873/1999. Portanto, com apreço nessas sólidas razões jurídicas, o recorrente requer que seja reformada a decisão administrativa, por não ter praticado o fato, ou, caso assim não se entenda, que reconheça que o fato constante do auto de infração está sob efeito de decadência. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e mantiveram de forma integral a Decisão Administrativa n. 381/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 137729, arbitrando a multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal n. 6.514/2008, por deixar de atender o solicitado pelo órgão ambiental competente na notificação n. 133085, dentro do prazo concedido.
Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 124034/2012.
Recorrente - Osvaldo Ângelo Morizzo e Outros.
Auto de Infração n. 119746, de 14/03/2012.
Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.
Advogado - Luiz Claudio Nascimento - OAB/MT n. 5.475.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 008/20

EMENTA. Auto de Infração n. 119746, de 14/03/2012. Termo de Embargo/ Interdição n. 102664, de 14/03/2012. Por manter em funcionamento empreendimento potencialmente poluidor (SAAC- deposito de combustíveis), sem possuir o devido licenciamento ambiental. Decisão Administrativa n. 957/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 119746, arbitrando a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido o presente recurso, requer seja julgado procedente e consequentemente julgado insubsistente o auto de infração n. 119746/2012 e por consequência cancelado/revogado a penalidade impostas através da notificação, com base nas argumentações de fato e de direito anteriormente descrito ou como pedido alternativo, diminuição/redução da multa para R$ 500,00 (quinhentos reais), respeitando-se a gradação legal prevista no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SEMA/MT, e mantiveram a Decisão Administrativa n. 957/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 119746, arbitrando a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008, por manter em funcionamento empreendimento potencialmente poluidor (SAAC- depósito de combustíveis), sem possuir o devido licenciamento ambiental. Vencido o relator.
Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 562485/2012.
Recorrente - João Antônio Soldera.
Auto de Infração n.106637, de 18/10/2012.
Relatora - Paola Biaggi Alves de Alencar - PGE.
Advogados - Alexandre P. Quidá - OAB/MT n. 15.376 e
Ricardo Quidá - OAB/MT n. 2.625.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 009/20

EMENTA. Auto de Infração n. 106637, de 18/10/2012. Termo de Apreensão n. 126868, de 18/10/2012. Termo de Depósito n. 111429, de 18/10/2012. Auto de Inspeção n. 147750, de 18/10/2012. Notificação n. 139947, de 18/10/2012. Relatório Técnico de Inspeção n. 170/12/DUD/SEMA/MT. Por ter realizado a reforma e construção de estrada em área alagável. A área foi construída reformada com material (terra), de áreas adjacentes com utilização de trator de esteira, tudo sem a licença do órgão ambiental. O fato está descrito no Auto de Inspeção n. 147750, de 18/10/2012, que segue anexo. Decisão Administrativa n. 525/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 106637, arbitrando a multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Após o exaurimento do procedimento administrativo, pelo perdimento do trator de esteira, marca Komatsu, modelo D50-15C- B6263, de cor amarela, descrito no Termo de Apreensão n. 126868 de 18/10/2012, devendo sua destinação seguir o estabelecido no artigo 134 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido o presente recurso, e registra que o recorrente jamais respondeu qualquer tipo de procedimento administrativo ambiental, ou criminal, como tentaram à época colocá-lo como um devastador da natureza, pessoas com reiteradas práticas inflacionárias, que restou devidamente comprovado posteriormente não haver nenhum histórico com crimes ambientais. Requer a reforma da decisão administrativa excluindo a imposição da multa. Requer ainda a restituição/liberação da máquina de Esteira D50, vez que as penalidades extrapolam, os prejuízos gerados são enormes, visto que a legislação, na tipificação aplicável ao caso, se entenderem por uma condenação, que arbitre a multa no mínimo legal, e a liberação da máquina, não havendo a necessidade de uma medida extrema, determinara expedição de termo de devolução. Que sejam extintos os termos dos autos, com o consequente arquivamento, em razão da nulidades e ausência de comprovação efetiva dos danos ambientais apontados, anulando a multa aplicada, e liberando a máquina apreendida. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora e mantiveram a decisão administrativa n. 525/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 106637, arbitrando a multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Após o exaurimento do procedimento administrativo pelo perdimento do trator de esteira apreendido, conforme Termo de Apreensão n. 126868/2012. Por ter realizado a reforma e construção de estrada em área alagável. A área construída foi reformada com material (terra), de áreas adjacentes com utilização de trator de esteira, tudo sem a licença do órgão ambiental. O fato que está descrito no Auto de Inspeção n. 147750, de 18/10/2012.
Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 501557/2008.
Recorrente - José Orlando Meinerz e Outros
Auto de Infração n.112025, de 10/03/2008.
Relatora - Vanessa de Araújo Lobo - OPAN.
Advogado - Daniel Winter - OAB/MT n. 11.470.
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 010/20

EMENTA. Auto de Infração n. 112025, de 10/03/2008. Por explorar 339,909 hectares em área de reserva legal e 91,282 hectares em área passível sem autorização legal válida para o desmate, conforme folhas 773 e 774 do processo de n. 088844/2006. Decisão Administrativa n. 1739/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 112025, arbitrando a multa de R$ 41.119,10 (quarenta e um mil, cento e dezenove reais e dez centavos), com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso na forma da Lei, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa aventadas, por ordem de prejudicialidade, acancelando-se os atos administrativos lavrados em seu desfavor. Caso não sejam este o entendimento, requer, com fulcro no § 4º, do artigo 72 da Lei n. 9.605/1998, a conversão da pena em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, caso não seja reconhecida a nulidade dos documentos epigrafados, o que se lança a título de argumentação e, ainda como forma de tese subsidiária seja realizada a redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa a ser aplicada, nos moldes do artigo 113, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora e mantiveram a decisão administrativa n. 1739/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 112025, arbitrando a multa de R$ 41.119,10 (quarenta e um mil, cento e dezenove reais e dez centavos), com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal n. 3.179/1.999, por explorar 339,909 hectares em área de reserva legal e 91,282 hectares em área passível sem autorização legal válida para o desmate, conforme folhas 773 e 774 do processo de n. 088844/2006.
Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Izadora Albuquerque Silva Xavier
Representante da P.G.E.
Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Vanessa Araújo Lobo
Representante da OPAN.
Cuiabá, 5 de fevereiro de 2.020.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 477214/2011.
Recorrente - Laticínio Cristal Ltda.
Auto de Infração n.117408, de 17/06/2011.
Relator - Luan Loureiro Bruschi - IFPDS.
Advogado - Antônio Roberto Gomes de Oliveira - OAB/MT n. 10.168
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 011/20

EMENTA. Auto de Infração n. 117408, de 17/06/2011. Termo de Embargo/Interdição n. 102335, de 17/06/2011. Auto de Inspeção n. 139062, de 17/06/2011. Relatório Técnico n. 8724053/DRBG/SUAD/2011. Por causar poluição pelo lançamento de resíduos líquidos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos e fazer funcionar estabelecimento (laticínio Cristal), utilizadores de recursos ambientais, considerados de efetivos ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, conforme descritos no Auto de Inspeção n. 139062. Decisão Administrativa n. 491/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 117408, arbitrando a multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 66 e 62 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja decretada de oficio a prescrição da pretensão punitiva tanto para a aplicação da multa quanto/interdição, face ao esgotamento do prazo de 5 (cinco anos, que se esvaiu 16/06/2016, sem que o presente processo administrativo fosse encerrado, encerrado, sendo ainda que a notificação da recorrente quanto a decisão final do processo administrativo ocorreu em 26/03/2018. E da mesma forma requer a decretação de ofício da prescrição intercorrente tendo em vista que o feito ficou paralisado sem justificativa entre o dia 02/12/2012 ao dia 16/03/2016. Por conseguinte, requer-se a anulação tanto do Auto de Infração n. 117408, quanto do Termo de Embargo/Interdição n. 102335. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, entre a data da lavratura do auto de infração de fls. 02, datado de 17/06/2011, até a data da Decisão Administrativa de fls. 72/73, datado de 08/03/2018. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo. Vencido o relator.
Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO;
Marilia Carnhelutti
Representante do IFPDS;
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante da SEAF;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante Instituto CARACOL.
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 491012/2012.
Recorrente - Amizade Agropecuária Ltda.
Auto de Infração n.137601, de 15/08/2012.
Relator - Luan Loureiro Bruschi - IFPDS.
Advogado - Jamil Nadaf de Melo - OAB/MT n. 17.845.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 012/20

EMENTA. Auto de Infração n. 137601, de 15/08/2012. Termo de Embargo/Interdição n. 108064, de 15/08/2012. Auto de Inspeção n. 165560, de 15/08/2012. Relatório Técnico n. 0282/CFFUC/SUF/SEMA/2012. Por desmatar a corte raso 164,3524 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme Auto de Inspeção n. 165560 de 15/08/2012. Decisão Administrativa n. 1647/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 13601, arbitrando a multa de R$ 164.352,40 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso em seu duplo efeito para reformar a decisão exarada, com julgamento de improcedência do auto de infração lavrado, diante da cristalina observação que o desmate foi realizado de maneira legal, não gerando dano algum ao meio ambiente, e que o termo de embargo seja devidamente cancelado. Subsidiariamente, na exígua hipótese, não concordar com as alegações, requer-se a diminuição do valor da multa imposta em 90% (noventa por cento). Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto apresentado oralmente pelo representante do CREA, e reconheceram a prescrição da pretensão punitiva estatal, visto que a infração foi lavrada em 15/08/2012 fls. 02, e a decisão administrativa proferida em 07/112017, às fls. 69/70, totalizando mais de 5 (cinco) anos. Reconhecendo, portanto, a prescrição da pretensão punitiva estatal. E somos para encaminhamento ao setor competente para devida apuração de responsabilidade. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo. Vencido o relator.
Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO;
Marilia Carnhelutti
Representante do IFPDS;
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante da SEAF;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante Instituto CARACOL.
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 310771/2012.
Recorrente - Jaudenes Vanzella.
Auto de Infração n.135458, de 12/06/2012.

Relatora - Vitória Leopoldina Gomes Mendes - Instituto Caracol
Advogado - Fernando Henrique Leitão - OAB/MT n. 13.592 e
Mariela Fernandes Maccari de Camargo - OAB/MT n. 23.253/0.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 013/20

EMENTA. Auto de Infração n. 135458, de 12/06/2012. Por desmatar a corte raso 26,2144 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme despacho emitido à folha 113 do Processo n. 99906/2010 e dinâmica de desmate a folha 99 do referido processo. Decisão Administrativa n. 1506/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 135458, arbitrando a multa de R$ 26.214,40 (vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, considerando se tratar de nulidade absoluta, vício insanável que a figura matéria de ordem pública requer-se em sede incidental e interlocutória da nulidade absoluta do feito em virtude da falta de relatório técnico; e o reconhecimento da consumação da prescrição ao presente caso, haja vista a lavratura do auto de infração se deu em 12/06/2012, enquanto o julgamento de primeira instância, por meio da decisão administrativa, foi realizado em 25/10/2017, extinguindo-se o presente feito com as medidas de cautela necessária. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, reconheceram a prescrição da pretensão punitiva estatal, visto que a infração foi lavrada em 12/06/2012 fls. 02, e a decisão administrativa proferida em 22/11/2017, às fls. 40/41, totalizando mais de 5 (cinco) anos. Reconhecendo, portanto, a prescrição da pretensão punitiva estatal. E somos para encaminhamento ao setor competente para devida apuração de responsabilidade. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo.
Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO;
Marilia Carnhelutti
Representante do IFPDS;
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante da SEAF;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante Instituto CARACOL.
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 21913/2012.
Recorrente - José Aparecido Tozato.
Auto de Infração n.130804, de 16/01/2012.
Relatora - Alline Garcia Rosa - SES.
Advogado - Fernando Henrique Leitão - OAB/MT n. 13.592 e
Allana Stefanny Silva - OAB/MT n. 27.197/0.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 014/20

EMENTA. Auto de Infração n. 130804, de 16/01/2012. Auto de Inspeção n. 148709, de 16/01/2012. Termo de Apreensão n. 111528, de 16/01/2012. Relatório Técnico n. 006/SUF/CFFUC/SEMA/2012. Por transportar 27,944 m³ de madeira s. b. e beneficiada sem licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente. Conforme Auto de Inspeção n. 148709. Decisão Administrativa n. 578/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 130804, arbitrando a multa de R$ 8.383,20 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, a decretação da nulidade do auto de infração, ante a absoluta ilegitimidade passiva *ad causam*, haja vista fato de terceiro; sucessivamente se tratando de matéria de ordem pública, advinda de vicio insanável/nulidade absoluta, requer o reconhecimento da ocorrência da prescrição, haja vista que a lavratura do auto de infração se deu em 06/01/2012, enquanto o julgamento em primeira instância, por meio da decisão administrativa, foi realizado apenas em 19/04/2017. Caso entenda pela aplicação da multa, que a multa seja realizada somente sobre o volume de produto florestal sob divergência da essência *hymenolobium sp,* não descrita na documentação, a anulação da decisão administrativa, determinando-se a elaboração de nova perícia na carga a fim de complementar as omissões dos laudos do INDEA. Em caso de manutenção da multa que seja aplicada a redução no valor de 30% (trinta por cento) do valor da penalidade administrativa conforme artigo 113, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, e reconheceram a prescrição da pretensão punitiva estatal, visto que a infração foi lavrada em 16/01/2012 fls. 02, e a decisão administrativa proferida em 19/04/2017, às fls. 51/52, totalizando mais de 5 (cinco) anos. Reconhecendo, portanto, a prescrição da pretensão punitiva estatal. E somos para encaminhamento ao setor competente para devida apuração de responsabilidade. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo.
Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO;
Marilia Carnhelutti
Representante do IFPDS;
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante da SEAF;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante Instituto CARACOL.

Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 60854/2012.
Recorrente - AGC - Empreendimentos Comerciais Ltda.
Auto de Infração n. 134743, de 07/02/2012.
Relatora - Vitória Leopoldina Gomes Mendes - Instituto Caracol
Advogado - Ussiel Tavares da Silva Filho - OAB/MT n. 3.150-A e
Tatiana Monteiro Costa e Silva - OAB/MT n. 7.844-B.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 015/20

EMENTA. Auto de Infração n. 134743, de 07/02/2012. Auto de Inspeção n. 156202, de 07/02/2012. Termo de Apreensão n. 108213, de 07/02/2012. Relatório Técnico n. 066/CFE/SUF/SEMA/2012. Por reformar estabelecimento potencialmente poluidor sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 964/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 134743, arbitrando a multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, e visto que, não há dúvidas quanto a incidência da prescrição quinquenal para o julgamento do feito, portanto peça-se a apreciação e, acolhimento dos fatos aqui elencados, reconhecendo a prescrição no presente autos e o declarando nulo. Espera o recorrente que o Egrégio Conselho, conhecendo do recurso administrativo ora interposto, reforme totalmente a decisão de primeira instância por ser de direito e, de justiça, determinando a anulação do presente4 auto de infração. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e entenderam que sendo o município competente e tendo a recorrente apresentado Alvará (fl.28) de autorização, datado de 29/11/2011, ou seja, antes da autuação, não há enquadramento legal. Ainda que se discuta que a recorrente desde o princípio deveria ter em mãos ao invés de autorização uma licença, ambas emitidas pelo município, mas que tem permanências diferentes, entendendo que não prospera a aplicação de multa, uma vez que desde o primeiro alvará há uma descrição da reforma - demonstrando que não houve omissão por parte da Empresa sobre seus interesses. Destaca-se que o artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008; diz “licença ou autorização” de modo que, estando a Empresa munida de uma delas

já não cabe aplicação de multa. Com base no que preceitua o artigo 3º, IX da Lei Complementar n. 38/95, bem como artigo 43 c/c 60, I do Decreto Federal n. 6.514/2008, votaram pela anulação da Decisão Administrativa n. 964/SUNOR/SEMA/2017. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO;
Marilia Carnhelutti
Representante do IFPDS;
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante da SEAF;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante Instituto CARACOL.
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 397977/2010.
Recorrente - Prefeitura Municipal de Jauru.
Auto de Infração n. 105841, de 11/06/2008.
Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.
Advogado - Lúcio Júnior Bueno Alves - OAB/MT n. 15.733.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 016/20

EMENTA. Auto de Infração n. 105841, de 11/06/2008. Por operar atividades potencialmente poluidora em desacordo com a legislação e por deixar de adotar medidas de segurança exigidas na notificação n. 106342, de 10/01/2008. Decisão Administrativa n. 1164/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 105841, arbitrando a multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, com fulcro no artigo 127 do Decreto Federal n. 6.514/2.008, requerendo o juízo de retratação da referida decisão, principalmente pela patente existência da prescrição. Não sendo este o entendimento, postula-se pelo recebimento do recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 128, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2.008, bem como sejam remetidas as razões em anexo ao presente Conselho. Requer que seja declarada extinção da punibilidade pela prescrição intercorrente. Não sendo este o entendimento, requer a exclusão da multa aplicada no auto de infração n. 105841, em prejuízo deste Município de Jauru/MT, subsidiariamente, que seja a mesma fixada em seu mínimo legal, ou seja: 10 (dez) UPF-MT, na forma que dispõe o artigo 106 da Complementar Estadual n. 38/95. Haja vista tratar de infração leve sem qualquer agravante e este ente político ser primário. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora e reconheceram a prescrição intercorrente (fls. 18, AR intimando o Município recorrente para apresentação das alegações finais em 08/05/2012, sua efetiva juntada 08/06/2015; quanto à prescrição da pretensão punitiva, verificamos Auto de Infração: 105841, de 11/06/2008 e Decisão Administrativa fls. 22, em 26/10/2017. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo.
Presentes à votação os seguintes membros:
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO;
Marilia Carnhelutti
Representante do IFPDS;
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante da SEAF;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante Instituto CARACOL.
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de |Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 576675/2012.
Recorrente - Quintino Marques Filho.
Auto de Infração n. 137665, de 29/10/2012.
Relator - Luan Loureiro Bruschi - IFPDS.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 017/20

EMENTA. Auto de Infração n. 137665, de 29/10/2012. Notificação n. 132875, de 04/06/2012. Por deixar de atender o solicitado pelo órgão ambiental competente na notificação n. 132875, dentro do prazo concedido. Decisão Administrativa n. 1888/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 137665, arbitrando a multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, desta feita encaminhou documento do cartório de registro de imóvel da Comarca de Poconé - MT, que comprova que não possui imóvel na dita localidade. E que pode garantir que nenhum cidadão sem propriedade ou autonomia de praticar tal fato, sem a permissão do proprietário possa responsabilizar por medida arbitraria do órgão em insistir em manter como ré neste caso, uma vez que informou o verdadeiro dono do imóvel. Que não pode responsabilizar por atos praticados em áreas que não seja de sua propriedade. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto do relator, e conheceram do recurso e pelo seu improvimento, e mantiveram a multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), arbitrada na Decisão Administrativa n. 1.888/SPA/SEMA/2017, por infringir o artigo 80, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por deixar de atender o solicitado pelo órgão ambiental competente na notificação n. 132875, dentro do prazo concedido.
Presentes à votação os seguintes membros:
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO;
Marilia Carnhelutti
Representante do IFPDS;
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante da SEAF;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante Instituto CARACOL.
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 2150844/2017.
Recorrente - Tibúrcio Rodrigues.
Auto de Infração n. 4029, de 20/04/2017.
Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.
Advogada: Nuane Caroline Rosdrigues - OAB/MT n. 19.106 e
Núbia Fernanda Rodrigues Macedo - OAB/MT n. 17.925.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 018/20

EMENTA. Auto de Infração n. 4029, de 20/04/2017. Auto de Inspeção n. 157726, de 20/04/2017. Termo de Embargo/Interdição n. 119030, de 20/07/2017.Relatótio Técnico de Inspeção n. 013/CIA/BPMPA/Cesp/17. Por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Decisão Administrativa n. 1207/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 4029, arbitrando a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66

do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, que seja deferido, com urgência o pedido de desembargo do estabelecimento, até que seja emitido o respectivo licenciamento do Lava Jato dos Amigos. Que seja deferido o pedido de exclusão da multa, outrora fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), uma vez que o recorrente já realizou todas as adequações exigidas pela legislação ambiental. Entretanto, caso esse não seja o entendimento, ao menos seja realizada a sua redução. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, votaram pela manutenção Decisão Administrativa n. 1207/SPA/SEMA/2017, que aplicou a multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Vencido o relator.
Presentes à votação os seguintes membros:
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO;
Marilia Carnhelutti
Representante do IFPDS;
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante da SEAF;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante Instituto CARACOL.
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 840292/2011.
Recorrente - Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara.
Auto de Infração: n. 140490, de 30/11/2011.
Relator - Leonel Wohlfhart - FASE.
Advogada: Elke Regina Armenio Delfino Max - OAB/MT n. 7.562
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 019/20

EMENTA. Auto de Infração n. 140490, de 30/11/2011. Por omitir informação no licenciamento de plano de manejo florestal sustentável (PMFS). Conforme as folhas n. 498 e 499 do processo n. 40196/2010 - SEMA/MT. Decisão Administrativa n. 101/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 140490, arbitrando a multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 82 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, que seja arquivado o auto de infração, levando em consideração o reconhecimento da prescrição intercorrente, que se operou nos autos; ou sendo outro entendimento, seja reconhecida e declarada a inexistência da infração com consequente arquivamento, vez que foi comprovado pelas provas mencionadas, que justificam todo o conteúdo das razões de mérito, que não houve omissão da informação de exploração seletiva/queima do ano de 2008, vez que a mesma foi apresentada às fls. 435 dos autos PMFS/POA n. 40196/2010, cuja imagem foi aprovada pela COGEO conforme consta às fls. 440 e 450 desses mesmos autos; não sendo o entendimento, que seja aplicada a multa no seu mínimo previsto em lei - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), levando-se em conta que as informações ditas como omissas foram prestadas de livre e espontânea vontade, antes mesmo de terem sido solicitadas, quanto ao fogo de 2008, o recorrente nem chegou a ser notificado para apresentar; e referente ao fogo de 2010, fez protocolo informativo com B.O. da ocorrência às fls.311/312, antes mesmo da vistoria que detectou a necessidade da dinâmica de 2010. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da OAB, e reconheceram a ocorrência da prescrição a intercorrente, sendo das fls. 17 (defesa administrativa junto a SEMA/MT), datado de 09/01/2012 até as fls. 46 (despacho da SUNOR, para a Coordenadoria de Procedimentos Administrativos), datado de 02//07/2015, sendo que o processo ficou paralisado por mais de 3 (três) anos, conforme artigo 21§ 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Via de consequência extinto o auto de infração e arquivamento do processo. Vencido o relator.
Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi
Representante da SEDEC;
Mateus Brun de Souza
Representante do Instituto FÉ e VIDA;
Mariana Jésssica Barboza da Matta
Representante do ICV;
Ana Carolina B. Bastos
Representante da FASE;
Zélia Reila Rezende Carvalho
Representante da FECOMÉRCIO;
Douglas Camargo de Anunciação
Representante da OAB;
Cuiabá, 10 de fevereiro de 2.020.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 246593/2019.
Recorrente - Indústria e Comércio de Madeiras e Laminados Querência Ltda - EPP.
Auto de Infração: n. 1756D, 15/05/2019.
Relator - Anderson Martinis Lombardi - SEDEC.
Advogada: Bruna Regina de Barros Fogaça Ramires dos Santos - OAB/MT n. 24772/0.
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 020/20

EMENTA. Auto de Infração n. 1756D, 15/05/2019. Termo de Embargo/Interdição n. 872D, de 15/05/2019. Termo de Apreensão n. 204D, de 15/05/2019. Termo de Depósito n. 197D, de 15/05/2019. Auto de Inspeção n. 654D, de 15/05/2019. Not6ificação n. 3015, de 09/05/2019. Relatório Técnico n. 0168/CFFL/SUF/SEMA/2019. Por ter em depósito 125,5943 m³ de madeira nativa em toras, sem prévia autorização do órgão ambiental competente; por comercializar 778,2100 m³ de madeira nativa em toras, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tendo em vista que possui um saldo declarado no SISFLORA maior que a volumetria do estoque aferido no pátio do empreendimento; por ter em depósito 309,6922 m ³ de madeira serrada em bruto, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tendo em vista que possui saldo declarado no SISFLORA maior que a volumetria do estoque aferido no pátio do empreendimento; por comercializar 68,8679 m³ de madeira serrada em bruto, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tendo em vista que possui saldo declarado no SISFLORA maior que a volumetria do estoque aferido no pátio do empreendimento; por inserir/apresentar informações falsas em sistema oficial de controle do órgão ambiental competente (SISFLORA); por fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor, em desacordo com as normas ambientais vigentes. Todos os itens estão conforme o Auto de Inspeção n. 654D, de 15/05/2019. Decisão Administrativa n. 1366/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 1756D, arbitrando a multa de R$ 738.045,31 (setecentos e trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), com fulcro nos artigos 47, §1º, 66 e 82, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, que seja provido para anular o termo de embargo n. 872D, o auto de infração n. 1756D e demais penalidades decorrentes da mesma fiscalização, tais como apreensão, depósitos, bloqueio de sistemas etc. Recurso improvido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator com a revisão feita oralmente em seu voto apresentado e mantiveram integralmente o valor decidido pela homologação parcial do auto de infração n. 1756D, através da Decisão Administrativa n. 1366/SGPA/SEMA/2019, datado de 15/06/2019, que aplicou a multa no valor de R$ 738.045,31 (setecentos e trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), com fulcro no artigo 1 e 6, artigo 46, 60, 69-A e 70 da Lei Federal n. 9.605/98 c/c artigo § 1º e § 2º do artigo 47 e artigo 66 e 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.
Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi
Representante da SEDEC;
Mateus Brun de Souza
Representante do Instituto FÉ e VIDA;
Mariana Jésssica Barboza da Matta
Representante do ICV;

Ana Carolina B. Bastos
Representante da FASE;
Zélia Reila Rezende Carvalho
Representante da FECOMÉRCIO;
Douglas Camargo de Anunciação
Representante da OAB;
Cuiabá, 10 de fevereiro de 2.020.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 503037/2012.
Recorrente -João Carlos Prezzotto.
Auto de Infração: 137614, 13/09/2012.
Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.
Advogado: Carlos Henrique Barbosa - OAB/MT n. 15.056.
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 021/20

EMENTA. Auto de Infração n. 137614, 13/09/2012. Autos de Inspeção n. 165565 e 165566, de 13/09/2012. Termo de Embargo/Interdição n. 108065, de 13/09/2012. Relatório Técnico n. 0296/CFFUC/SUF/SEMA/2012. Por realizar queimada em 91,7746 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme Autos de Inspeção n. 165565 e 165566, e RT n. 0296/CFFUC/SUF/SEMA/2012. Decisão Administrativa n. 1535/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 137614, arbitrando a multa de R$ 41.298,57 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais, e cinquenta e sete centavos), com fulcro nos artigos 53 e 60, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, que seja reconhecida a tempestividade, e como matéria de ordem pública a preliminar de ilegitimidade passiva arguida neste, logo, não sujeita à preclusão e podendo ser enfrentada tal matéria mesmo que ventilada somente em sede recursa, e que seja reconhecida a ilegitimidade passiva do recorrente, com a anulação do processo administrativo. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade colheram o voto do relator, e conheceram e acolheram a preliminar de prescrição, na forma intercorrente, em decorrência do lapso temporal havido entre a juntada do AR a fl. 10 de 30/10/2012 e a Decisão Administrativa às fls. 19/20 de 26/10/2017, extinguindo o presente feito, consequentemente, extinção do auto de infração n. 137614 e arquivamento do feito.
Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi
Representante da SEDEC;
Mateus Brun de Souza
Representante do Instituto FÉ e VIDA;
Mariana Jésssica Barboza da Matta
Representante do ICV;
Ana Carolina B. Bastos
Representante da FASE;
Zélia Reila Rezende Carvalho
Representante da FECOMÉRCIO;
Douglas Camargo de Anunciação
Representante da OAB;
Cuiabá, 10 de fevereiro de 2.020.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 27128/2013.
Recorrente - Aparecido Paixão.
Auto de Infração: 132997, de 22/01/2013.
Relator - Mateus Brun de Souza - Instituto FÉ e VIDA.
Advogada: Fabaiane Elensilze de Oliveira - OAB/MT n. 6.141.
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 022/20

EMENTA. Auto de Infração n. 132997, de 22/01/2013. Autos de Inspeção n. 153594, de 22/01/2013. Relatório Técnico de Inspeção n. 007/DUDR/SUF/SEMA. Por transportar 35,960 m³ de madeira serrada da espécie cambará, tipo viga, caibro, tabua, ripa e vigota, com GF-3 n. 531 falsa. Decisão Administrativa n. 641/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 132997, arbitrando a multa de R$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, e que seja declarada e reconhecida a prescrição do direito de cobrança da multa imposta, eis que passados mais de cinco anos da ocorrência do fato gerador do auto de infração, requer alternativamente o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente, e o cancelamento definitivo da cobrança do valor da penalidade, e extinção do processo administrativo. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e com fundamentos no que preceitua o art.3º, IX da Lei Complementar n. 38/95, bem como o artigo 43 c/c 60, I do Decreto Federal n. 6.514/2008, votaram pela prescrição intercorrente do processo administrativo entre o AR, fl. 25 e o Despacho fls. 49 e consequente arquivamento da Decisão Administrativa n. 641/SPA/SEMA/2018 (fl.52). Em via de consequência extinção do auto de infração e arquivamento do processo.
Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi
Representante da SEDEC;
Mateus Brun de Souza
Representante do Instituto FÉ e VIDA;
Mariana Jésssica Barboza da Matta
Representante do ICV;
Ana Carolina B. Bastos
Representante da FASE;
Zélia Reila Rezende Carvalho
Representante da FECOMÉRCIO;
Douglas Camargo de Anunciação
Representante da OAB;
Cuiabá, 10 de fevereiro de 2.020.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 678867/2011.
Recorrente - Cláudio Roberto Belle.
Auto de Infração: 140349, de 06/09/2011.
Relator - Mateus Brun de Souza - Instituto FÉ e VIDA.
Advogado: Daniel Winter - OAB/MT n. 11.470.
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 023/20

EMENTA. Auto de Infração n. 140349, de 06/09/2011. Parecer Técnico n. 319/CG/SMIA/2011. Por fazer uso de fogo em 389,4060 hectares em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme folha n. 87 do processo n. 667962/2009. Decisão Administrativa n. 514/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 140349, arbitrando a multa de R$ 389.406,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais)), com fulcro no artigo 58, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, e declarada a nulidade do processo administrativo e seus respectivos atos, desde a fase em que fora negado ao recorrente, pela falta de intimação deste, para apresentação de defesa administrativa, nos termos do artigo 113, do Decreto Federal n. 6.514/2008, sucessivamente requer que seja declarada a nulidade processual da intimação por A.R., e por edital, eis que a mesma fora enviada para endereço adverso daquele existente nos cadastros deste órgão ambiental. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pela representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, que ocorreu ado auto de infração as fls. 02, datado de 06/09/2011, até a Decisão Administrativa de n. 514/SUNOR/SEMA/2017, datado de 30/05/2017, ficando paralisado por período superior a 5 (cinco) anos, e entenderam que meros despachos, e certidões, não interrompem a prescrição. Em via de consequência pela extinção do auto de infração e arquivamento do feito. Vencido o relator.
Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi
Representante da SEDEC;
Mateus Brun de Souza
Representante do Instituto FÉ e VIDA;
Mariana Jésssica Barboza da Matta
Representante do ICV;
Ana Carolina B. Bastos

Representante da FASE;
Zélia Reila Rezende Carvalho
Representante da FECOMÉRCIO;
Douglas Camargo de Anunciação
Representante da OAB;
Cuiabá, 10 de fevereiro de 2.020.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 480054/2012.
Recorrente - Erotides Ananias do Prado.
Auto de Infração: 106167, de 17/07/2012.
Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.
Advogados: Ari Frigeri - OAB/MT n. 12.736
Reginaldo S. Farias - OAB/MT n. 7.028
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 024/20

EMENTA. Auto de Infração n. 106167, de 17/07/2012. Autos de Inspeção n. 139390 e 139391, de 17/07/2012. Termos de Apreensão n. 113490 e 113491, de 17/07/2012. Termo de Depósito n. 105522, de 17/07/2012. Relatório Técnico n. 31/DR/SEMA/GDN/12. Por transportar 17,77 m ³ de madeiras em toras do tipo amescla, com guia florestal e nota fiscal em discordância. Sendo, a placa do veículo, nome do motorista, CPF do motorista e município, estando em discordância entre a guia florestal e nota fiscal com o veículo e motorista apreendidos. Decisão Administrativa n.1366/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n.106167, arbitrando a multa de R$ 5.531,00 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais)), com fulcro no artigo 47, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, conhecido atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito provido para anular a decisão recorrida, a anulação do auto de infração, pela ocorrência da decadência conforme entendimento jurisprudencial consolidado. Recurso provido.
Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade acolheram o voto relator e conheceram do recurso em preliminar de prescrição na forma intercorrente, em decorrência do lapso temporal havido entre o relatório técnico às fls. 11/16 (20/07/2012) e o despacho da Superintendência fl. 81 (14/12/2015), extinguindo o auto de infração n. 106167 e consequente arquivamento do feito.
Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi
Representante da SEDEC;
Mateus Brun de Souza
Representante do Instituto FÉ e VIDA;
Mariana Jésssica Barboza da Matta
Representante do ICV;
Ana Carolina B. Bastos
Representante da FASE;
Zélia Reila Rezende Carvalho
Representante da FECOMÉRCIO;
Douglas Camargo de Anunciação
Representante da OAB;

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2.020.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

C I E N T I F I C A:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

352	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
FAZENDA MATÃO I	ADEMILTON BATISTA GOMES	ROSÁRIO OESTE - MT	192.885.571-72	119988 29/01/20	138209 29/01/20	W55º 56' 23,79" S14º 45' 54,001"
ALTANER MARQUES TOMASI EIRELI - ME	ALTANER MARQUES TOMASI EIRELI - ME	ARIPUANÃ - MT	24.352115/0001-03		2043D 09/12/19	W56º 04' 28,8" S15º 34' 14,1"
FAZENDA MATO GROSSO	ENZO RANGEL DE MENDONÇA MEDEIROS	MARCELÂNDIA - MT	003.908.239-37	01068D 11/12/19	02116D 11/12/19	W54º 03' 47,3" S10º 32' 39,4"
FAZENDA SANTA LÍDIA	IVANETE GESSI	NOVA MONTE VERDE - MT	004.757.581-61	20034006 29/01/20	20033009 29/01/20	W57º 29' 58,49" S9º 50' 27,992"
FAZENDA GUARANTÃ	JORGE ANTONIO DE CARVALHO	ARIPUANÃ - MT	531.316.491-00	20034009 15/01/20	20033012 15/01/20	W59º 40' 10,581" S10º 15' 55,798"
SÍTIO BURITIZAL	JULIANA SOARES	SANTONO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT	022.894.971-85	119979 17/10/19	138205 17/10/19	W55º 31' 36,111" S16º 1' 8,997"
	ODAIR JOSÉ MARQUES GARCIA	MARCELÂNDIA - MT	007.343.701-80		20033023 22/01/20	W54º 30' 11,0" S11º 05' 47,7"
	OTEMAR BORGES GONÇALVEZ	JARAGUÁ - GO	470.033.911-04		2003301 07/01/2020	W56º 04' 28,8" S15º 34' 14,1"

MADEIREIRA ARINOS	MADEIREIRA ARINOS EIRELI EPP	JUARA - MT	28.092.307/0001-89		20033037 28/01/20	W56º 04' 28,8" S15º 34' 14,1"
FAZENDA SCHMITZ	MILTON BALDUINO SCHMITZ	COLNIZA - MT	407.686.199-04	20034029 31/01/20	20033073 31/01/20	W61º 28' 56764" S8º 58' 30,019"
MADEIREIRA JR KISSEL	R DE FATIMA KISSEL - ME	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT	07.325.931/0001-09		139840 21/11/19	W55º 58' 59,92" S15º 39' 26,86"
FAZENDA TRÊS FRONTEIRAS	RICARDO BIANCHIN	COLNIZA - MT	535.466.281-87	1078D 18/12/19	1989D 18/12/19	W60 31' 8,605" S8º 58' 26,56"
FAZENDA COPROCENTRO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA	COLNIZA - MT	37.561.008/0001-37	20034026 29/01/20	20033049 29/01/20	W61º 26' 21,258" S9º 8' 20,112"
SÍTIO TANQUE FUNDO	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	352.746.381-04	119989 30/01/20	138210 03/02/20	W56º 17' 23,166" S16º 0' 17,749"
FAZENDA CAMPO LIMPO	DAURI ALVES MARIANO	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT	039.425.891-68		193304E 26/12/19	W59º 44' 07" S15º 0' 19"

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 2020.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL EM DÉFICIT Nº TCC-529/2019

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto Copetti, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: João Germano Pletsch, CPF nº 074.311.129-04, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Iramaia III, inscrito no SIMCAR MT68200/2017 e CAR Federal nº MT5108907- C54C-FF87CBC842D8971F00A7574307A8. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 307,2091 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: João Germano Pletsch e Lima e Luciane Bertinatto Copetti, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 049/2018/SEMA/MT

Processo nº: 311151/2016

Cooperante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Cooperado: Município de São Félix do Araguaia/MT

Objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 049/2018/SEMA-MT, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Cooperante) e o Município de São Félix do Araguaia (Cooperado), pelo fato do período não ter sido suficiente para a conclusão do objeto do instrumento.

Data da Assinatura: 26/02/2020

Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2022

Signatários:

Mauren Lazzaretti
CPF: 867.141.041-20

Janailza Tavera Leite
CPF: 049.351.084-28

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
Proc. 73440/2020

COMPROMISSÁRIO: ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, representante do **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, CPF: 317.697.566-04, Rio de Janeiro/RJ.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.141.041-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

OBJETOS:
10 (dez) - TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A SM-T515 10,1 POLEGADAS;
06 (seis) - TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A S PEN;
01 (um) - TV DE LED 55 POLEGADAS SMART 4K PRETA;
01 (um) - MONITOR GAMER ENTUSIASTA AOC LED 27 POLEGADAS;
05 (cinco) - AR CONDICIONADO SPRINGER 12 MIL BTUS;
01 (um) - DESKTOP LENOVO
01 (um) - MONITOR ACER LED 21,5 POLEGADAS COM MOUSE E TECLADO;
48 (quarenta e oito) - DESKTOP LEVONO
48 (quarenta e oito) - MONITOR LENOVO COM TECLADO E MOUSE;
24 (vinte e quatro) - HD EXTERNO PORTATIL 2 TB SEAGATE.

Os bens descritos estão sendo entregues em cumprimento ao Termo de Doação nº 019/2020 entre FUNBIO e ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 20 de Fevereiro de 2020.
ASSINA: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente

Termo de Suspensão

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hírdricos da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando o Parecer Técnico suspensão RAUTEX 02491/2019 nº 132525/GEMF/CRF/SUGF/2020, do processo nº7000061/2016;

Considerando a CI nº 045/SUGF/SEMA-MT/2020, da Superintendência de Gestão Florestal, a qual ratifica o Parecer da GEMF pela suspensão da RAUTEX 02491/2019.

Diante das Considerações acima DETERMINO:

1º - SUSPENSÃO RAUTEX nº 02491/2018 do processo nº 700061/2016, em nome de LUIS PEDRO SERAFIM - Fazenda conquista III CPF nº 246.364.396-20.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2020.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
463546/2019	LP nº 312315/2020 LI nº 71218/2020 LO nº 321375/2020	M. L. ZANONI RECH - EPP	Serraria com desdobramento de madeiras, Serraria sem desdobramento de madeira (beneficiamento)	Apiacás/MT

Vinícius Salles Padovan Rezek
Diretor DUD/SEMA/ALTAFLORESTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARCAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
355464/2019	LO nº 321364/2020	Laticínios Planalto Indústria e Comércio Ltda ME.	Entreposto de leite.	Novo São Joaquim/MT
153511/2019	LO nº 321355/2020	Prefeitura Municipal de Barra do Garças	Atividade de Aeródromo	Barra do Garças/MT

Moacir Couto Filho
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
506177/2019	LO N°321376/2020	Topázio Indústria e Comércio de Madeiras EIRELI	Serrarias com e sem desdobramento de madeira	Feliz Natal/ MT
335004/2015	LO N°321377/2020	Jaber e Jaber LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Sinop/MT
581523/2019	LO N°321378/2020	Auto Posto MD LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Nova Mutum/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

Alta Floresta, 21 de fevereiro de 2020.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
275215/2018	Luiz Carlos Paggi	POUSADA PESCA VIDA DURA RIO JURUENA LTDA - ME	21.249.395/0001-30	PT nº 132573/ DUDALTAFLO/ SGDD/2020
525224/2018	Eloisa Pianovski	RENE KERBER - EPP	03.121.282/0001-73	PT nº 132597/ DUDALTAFLO/ SGDD/2020

Vinícius Salles Padovan Rezek
Diretor DUD/SEMA/ALTAFLORESTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
564018/2009	LO nº 321360/2020	Ivo Luiz Ruaro	Produção de energia elétrica	Gaúcha do Norte/MT
364128/2016	LOPM nº 321338/2020	Minerbrás Mineração Ltda.	Pesquisa para ouro com guia de utilização	Nossa Senhora do Livramento/ MT
253229/2019	LO nº 321348/2020	Célio O de Souza Eireli ME	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Vila Rica/MT
291982/2019	LO nº 321354/2020	Amaggi Exportação e Importação Ltda.	Produção de energia elétrica	Sapezal/MT
321351/2020	LO nº 321351/2020	Agropecuária Maggi Ltda.	Produção e distribuição de energia elétrica	Sapezal/MT
292027/2019	LO nº 321352/2020	Agropecuária Maggi Ltda.	Produção de energia elétrica	Sapezal/MT
292005/2019	LO nº 321349/2020	Agropecuária Maggi Ltda.	Produção de energia elétrica	Sapezal/MT
71040/2019	LO nº 321362/2020	Agroindustrial RB Eireli EPP	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Aripuanã/MT
292039/2019	LO nº 321350/2020	Agropecuária Maggi Ltda.	Produção de energia elétrica	Sapezal/MT
291969/2019	LO nº 321353/2020	Amaggi Exportação e Importação Ltda.	Produção de energia elétrica	Sapezal/MT
358682/2019	CRDR nº 613/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Barão de Melgaço/MT
419009/2019	CRDR nº 614/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Barão de Melgaço/MT
363150/2019	CRDR nº 615/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Rondonópolis/ MT
363183/2019	CRDR nº 616/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Rondonópolis/ MT
277548/2019	LO n°321370/2020	Tempermat Comercio , Industria , Importação e Exportação de Vidros LTDA	Fabricação de vidro plano e de segurança	Cuiabá/MT
91712/2019	LP n° 312314/2020 LI n ° 71217/2020 AUTORIZAÇÃO n° 1285/2020	Prefeitura Municipal de Vila Rica	Construção de orla e lago artificial	Vila Rica/MT

190056/2019	LO n° 321361/2020	Usina Barracool S.A	Fabricação de álcool, açúcar , biodiesel e cogeração de energia elétrica - RENOVAÇÃO	Barra do Bugres/MT
531416/2017	LI n° 71215/2020	VM Construções e LTDA - EPP	Extração de granito	Juruena/MT
243003/2018	LP n° 312313/2018 LI n° 71216/2020	Marcir Norberto Weber	Extração de mineiro de ouro	Rosário Oeste/ MT
469848/2017	LO n° 321366/2020	Claro S.A.	Estação rádio base	Nova Mutum/MT
59986/2020	LO n° 321358/2020	Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias Inpev	Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins	Sapezal/MT
569793/2019	LP nº 312310/2020 LI nº 71212/2020	Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística	Construção de ponte de concreto Pré Moldada	Nova Brasilândia/MT
393652/2019	LP nº 312316/2020 LI nº 71213/2020	Levino Arsenio Persch	Obras de irrigação	Primavera do Leste/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARCAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
325001/2019	LP nº 312317/2020	Prefeitura Municipal de General Carneiro	Obras de urbanização e paisagismo.	General Carneiro/MT

Moacir Couto Filho
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Processo nº 66368/2020
Interessado: Nascimento e Vieira Comercio de Combustíveis LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, solicitando o cancelamento da LO n° 320237/2019, em virtude de alteração de razão social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Original Assinada
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços SEMA/ MT

Processo nº 607579/2014
Interessado: Bravo Armazéns Gerais LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, solicitando o cancelamento da LO n° 313169/2016, em virtude de alteração na atividade licenciada do empreendimento.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Original Assinada
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços SEMA/ MT

Processo n° 190056/2019
Interessado: Usina Barralcool S.A

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. N° 021/CIND/SUIMIS/2020, e cancelar a LO n° 321008/2019, com validade em até 23/12/2022 do Empreendimento Usina Barralcool S.A, em virtude da correção da atividade licenciada do empreendimento.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2020.

Original Assinada
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços SEMA/MT.

PORTARIA Nº 121/2020/SEMA/MT

Altera a Portaria nº. 921/2019 que designou servidores para atuarem como fiscais dos Contratos nº 026, 027, 028, 029 e 031/2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Incluir o inciso XVIII no art. 2º da Portaria nº 921/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/11/2019, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Obra e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos dos **Contratos nº 026, 027, 028/2018, 029 e 031/2019,** passando a vigorar conforme segue abaixo e Anexo Único desta Portaria.

"Art. 2º Compete ao Fiscal de Obra:
(...)
XVIII - a fiscalização das obras dos Contratos nº 026/2019, nº 027/2019 e nº 31/2019 deverão ocorrer por pelo menos 02 (dois) servidores designados no Anexo Único, podendo haver revezamento entre os servidores nomeados. "

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de 11/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2020.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(Original assinado)

Anexo Único

N° Contrato/ano	Contratado	Servidores Designados
028/2019 029/2019	DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI - EPP	Fiscal Administrativo Titular: Eng.ª Nilma de Oliveira Faria - SEMA Fiscal Administrativo Substituto: Eng.ª Simone da Silva Ribeiro - SEMA Fiscal de Obra Titular: Eng.ª Priscila Gutierres dos Santos - SEMA Eng.º Ulisses Ubirajara Nespoli- SINFRA Fiscal de Obra Substituto: Arq.ª Karla Regina Silva - SEMA Engº Alexandre Zigoski Americo Vieira -SINFRA

026/2019	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	Fiscal Administrativo Titular: Eng.ª Nilma de Oliveira Faria - SEMA Fiscal Administrativo Substituto: Eng.ª Simone da Silva Ribeiro - SEMA Fiscal de Obra: Eng.º Wilmar Rodrigues - SEMA Engº Cesar Augusto Bianchi Barreto -SINFRA Arq.ª Karla Regina Silva - SEMA Engº Rutilio Braz de Figueiredo - SINFRA
027/2019	EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	
031/2019	LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONTRUÇÕES ME	Fiscal Administrativo Titular: Eng.ª Nilma de Oliveira Faria - SEMA Fiscal Administrativo Substituto: Eng.ª Simone da Silva Ribeiro - SEMA Fiscal de Obra: Eng.º Wilmar Rodrigues - SEMA Engº Rutilio Braz de Figueiredo - SINFRA Arq.ª Karla Regina Silva - SEMA Engº Cesar Augusto Bianchi Barreto -SINFRA

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 310/2014/01/02 -SINFRA;
Processo Nº 38350/2018;
Objeto do Contrato: Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-110, Trecho: Entº BR-364 - Entº BR-070 (A) (div.Tesouro/ Gal. Carneiro), Sub - Trecho: Entº BR-364 - Entº MT-461 (A), numa extensãode 26,79 Km, (lote 01 do Edital), nos Municípios de General Carneiro, Guiratinga e Tesouro-MT.
Objeto do Termo: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 730 (setecentos e trinta) dias, totalizando 2.365 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 18/01/2021.
Assinatura: 19/02/2020
Partes: DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 89.104.632/0001-09 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415/0079.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 061/2015/SECID/SINFRA
Processo: 473849/2015
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 16/01/2021.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT - CNPJ: 04.204.945/0001-86.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 091/2015/SECID/SINFRA
Processo: 544918/2015
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 08/01/2021.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - CNPJ: 37.465.309/0001-67.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 020/2013/SECID/SINFRA
Processo: 552365/2011
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 21/03/2021.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a Associação Divina Misericórdia - CNPJ: 12.275.203/0001-70.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 1207-2016/SINFRA
Processo: 259945-2016
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 09/03/2021.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CNPJ: 08.979.143/0001-07.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 117/2015/SECID/SINFRA
Processo: 647191/2015
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 08/03/2021.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 118/2015/SECID/SINFRA
Processo: 647119/2015
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 16/10/2020.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 086/2012/SINFRA
Processo: 824450/2011
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 17/01/2021
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT - CNPJ: 03.239.035/0001-76.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 040/2013/SECID/SINFRA
Processo: 606504/2013
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 23/03/2021.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - CNPJ: 03.648.532/0001-28.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 053/2013/SECID/SINFRA
Processo: 585330/2013
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 28/03/2021.
Assinatura: 21/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Brasnorte - CNPJ: 01.375.138/0001-38.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 008/2013/SINFRA
Processo: 364120/2013
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 25/03/2021.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a Associação dos Produtores da Rodovia MT - 480 - CNPJ: 05.682.036/0001-16.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 194/2013/SECID/SINFRA
Processo: 712993/2013
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 26/03/2021.
Assinatura: 20/02/2020.
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - CNPJ: 24.740.268/0001-28.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNAC

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

ANEXO 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE EXERCICIO : 2019

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

ANEXO 2 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO

19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE EXERCICIO : 2019

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

ANEXO 3 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:

UO: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE EXERCICIO : 2019 PERÍODO (MÊS):Dezembro

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT	0,00	377.060,12	369.816,81	7.243,31
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	377.060,12	369.816,81	7.243,31

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	0,00	377.060,12	371.742,96	369.816,81	322.710,15	5.317,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	372.513,08	367.513,08	367.513,08	320.406,42	5.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.547,04	4.229,88	2.303,73	2.303,73	317,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	377.060,12	371.742,96	369.816,81	322.710,15	5.317,16
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	377.060,12	371.742,96	369.816,81	322.710,15	5.317,16

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE — Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**45.576,00**	**45.576,00**	**141.809,25**	**96.233,25**
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	53,22	53,22
RECEITA DE SERVIÇOS	45.576,00	45.576,00	141.747,54	96.171,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8,49	8,49
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	**4.434.437,00**	**4.434.437,00**	**4.491.640,63**	**57.203,63**
COTAS/REPASSES	4.434.437,00	4.434.437,00	4.491.640,63	57.203,63
Correntes	4.434.437,00	4.434.437,00	4.491.640,63	57.203,63
Recebidas	4.434.437,00	4.434.437,00	5.126.620,50	692.183,50
(-)Concedidas	0,00	0,00	(634.979,87)	(634.979,87)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	4.480.013,00	4.480.013,00	4.633.449,88	153.436,88
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	4.480.013,00	4.480.013,00	4.633.449,88	153.436,88
DÉFICIT	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
TOTAL	**4.480.013,00**	**4.510.013,00**	**4.633.449,88**	**123.436,88**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	**4.480.013,00**	**4.510.013,00**	**4.221.709,31**	**4.168.717,48**	**3.886.325,41**	**288.303,69**
DESPESAS CORRENTES	4.480.013,00	4.510.013,00	4.221.709,31	4.168.717,48	3.886.325,41	288.303,69
Pessoal e Encargos Sociais	4.068.193,00	4.068.193,00	3.840.100,84	3.840.100,84	3.563.746,13	228.092,16
Outras Despesas Correntes	411.820,00	441.820,00	381.608,47	328.616,64	322.579,28	60.211,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS	4.480.013,00	4.510.013,00	4.221.709,31	4.168.717,48	3.886.325,41	288.303,69
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	4.480.013,00	4.510.013,00	4.221.709,31	4.168.717,48	3.886.325,41	288.303,69
SUPERÁVIT	0,00	0,00	411.740,57	0,00	0,00	(411.740,57)
TOTAL	**4.480.013,00**	**4.510.013,00**	**4.633.449,88**	**4.168.717,48**	**3.886.325,41**	**(123.436,88)**

YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014054/O-6

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**141.809,25**	**0,00**
Ordinária	141.809,25	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	**5.319.991,60**	**0,00**
Cota Recebida	5.100.240,88	0,00
Destaque Recebido	193.371,10	0,00
Repasses com Ônus	26.379,62	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	**4.535.309,11**	**0,00**
Receita Própria a Receber	47.656,19	0,00
Consignações do Exercício	971.948,96	0,00
Depósitos de Diversas Origens	73.665,11	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	3.099.168,46	0,00
Restos a Pagar Processados	201.809,77	0,00
Restos a Pagar não Processados	52.991,83	0,00
Consignações Inscritas em RP	80.582,30	0,00
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	7.486,49	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**85.341,45**	**0,00**
Bancos Conta Movimento	3.084,64	0,00
Capacidade Financeira	82.256,81	0,00
Recebida	82.256,81	0,00
TOTAL GERAL	**10.082.451,41**	**0,00**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Despesa Orçamentária	**4.221.709,31**	**0,00**
Execução Direta	**4.221.709,31**	**0,00**
Ordinária	4.221.709,31	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	**827.258,37**	**0,00**
Cota Concedida	608.600,25	0,00
Execução de Destaque Recebido	192.278,50	0,00
Repasses com Ônus	26.379,62	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	**4.966.295,33**	**0,00**
Receita Própria a Receber	155.559,22	0,00
Depósitos a Terceiros	5,57	0,00
Consignações do Exercício	971.946,58	0,00
Depósitos de Diversas Origens	61.079,16	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	3.106.654,95	0,00
Restos a Pagar Processados	498.942,19	0,00
Restos a Pagar não Processados	9.959,08	0,00
Consignações Inscritas em RP	157.906,83	0,00
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores	4.241,75	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**67.188,40**	**0,00**
Bancos Conta Movimento	2.649,31	0,00
Capacidade Financeira	64.539,09	0,00
Recebida	64.539,09	0,00
TOTAL GERAL	**10.082.451,41**	**0,00**

YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014054/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE — Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	**522.987,84**	**201.809,77**	**514.080,53**	**210.717,08**
De Exercicios Anteriores	522.987,84	0,00	514.080,53	**8.907,31**
Do Exercicio	0,00	201.809,77	0,00	**201.809,77**
Não Processados	**20.717,56**	**52.991,83**	**20.717,56**	**52.991,83**
De Exercicios Anteriores	20.717,56	0,00	20.717,56	**0,00**
Do Exercicio	0,00	52.991,83	0,00	**52.991,83**
SUBTOTAL (I)	543.705,40	254.801,60	534.798,09	**263.708,91**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	**50.764,94**	**76.397,58**	**63.811,63**	**63.350,89**
Depósitos em Caução	897,48	1.736,77	1.743,41	**890,84**
Outros Depósitos de Curto Prazo	49.867,46	74.660,81	62.068,22	**62.460,05**
Consignações	**162.148,58**	**80.582,30**	**162.148,58**	**80.582,30**
Consignações do Exercício	0,00	80.582,30	0,00	**80.582,30**
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	4.241,75	0,00	4.241,75	**0,00**
Consignações de RP Processados do exercício	157.906,83	0,00	157.906,83	**0,00**
SUBTOTAL (II)	212.913,52	156.979,88	225.960,21	**143.933,19**
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	0,00	52.759,24	52.759,24	**0,00**
SUBTOTAL (III)	0,00	52.759,24	52.759,24	**0,00**
TOTAL GERAL	**756.618,92**	**464.540,72**	**813.517,54**	**407.642,10**

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	15.138,34
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	10.758,48
Baixa de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014054/O-6

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.649,31	3.084,64
Créditos a Curto Prazo	481.163,75	409.808,95
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	14.749,04	30.036,04
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**498.562,10**	**442.929,63**
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	101.823,58	167.239,65
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**101.823,58**	**167.239,65**
TOTAL DO ATIVO	**600.385,68**	**610.169,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	279.143,53	360.184,26
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	13.816,13	224.578,30
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	143.933,19	224.932,67
Total do Passivo Circulante	**436.892,85**	**809.695,23**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**436.892,85**	**809.695,23**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	163.492,83	(199.525,95)
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	**0,00**	**0,00**
Total do Patrimônio Líquido	163.492,83	(199.525,95)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**600.385,68**	**610.169,28**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	482.085,50	393.422,55
Ativo Permanente	118.300,18	216.746,73
Total do Ativo	600.385,68	610.169,28
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	407.642,10	756.618,92
Passivo Permanente	82.242,58	73.793,87
Total do Passivo	489.884,68	830.412,79
SALDO PATRIMONIAL	**110.501,00**	**(220.243,51)**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	4.322,58	4.877,23
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	806.565,87	796.728,02
Total dos Atos Potenciais Ativos	810.888,45	801.605,25
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	90.363,76	90.363,76
Obrigações Contratuais	222.246,99	33.297,05
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	312.610,75	123.660,81

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(331.649,75)	(646.198,93)
192/392 - Recursos de Repasses Constitucionais	(50,00)	(50,00)
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	17.521,15	17.521,15
240/640 - Recursos Próprios	390.119,37	267.028,78
888 - Recursos Extra-Orçamentários	(1.497,37)	(1.497,37)
Total das Fontes de Recursos	74.443,40	(363.196,37)

YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014054/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE — Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.506.270,10**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**141.747,54**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	141.747,54	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**53,22**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4,95	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	48,27	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**8.117.903,72**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	8.117.903,72	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**54.278,63**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	39.140,29	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	15.138,34	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**192.286,99**	**0,00**
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	192.286,99	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**8.143.251,32**	**0,00**
Pessoal e Encargos	**4.186.505,16**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE — Exercício de 2019

Remuneração a Pessoal	3.004.079,71	0,00
Encargos Patronais	988.333,06	0,00
Benefícios a Pessoal	2.000,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	192.092,39	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**551.090,83**	**0,00**
Uso de Material de Consumo	22.609,49	0,00
Serviços	480.222,32	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	48.259,02	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**3.114.428,90**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	3.114.428,90	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**48.409,27**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	48.409,27	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**32.559,91**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.559,91	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**210.257,25**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE — Exercício de 2019

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	210.257,25	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**363.018,78**	**0,00**

YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014054/O-6

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
ANEXO 16 - Lei 4.320/64
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

					Moeda Original		Em R$	MOVIMENTAÇÃO DO PERÍODO - ACRÉSCIMOS E BAIXAS								Em R$
Item	Nº Contrato	Contrato	Garantia Oferecida	Data da Assinatura	Espécie	Valores	Posição em 31/12/2018	Receita Encampação	Resíduo	Atualização	Ajuste Negativo	Ajuste Positivo	Principal Amortização	Encargos que Influenciam no saldo devedor	Encargos que Não Influenciam no saldo devedor	Posição em 31/12/2019

*** SEM MOVIMENTO.**

Dinalva Oriede da Silva Souza Presidente da Fundação Nova Chance FUNAC/MT	Yvan Jackson de Oliveira Paiva Contador Chefe - Coord.Contábil CRC-Nº MT 014054/O-6	Jefferson Ramos de Arruda Gerente de Conformidade Coordenadoria Contábil

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

ANEXO 4 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS POR DESTAQUE

19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE EXERCICIO : 2019

DESPESAS EXECUTADAS POR DESTAQUE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS POR DESTAQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PORTARIA Nº 002/2020/GAB/FUNAC, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomear servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão de Convênio.

A Presidente da Fundação Nova Chance, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ /AGE Nº 003/2009, de 14 de maio de 2009;

Considerando ainda, diretrizes estabelecidas no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/GAB/SESP/2011, de 16 de setembro de 2011;

Considerando a CI N° 09/2020/CCON e processo n° 49335/2020 que solicita a indicação do gestor do Convênio n° 891976/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, tendo por atribuição a Gestão de Convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e prestação de contas:

Convênios	Objeto	Gestor Responsável
891976/2019	"Implantar o Escritório Social em Cuiabá para atender os egressos do Sistema Prisional de Mato Grosso"	Renato Silva da Guia PNS - Administrador do Sistema Penitenciário

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas e pagas conforme o Plano de Trabalho (PAD), aprovado no Convênio;

IV - comunicar à Coordenadoria de Convênios da SESP/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data de expiração da vigência do convênio, caso tenha a necessidade de prorrogação do prozo de vigência do convênio;

V- compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais ao setor competente;

VI - a apresentação da fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, e/ou divergente do Plano de Trabalho do convênio na Plataforma + Brasil - SICONV, ensejará no não pagamento da mesma;

Art. 3º. Estabelecer ainda que o Gestor ora designado, apresente a Coordenadoria de Convênios, relatório semestral e anual exigidos pelo Ministério da Justiça da execução física e financeira do convênio no prazo de 30(trinta) dias antes da data da inserção na Plataforma + Brasil - SICONV;

Art. 4º. O Gestor deverá encaminhar a prestação de contas logo após o término da vigência a Coordenadoria de Convênios/SESP, devendo conter:

I- Relatório de cumprimento do objeto das metas e seus respectivos impactos, bem como relatório quantitativo e qualitativo, contemplando os resultados obtidos com as aquisições dos bens;

II- Relação de localização de bens permanentes;

III- Relatório fotográfico dos bens adquiridos, com alta qualidade e nitidez, devendo evidenciar a utilização da logomarca do Governo Federal, o número do Convênio, e o número do Patrimônio identificando o bem em funcionamento.

Art. 5° A Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE. Cuiabá (MT), 21 de fevereiro de 2020.

Dinalva Oriéde da Silva Souza
Presidente da Fundação Nova Chance

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 078/2012
DE VALOR

Locatária: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

Locador: João Maria Fernandes Pinheiro.

Objeto: Aditar Cláusula Segunda- de Valor, do contrato de locação n°078/2012, tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a Assessoria Pedagógica, no município de Marcelândia/MT.

Valor Mensal: O valor mensal reajustado será de **R$ 1.000,00** (um mil reais), com base no Laudo de avaliação n°526/CPI/CPI/SUAD/SAAS/SEDUC/2019, passando a ter validade a partir da data de 16/12/2019.

Fiscal do Contrato: Maria Goreti Buldrin, CPF: 805.072.559-68.

Suplente do Fiscal: Lourdes do Couto Inácio CPF:672.556.631-68.

Fundamento Legal: Inciso X, art. 24, c/c art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 27 da Lei 7.692/2002 e Parecer jurídico n.°108/SGAC/PGE/2019, emitido na data de 14 de janeiro de 2020.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2020.

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

Extrato de Contrato Chamada Pública 001/2020 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Itaúba/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 001/2020**, segundo a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Itaúba/MT, **Contratante:** Escola Estadual Papa João Paulo II, **Contratada: a)** Lianice R. Nieuwenhoff CPF: 018.087.441-10 Valor Total R$ 288,35, **b)** Jovita Maria De Godoi CPF: 764.081.591-68 Valor Total R$ 1.085,23, **c)** Suely Aparecida da Silva CPF: 016.369.031-69 Valor Total R$ 4.907,51, Itaúba,27 de Janeiro de 2020.

Extrato de Contrato Chamada Pública 001/2020 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Nova Mutum/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Chamada Publica n.º 001/2020,** Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Nova Mutum/MT, **Contratante:** Escola Estadual Rui Barbosa, CNPJ: 13.856.585/0001-98, **Contratada: a)** APREN Associação de Produtores Rurais do Entorno de Nova Mutum, CNPJ n.º 29.556.223/0001-11, R$ 14.431.89, **b)** COPERREDE- Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade, CNPJ n.º 13.783.825/0002-52, R$ 3.749,52, **Contratante**: Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes "Cel. Celso Henrique Souza Barbosa, CNPJ: 28.932.717/0001-90, **Contratada: a)** APREN Associação de Produtores Rurais do Entorno de Nova Mutum, CNPJ n.º 29.556.223/0001-11, R$ 7.431,27, **b)** COPERREDE- Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade, CNPJ n.º 13.783.825/0002-52, R$ 2.061,60, **Contratante:** Escola Estadual Virgílio Correa Filho, CNPJ: 10.364.873/0001-37, **Contratada: a)** APREN Associação de Produtores Rurais do Entorno de Nova Mutum, CNPJ n.º 29.556.223/0001-11, R$ 14.431.89, **b)** COPERREDE- Cooperativa Regional de Prestação de Serviço

e Solidariedade, CNPJ n.º 13.783.825/0002-52, R$ 3.749,52, **Contratante:** Escola Estadual Jose Aparecido Ribeiro, CNPJ: 07.508.969/0001-70, **Contratada: a)** APREN Associação de Produtores Rurais do Entorno de Nova Mutum, CNPJ n.º 29.556.223/0001-11, R$ 14.431.89, **b)** COPERREDE- Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade, CNPJ n.º 13.783.825/0002-52, R$ 28.023,50, **Contratante:** CEJA Paulo Freire, CNPJ: 10.944.357/0001-81, **Contratada: a)** APREN Associação de Produtores Rurais do Entorno de Nova Mutum, CNPJ n.º 29.556.223/0001-11, R$ 11.856,30, **b)** COPERREDE- Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade, CNPJ N.º 13.783.825/0002-52, Valor Total R$ 3.284,07, Nova Mutum, 20 de fevereiro/ 2020.

Extrato de Contrato Pregão Presencial 001/2020 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de **Nova Mutum/MT,** torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2020**, Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Nova Mutum/MT, **Contratante:** Contratante: Escola Estadual Rui Barbosa, CNPJ: 13.856.585/0001-98, **Contratada: a)** Casa de Carnes Chapecó, CNPJ n.º 07.980.187/0001-86, R$ 78.477,49, **Contratante:** Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes "Cel. Celso Henrique Souza Barbosa, CNPJ: 28.932.717/0001-90, **Contratada:** Casa de Carnes Chapecó, CNPJ n.º 07.980.187/0001-86, R$ 46.769,83, **Contratante:** Escola Estadual Virgílio Correa Filho, CNPJ: 10.364.873/0001-37, **Contratada:** Casa de Carnes Chapecó, CNPJ n.º 07.980.187/0001-86, R$ 78.477,49, **Contratante:** Escola Estadual Jose Aparecido Ribeiro, CNPJ: 07.508.969/0001-70, **Contratada:** Casa de Carnes Chapecó, CNPJ n.º 07.980.187/0001-86, R$ 164.089,66, **Contratante:** CEJA Paulo Freire, CNPJ: 10.944.357/0001-81, **Contratada:** Casa de Carnes Chapecó, CNPJ n.º 07.980.187/0001-86, R$ 69.540,97, Nova Mutum, 20 de fevereiro/ 2020.

Extrato de Contrato Pregão Presencial 002/2019, A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Nova Mutum/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 002/2020**, Ata de Registro de Preços n.º 002/2020, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Nova Mutum/MT, **Contratante:** Escola Estadual Padre Johannes Berthold Henning, CNPJ: 08.296.740/001-29, **Contratada:** Celso Lazaretti, CNPJ n.º 34.434.933/0001-05, R$ 72.543,68, Nova Mutum, 20 de fevereiro/ 2020.

Extrato de Contrato Pregão Presencial Nº 001/2020 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Novo São Joaquim/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2020**, Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Novo São Joaquim/MT, **Contratante:** Escola Estadual Diniz Alves de Toledo, CNPJ: 03.799.363/0001-27, **Contratada: a)** Vilmar de Oliveira Comércio - ME, CNPJ n.º 15.872.501/0001-35, R$ 51.218,65, **b)** S.B. PIRES - Panificadora - ME, CNPJ n.º 10.648.835/0001-06, R$ 4.480,00, **Contratante:** Escola Estadual José de Alencar, CNPJ: 04.539.373/0001-96, **Contratada: a)** Vilmar de Oliveira Comércio - ME, CNPJ n.º 15.872.501/0001-35, R$ 16.852,99, **b)** S.B. Pires Panificadora - ME, CNPJ n.º 10.648.835/0001-06, R$ 1.040,00, Novo São Joaquim, 18/02/2020.

Extrato de Homologação Chamada Pública Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, Torna Pública a Homologação da **Chamada Pública 001/2020** - Realizado Pela Câmara de Negócios Da Alimentação Escolar do **Município De Castanheira/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 16/2017, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes vencedores: **a)** Osni Senem CPF n.º 330.472.439-72, R$ 4.937,82, **b)** Laudenice da cruz Novais CPF n.º 994.650.271-20, R$ 8.742,36, **c)** Luiz Gonzaga Evangelista, CPF n.º 904.191.031-04, R$ 5.350,45, **d)** Jaime Bruno, CPF n.º 208.832.269-87, R$ 4.582,, **e)** Olivia Alves Costa da Silva, CPF n.º 728.991.821-53, R$ 11.462,07, **f)** Maria Eva de Souza, CPF n.º 531.318.431-87, R$ 15.127,76, **g)** Donizete Alves Ferreira, CPF n.º 292.766.831-00, R$ 7.615,49, **h)** Vilda Lizia Felipe CPF nº 593.739.514-72, R$ 4.429,71, **i)** Nivaldo Alves Pereira CPF nº 002.847.207-12, R$ 1.211,94, **j)** Simone Dias de Araujo CPF nº 918.996.481-00, R$ 9.494,56, **Ordenador de Despesa,** Diego Zonta, Castanheira, 19 de Fevereiro 2020.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, Torna Pública a Homologação da **Chamada Pública 001/2020** - Realizada Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Poconé/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 05/2019/SEDUC, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte vencedor: **a)** COOPERANGI - Cooperativa dos Pequenos Agricultores do Assentamento Agroana Girau, CNPJ 05.599.362/0001-64, R$ 492.579,50, **Ordenador de Despesa,** Rosangela Aparecida Oliveira, Poconé, 13 de fevereiro de 2020.

Extrato de Homologação Pregão Presencial RP 001/2020 A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, Torna Pública a Homologação do **Pregão Presencial 001/2020** - Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Poconé/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 05/2019/SEDUC, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedores: **a)** Antonio da Silva Dalla Nora - ME - "Mercado Bom Jesus" CNPJ n.º 07.266.247/0001-01, R$ 940.233,35, **b)** Maria Benedita de Souza Arruda - ME - "Mercado Arrudon" - CNPJ n.º 04.132.141/0001-19, R$ 517.073,41, **c)** Amanda Arruda Arrigo - ME - "Padaria + Q Pão" - CNPJ n.º 12.131.657/0001-07, R$ 38.900,90, **Ordenador de Despesa,** Rosangela Aparecida Campos Oliveira, Poconé, 13 de fevereiro 2020.

LAUDA 011

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 1134-2017
Processo nº 161716/2017
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Araputanga, CNPJ nº 15.023.914/0001-45
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº **1134-2017**, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **20/02/2020** para **19/02/2021**.
ASSINATURA: 06/02/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais: EE BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS, EE SANTA ROSA, EE MARIA EDUARDA

PEREIRA SOLDERA, EE DEP. BERTOLDO FREIRE, EE MIGUEL BARBOSA, EE 15 DE JUNHO, EE LOURENÇO PERUCHI, EE MARECHAL RONDON e EE ZEFERINO JOSÉ DE MATTOS do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 26 de Março de 2020, às 08 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 27 de Março de 2020, às 08 h e 00 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica de São José dos Quatro Marcos, avenida Sergipe, nº 1023, centro, São José dos Quatro Marcos-MT. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de São José dos Quatro Marcos-MT. Telefone (s): (65) 3251-1095 Email: sjm.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br Presidente da Comissão da Chamada Pública: RONALDO RAMON SURUBI SOARES

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 09 Escolas Estaduais do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de Março de 2020 às 08:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de Março de 2020 às 08:30 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 10/ 03 / 2020, 14:30HS . LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, Avenida Sergipe, nº 1023, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, Avenida Sergipe, nº 1023, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT Email: sjm.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br PREGOEIRO (A) OFICIAL: NILTON FLAVIO ZANCANARO

PORTARIA Nº 093/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a composição da Comissão Gestora Paritária para coordenar o processo de seleção de Gestores de Formação dos CEFAPROS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II da Constituição Estadual; e

Considerando o constante no Processo nº 55115/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Gestora Paritária para coordenar o processo de seleção de Gestores da Formação para os 15 (quinze) polos de CEFAPRO, com os seguintes membros:

I - Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Profissional:

1 - Adriana Barbosa Sales;
2 - Adriano Sabino Gomes;
3 - Itamar José Bressan;
4 - Giselly Rodrigues das Neves Silva Gomes.

II - Superintendência de Políticas de Educação Básica:

1 - Juliane Fernanda Rodrigues Gusmão.

III - Superintendência de Políticas de Diversidades Educacionais:

1 - Cleomara Nunes do Amaral.

IV - Superintendência de Políticas de Gestão Escolar:

1 - Maine Martins Campos.

V - Superintendência de Gestão de Pessoas:

1 - Vinícius Silva Martins.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o Edital de Seleção e o quadro de vagas em 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, bem como indicar o quadro de avaliadores das provas escritas e planejamentos e respectivas bancas em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2020.

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 104/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicação Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº 46852/2020, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KLEBER FRANKLIN DE LIMA FERREIRA**, CPF nº 57120250191, para exercer a função de Diretor da **Escola Estadual Militar Tiradentes "Major PM Ernestino Verissimo da Silva"**, no município de Rondonópolis, durante o ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2020.

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

ANEXO 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE EXERCICIO : 2019

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	14.927.336,19	0,00	14.927.336,19	4.857.158,67	-10.070.177,52
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.927.336,19	0,00	14.927.336,19	4.857.158,67	-10.070.177,52
334000000	Transferências a Municípios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
334100000	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	9.070.000,00	0,00	9.070.000,00	3.311.134,00	-5.758.866,00
334141000	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	3.311.134,00	3.311.134,00
339000000	Aplicações Diretas	5.847.336,19	0,00	5.847.336,19	1.546.024,67	-4.301.311,52
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	190.300,00	190.300,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	732.155,56	732.155,56
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	258.871,68	258.871,68
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	362.853,53	362.853,53
339092000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.580,00	1.580,00
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	263,90	263,90
400000000	DESPESA CAPITAL	382.923,66	0,00	382.923,66	32.309,56	-350.614,10
440000000	INVESTIMENTOS	382.923,66	0,00	382.923,66	32.309,56	-350.614,10
449000000	Aplicações Diretas	382.923,66	0,00	382.923,66	32.309,56	-350.614,10
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	32.309,56	32.309,56
TOTAL GERAL		**15.310.259,85**	**0,00**	**15.310.259,85**	**4.889.468,23**	**-10.420.791,62**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	**13.471.336,00**	**13.471.336,00**	**9.635.923,45**	**(3.835.412,55)**
COTAS/REPASSES	13.471.336,00	13.471.336,00	9.635.923,45	(3.835.412,55)
Correntes	13.180.900,00	13.180.900,00	9.635.923,45	(3.544.976,55)
Recebidas	13.180.900,00	13.180.900,00	10.173.535,56	(3.007.364,44)
(-)Concedidas	0,00	0,00	(537.612,11)	(537.612,11)
Capital	290.436,00	290.436,00	0,00	(290.436,00)
Recebidas	290.436,00	290.436,00	0,00	(290.436,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	13.471.336,00	13.471.336,00	9.635.923,45	(3.835.412,55)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	13.471.336,00	13.471.336,00	9.635.923,45	(3.835.412,55)
DÉFICIT	0,00	1.838.923,85	0,00	(1.838.923,85)
TOTAL	**13.471.336,00**	**15.310.259,85**	**9.635.923,45**	**(5.674.336,40)**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	1.838.923,85	0,00	(1.838.923,85)
Superávit Financeiro	0,00	1.838.923,85	0,00	(1.838.923,85)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	**13.471.336,00**	**15.310.259,85**	**4.889.468,23**	**4.500.876,82**	**2.018.487,40**	**10.420.791,62**
DESPESAS CORRENTES	13.180.900,00	14.927.336,19	4.857.158,67	4.500.876,82	2.018.487,40	10.070.177,52
Outras Despesas Correntes	13.180.900,00	14.927.336,19	4.857.158,67	4.500.876,82	2.018.487,40	10.070.177,52
DESPESAS DE CAPITAL	290.436,00	382.923,66	32.309,56	0,00	0,00	350.614,10
Investimentos	290.436,00	382.923,66	32.309,56	0,00	0,00	350.614,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS	13.471.336,00	15.310.259,85	4.889.468,23	4.500.876,82	2.018.487,40	10.420.791,62
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	13.471.336,00	15.310.259,85	4.889.468,23	4.500.876,82	2.018.487,40	10.420.791,62
SUPERÁVIT	0,00	0,00	4.746.455,22	0,00	0,00	(4.746.455,22)
TOTAL	**13.471.336,00**	**15.310.259,85**	**9.635.923,45**	**4.500.876,82**	**2.018.487,40**	**5.674.336,40**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Transferências Financeiras Recebidas	**10.173.535,56**	**7.641.074,02**
Cota Recebida	10.173.535,56	7.641.074,02
Recebimentos Extraorçamentários	**4.896.428,23**	**12.706.312,64**
Consignações do Exercício	7.040,46	154.099,84
Depósitos de Diversas Origens	6.960,00	360,00
Despesas Liquidadas a Pagar	2.011.446,94	4.332.680,47
Restos a Pagar Processados	2.480.721,99	1.954.334,06
Restos a Pagar não Processados	388.591,41	6.264.390,20
Consignações Inscritas em RP	1.667,43	448,07
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**1.932.127,20**	**4.808.733,52**
Bancos Conta Movimento	1.902.490,80	4.770.832,14
Capacidade Financeira	29.636,40	37.901,38
Recebida	29.636,40	37.901,38
TOTAL GERAL	**17.002.090,99**	**25.156.120,18**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Despesa Orçamentária	**4.889.468,23**	**12.705.952,64**
Execução Direta	**4.889.468,23**	**12.705.952,64**
Ordinária	0,00	1.046.187,00
Vinculada	4.889.468,23	11.659.765,64
Outras Vinculações	4.889.468,23	11.659.765,64
Transferências Financeiras Concedidas	**537.612,11**	**587.528,82**
Cota Concedida	537.612,11	587.528,82
Pagamentos Extraorçamentários	**8.877.303,94**	**9.930.511,52**
Consignações do Exercício	7.040,46	154.099,84
Depósitos de Diversas Origens	7.320,00	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	2.011.446,94	4.332.680,47
Restos a Pagar Processados	648.500,15	1.037.846,44
Restos a Pagar não Processados	6.185.999,99	4.232.077,74
Consignações Inscritas em RP	448,07	150.439,31
Consignações do Exercício de RP não Processados	16.548,33	23.367,72
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**2.697.706,71**	**1.932.127,20**
Bancos Conta Movimento	2.693.373,15	1.902.490,80
Capacidade Financeira	4.333,56	29.636,40
Recebida	4.333,56	29.636,40
TOTAL GERAL	**17.002.090,99**	**25.156.120,18**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.693.373,15	1.902.490,80
Créditos a Curto Prazo	4.333,56	29.636,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.854.001,57	1.854.001,57
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**4.551.708,28**	**3.786.128,77**
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	4.310.208,61	4.711.570,14
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**4.310.208,61**	**4.711.570,14**
TOTAL DO ATIVO	**8.861.916,89**	**8.497.698,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.971.204,94	2.111.554,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.251.667,43	5.287.314,83
Total do Passivo Circulante	**8.222.872,37**	**7.398.869,64**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**8.222.872,37**	**7.398.869,64**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	639.044,52	1.098.829,27
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	**0,00**	**0,00**
Total do Patrimônio Líquido	639.044,52	1.098.829,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.861.916,89**	**8.497.698,91**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	2.697.706,71	1.932.127,20
Ativo Permanente	6.164.210,18	6.565.571,71
Total do Ativo	8.861.916,89	8.497.698,91
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.611.463,78	13.642.959,84
Passivo Permanente	0,00	20.300,00
Total do Passivo	8.611.463,78	13.663.259,84
SALDO PATRIMONIAL	**250.453,11**	**(5.165.560,93)**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	782.685,00	782.685,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	205.202,92	205.202,92
Total dos Atos Potenciais Ativos	987.887,92	987.887,92
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	6.946.733,32	6.946.733,32
Obrigações Contratuais	9.517.130,60	8.887.009,79
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	16.463.863,92	15.833.743,11

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(450.000,00)	(1.082.693,76)
195/395 - Recursos de Transferências da União	2.399.043,50	1.838.923,85
196/396 - Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão	(7.862.800,57)	(12.467.062,73)
Total das Fontes de Recursos	(5.913.757,07)	(11.710.832,64)

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**17.806.745,81**	**13.479.315,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências e Delegações Recebidas	**16.817.967,34**	**13.416.233,46**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**36.506,76**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**952.271,71**	**63.082,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.266.530,56**	**19.776.969,39**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**0,00**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.101.831,50**	**6.239.541,10**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências e Delegações Concedidas	**17.156.838,06**	**13.537.220,29**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**7.861,00**	**0,00**
Tributárias	**0,00**	**208,00**
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**(459.784,75)**	**(6.297.653,79)**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	**2.099.115,81**	**2.480.721,99**	**1.608.632,86**	**2.971.204,94**
De Exercicios Anteriores	2.099.115,81	0,00	1.608.632,86	**490.482,95**
Do Exercicio	0,00	2.480.721,99	0,00	**2.480.721,99**
Não Processados	**6.264.390,20**	**388.591,41**	**6.264.390,20**	**388.591,41**
De Exercicios Anteriores	6.264.390,20	0,00	6.264.390,20	**0,00**
Do Exercicio	0,00	388.591,41	0,00	**388.591,41**
SUBTOTAL (I)	8.363.506,01	2.869.313,40	7.873.023,06	**3.359.796,35**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	**5.250.360,00**	**6.960,00**	**7.320,00**	**5.250.000,00**
Outros Depósitos de Curto Prazo	5.250.360,00	6.960,00	7.320,00	**5.250.000,00**
Consignações	**29.093,83**	**1.667,43**	**29.093,83**	**1.667,43**
Consignações do Exercício	0,00	1.667,43	0,00	**1.667,43**
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	28.645,76	0,00	28.645,76	**0,00**
Consignações de RP Processados do exercício	448,07	0,00	448,07	**0,00**
SUBTOTAL (II)	5.279.453,83	8.627,43	36.413,83	**5.251.667,43**
TOTAL GERAL	**13.642.959,84**	**2.877.940,83**	**7.909.436,89**	**8.611.463,78**

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	960.132,71
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	61.841,88
Baixa de Consignações de RP Não Processados	16.548,33
Cancelamento de Consignações de RP Processados	28.645,76
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.607

EXERCÍCIO – 2019

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64

Exercício 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCICIO (R$)		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R$)
Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão (R$)		Emissão	Resgate	
			SEM MOVIMENTO			
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR — Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	105,00	4.048,80	**3.943,80**	**0,00**
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	105,00	4.048,80	**3.943,80**	**0,00**
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	105,00	0,00	**0,00**	**-105,00**
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferência dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	105,00	0,00	**0,00**	**-105,00**
1.7.2.8.07.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105,00	0,00	**0,00**	**-105,00**
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105,00	0,00	**0,00**	**-105,00**
1.7.2.8.07.1.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-Principal	105,00	0,00	**0,00**	**-105,00**
1.7.2.8.07.1.1.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-Principal	105,00	0,00	**0,00**	**-105,00**
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	4.048,80	**4.048,80**	**0,00**
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	4.048,80	**4.048,80**	**0,00**
1.7.5.8.99.0.0.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	4.048,80	**4.048,80**	**0,00**
1.7.5.8.99.1.0.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	4.048,80	**4.048,80**	**0,00**
1.7.5.8.99.1.1.00	Outras Transferências Multigovernamentais-Principal	0,00	4.048,80	**4.048,80**	**0,00**
1.7.5.8.99.1.1.01	Doação ao Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador-Principal	0,00	4.048,80	**4.048,80**	**0,00**
TOTAL		**105,00**	**4.048,80**	**3.943,80**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR — Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	105,00	0,00	105,00	0,00	-105,00
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,00	0,00	105,00	0,00	-105,00
339000000	Aplicações Diretas	105,00	0,00	105,00	0,00	-105,00
TOTAL GERAL		**105,00**	**0,00**	**105,00**	**0,00**	**-105,00**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR — Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**105,00**	**105,00**	**4.048,80**	**3.943,80**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105,00	105,00	4.048,80	3.943,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS	105,00	105,00	4.048,80	3.943,80
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	105,00	105,00	4.048,80	3.943,80
TOTAL	**105,00**	**105,00**	**4.048,80**	**3.943,80**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	**105,00**	**105,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105,00**
DESPESAS CORRENTES	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Outras Despesas Correntes	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
SUPERÁVIT	0,00	0,00	4.048,80	0,00	0,00	(4.048,80)
TOTAL	**105,00**	**105,00**	**4.048,80**	**0,00**	**0,00**	**(3.943,80)**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**4.048,80**	**0,00**
Ordinária	4.048,80	0,00
TOTAL GERAL	**4.048,80**	**0,00**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Pagamentos Extraorçamentários	**4.048,80**	**0,00**
Receita Própria a Receber	4.048,80	0,00
TOTAL GERAL	**4.048,80**	**0,00**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	74.564,42	70.515,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**74.564,42**	**70.515,62**
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	162.372,61	162.372,61
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**162.372,61**	**162.372,61**
TOTAL DO ATIVO	**236.937,03**	**232.888,23**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.013.042,49	1.013.042,49
Total do Passivo Circulante	**1.013.042,49**	**1.013.042,49**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**1.013.042,49**	**1.013.042,49**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	(776.105,46)	(780.154,26)
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	**0,00**	**0,00**
Total do Patrimônio Líquido	(776.105,46)	(780.154,26)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**236.937,03**	**232.888,23**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	74.564,42	70.515,62
Ativo Permanente	162.372,61	162.372,61
Total do Ativo	236.937,03	232.888,23
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.013.042,49	1.013.042,49
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	1.013.042,49	1.013.042,49
SALDO PATRIMONIAL	**(776.105,46)**	**(780.154,26)**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	195,50	195,50
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	195,50	195,50
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(1.013.042,49)	(1.013.042,49)
240/640 - Recursos Próprios	74.564,42	70.515,62
Total das Fontes de Recursos	(938.478,07)	(942.526,87)

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR — Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.048,80**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências e Delegações Recebidas	**4.048,80**	**0,00**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**0,00**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**0,00**	**0,00**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**4.048,80**	**0,00**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR — Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	**1.013.042,49**	**0,00**	**0,00**	**1.013.042,49**
Outros Depósitos de Curto Prazo	1.013.042,49	0,00	0,00	**1.013.042,49**
SUBTOTAL (II)	1.013.042,49	0,00	0,00	**1.013.042,49**
TOTAL GERAL	**1.013.042,49**	**0,00**	**0,00**	**1.013.042,49**

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	0,00
Baixa de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.605

EXERCÍCIO – 2019

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64

Exercício 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCICIO (R$)		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R$)
Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão (R$)		Emissão	Resgate	
SEM MOVIMENTO						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA — Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	31.732,00	11.490,03	**0,00**	**-20.241,97**
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	31.732,00	11.490,03	**0,00**	**-20.241,97**
1.7.7.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	31.732,00	11.490,03	**0,00**	**-20.241,97**
1.7.7.0.00.1.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	31.732,00	11.490,03	**0,00**	**-20.241,97**
1.7.7.0.00.1.1.00	Transferências de Pessoas Físicas-Principal	31.732,00	11.490,03	**0,00**	**-20.241,97**
1.7.7.0.00.1.1.01	Doações Recebidas de Pessoas Físicas-Principal	31.732,00	11.490,03	**0,00**	**-20.241,97**
1.9.9.0.99.2.1.08	REPASSE COM ONUS RECEBIDO - CORRENTE	0,00	114,90	**114,90**	**0,00**
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	0,00	18.323,05	**18.323,05**	**0,00**
TOTAL		**31.732,00**	**29.927,98**	**0,00**	**-1.804,02**

MTI 19/02/2020 11:03 BeneditoConrado Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA — Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	570.732,00	0,00	570.732,00	100.992,64	-469.739,36
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.732,00	0,00	570.732,00	100.992,64	-469.739,36
335000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	21.732,00	0,00	21.732,00	0,00	-21.732,00
339000000	Aplicações Diretas	549.000,00	0,00	549.000,00	100.992,64	-448.007,36
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.410,00	1.410,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	24.785,00	24.785,00
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	1.440,00	1.440,00
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	62.242,74	62.242,74
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	114,90	114,90
TOTAL GERAL		**570.732,00**	**0,00**	**570.732,00**	**100.992,64**	**-469.739,36**

KELLEN CRISTINE CARVALHO

ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL

CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA — Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**31.732,00**	**31.732,00**	**11.490,03**	**(20.241,97)**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.732,00	31.732,00	11.490,03	(20.241,97)
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	**0,00**	**0,00**	**18.437,95**	**18.437,95**
COTAS/REPASSES	0,00	0,00	18.437,95	18.437,95
Correntes	0,00	0,00	18.437,95	18.437,95
Recebidas	0,00	0,00	18.437,95	18.437,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS	31.732,00	31.732,00	29.927,98	(1.804,02)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	31.732,00	31.732,00	29.927,98	(1.804,02)
DÉFICIT	539.000,00	539.000,00	71.064,66	(467.935,34)
TOTAL	**570.732,00**	**570.732,00**	**100.992,64**	**(469.739,36)**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	**570.732,00**	**570.732,00**	**100.992,64**	**72.572,95**	**18.347,95**	**469.739,36**
DESPESAS CORRENTES	570.732,00	570.732,00	100.992,64	72.572,95	18.347,95	469.739,36
Outras Despesas Correntes	570.732,00	570.732,00	100.992,64	72.572,95	18.347,95	469.739,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS	570.732,00	570.732,00	100.992,64	72.572,95	18.347,95	469.739,36
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	570.732,00	570.732,00	100.992,64	72.572,95	18.347,95	469.739,36
TOTAL	**570.732,00**	**570.732,00**	**100.992,64**	**72.572,95**	**18.347,95**	**469.739,36**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**11.490,03**	**94.122,50**
Ordinária	11.490,03	94.122,50
Transferências Financeiras Recebidas	**18.437,95**	**20.805,50**
Cota Recebida	18.323,05	20.805,50
Repasses com Ônus	114,90	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	**101.788,09**	**79.320,42**
Receita Própria a Receber	795,45	2.084,85
Consignações do Exercício	0,00	86,78
Despesas Liquidadas a Pagar	18.347,95	48.272,07
Restos a Pagar Processados	54.225,00	27.617,24
Restos a Pagar não Processados	28.419,69	845,45
Consignações Inscritas em RP	0,00	414,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**284.529,69**	**265.734,49**
Bancos Conta Movimento	79.384,83	0,00
Capacidade Financeira	205.144,86	265.734,49
Recebida	205.144,86	265.734,49
TOTAL GERAL	**416.245,76**	**459.982,91**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Despesa Orçamentária	**100.992,64**	**77.235,57**
Execução Direta	**100.992,64**	**77.235,57**
Ordinária	114,90	57.443,80
Vinculada	100.877,74	19.791,77
Outras Vinculações	100.877,74	19.791,77
Pagamentos Extraorçamentários	**47.174,67**	**98.217,65**
Receita Própria a Receber	0,00	1.035,79
Consignações do Exercício	0,00	86,78
Despesas Liquidadas a Pagar	18.347,95	48.272,07
Restos a Pagar Processados	27.617,24	45.996,12
Restos a Pagar não Processados	795,45	0,00
Consignações Inscritas em RP	414,03	2.826,89
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**268.078,45**	**284.529,69**
Bancos Conta Movimento	0,00	79.384,83
Capacidade Financeira	268.078,45	205.144,86
Recebida	268.078,45	205.144,86
TOTAL GERAL	**416.245,76**	**459.982,91**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	79.384,83
Créditos a Curto Prazo	275.342,04	213.203,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**275.342,04**	**292.588,73**
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	313.206,83	327.552,71
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**313.206,83**	**327.552,71**
TOTAL DO ATIVO	**588.548,87**	**620.141,44**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	143.389,60	116.781,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	414,03
Total do Passivo Circulante	**143.389,60**	**117.195,87**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**143.389,60**	**117.195,87**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	445.159,27	502.945,57
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	**0,00**	**0,00**
Total do Patrimônio Líquido	445.159,27	502.945,57
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**588.548,87**	**620.141,44**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	275.342,04	292.588,73
Ativo Permanente	313.206,83	327.552,71
Total do Ativo	588.548,87	620.141,44
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	171.809,29	118.041,32
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	171.809,29	118.041,32
SALDO PATRIMONIAL	**416.739,58**	**502.100,12**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	260.591,35	260.591,35
Obrigações Contratuais	1.779.099,37	1.288.860,28
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	2.039.690,72	1.549.451,63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
196/396 - Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão	(141.811,83)	(59.257,14)
240/640 - Recursos Próprios	245.344,58	233.804,55
Total das Fontes de Recursos	103.532,75	174.547,41

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA — Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.927,98**	**114.928,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências e Delegações Recebidas	**29.927,98**	**113.892,21**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**1.035,79**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**87.714,28**	**136.686,73**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**0,00**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**62.018,93**	**111.917,60**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências e Delegações Concedidas	**24.785,00**	**24.769,13**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Tributárias	**910,35**	**0,00**
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**(57.786,30)**	**(21.758,73)**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA — Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	**116.781,84**	**54.225,00**	**27.617,24**	**143.389,60**
De Exercicios Anteriores	116.781,84	0,00	27.617,24	**89.164,60**
Do Exercicio	0,00	54.225,00	0,00	**54.225,00**
Não Processados	**845,45**	**28.419,69**	**845,45**	**28.419,69**
De Exercicios Anteriores	845,45	0,00	845,45	**0,00**
Do Exercicio	0,00	28.419,69	0,00	**28.419,69**
SUBTOTAL (I)	117.627,29	82.644,69	28.462,69	**171.809,29**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Consignações	**414,03**	**0,00**	**414,03**	**0,00**
Consignações de RP Processados do exercício	414,03	0,00	414,03	**0,00**
SUBTOTAL (II)	414,03	0,00	414,03	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	0,00	114,90	114,90	**0,00**
SUBTOTAL (III)	0,00	114,90	114,90	**0,00**
TOTAL GERAL	**118.041,32**	**82.759,59**	**28.991,62**	**171.809,29**

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	50,00
Baixa de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SETASC

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.603

EXERCÍCIO – 2019

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64

Exercício 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCICIO (R$)		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R$)
Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão (R$)		Emissão	Resgate	
			SEM MOVIMENTO			
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

22608 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR — Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	2.777.542,00	15.609.244,25	**12.831.702,25**	**0,00**
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	7.011,30	6.721,82	**0,00**	**-289,48**
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	7.011,30	6.721,82	**0,00**	**-289,48**
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	7.011,30	6.721,82	**0,00**	**-289,48**
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.011,30	6.721,82	**0,00**	**-289,48**
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	7.011,30	6.721,82	**0,00**	**-289,48**
1.3.2.1.00.1.1.05	Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Vinculados-Exceto Fonte 240-Principal	7.011,30	1.397,47	**0,00**	**-5.613,83**
1.3.2.1.00.1.1.21	Depósitos Judiciais-Receita de Remuneração Sobre Depósitos Judiciais-Demais Fontes-Principal	0,00	5.324,35	**5.324,35**	**0,00**
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	2.770.530,70	15.602.522,43	**12.831.991,73**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	10.244,79	**10.244,79**	**0,00**
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	10.244,79	**10.244,79**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	10.244,79	**10.244,79**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	0,00	10.244,79	**10.244,79**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições-Principal	0,00	3.890,75	**3.890,75**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.1.35	Receita de Glosa Estadual Aplicada pelo TCE-Principal	0,00	3.890,75	**3.890,75**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.3.00	Outras Restituições-Dívida Ativa	0,00	6.354,04	**6.354,04**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.3.57	Receita de Glosa Estadual Aplicada pelo TCE-Demais Fontes-Dívida Ativa	0,00	6.354,04	**6.354,04**	**0,00**
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	2.770.530,70	15.592.277,64	**12.821.746,94**	**0,00**
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	2.770.530,70	15.592.277,64	**12.821.746,94**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas-Primárias	2.770.530,70	15.592.277,64	**12.821.746,94**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.2.00	Outras Receitas-Primárias-Multas e Juros	2.770.530,70	9.162.113,85	**6.391.583,15**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.2.08	Multas Decorrentes da Aplicação da Legislação de Defesa do Consumior-Multas e Juros	2.770.530,70	9.162.113,85	**6.391.583,15**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.4.00	Outras Receitas-Primárias-Dívida Ativa-Multas e Juros	0,00	6.430.163,79	**6.430.163,79**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.4.08	Multas Decorrentes da Aplicação da Legislação de Defesa do Consumior-Dívida Ativa-Multas e Juros	0,00	6.430.163,79	**6.430.163,79**	**0,00**
TOTAL		**2.777.542,00**	**15.609.244,25**	12.831.702,25	**0,00**

MTI 19/02/2020 15:41 BeneditoConrado Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

22608 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR — Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	2.431.159,69	0,00	2.431.159,69	376.334,29	-2.054.825,40
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.431.159,69	0,00	2.431.159,69	376.334,29	-2.054.825,40
339000000	Aplicações Diretas	2.431.159,69	0,00	2.431.159,69	376.334,29	-2.054.825,40
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	21.570,00	21.570,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	26.827,00	26.827,00
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	103.215,64	103.215,64
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	59.998,00	59.998,00
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	127.723,65	127.723,65
400000000	DESPESA CAPITAL	264.363,00	0,00	264.363,00	0,00	-264.363,00
440000000	INVESTIMENTOS	264.363,00	0,00	264.363,00	0,00	-264.363,00
449000000	Aplicações Diretas	264.363,00	0,00	264.363,00	0,00	-264.363,00
TOTAL GERAL		**2.695.522,69**	**0,00**	**2.695.522,69**	**376.334,29**	**-2.319.188,40**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

22608 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR — Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**2.777.542,00**	**2.777.542,00**	**15.609.244,25**	**12.831.702,25**
RECEITA PATRIMONIAL	7.011,30	7.011,30	6.721,82	(289,48)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.770.530,70	2.770.530,70	15.602.522,43	12.831.991,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS	2.777.542,00	2.777.542,00	15.609.244,25	12.831.702,25
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	2.777.542,00	2.777.542,00	15.609.244,25	12.831.702,25
TOTAL	**2.777.542,00**	**2.777.542,00**	**15.609.244,25**	**12.831.702,25**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	**2.777.542,00**	**2.777.542,00**	**458.353,60**	**297.533,57**	**251.443,30**	**2.319.188,40**
DESPESAS CORRENTES	2.513.179,00	2.513.179,00	458.353,60	297.533,57	251.443,30	2.054.825,40
Outras Despesas Correntes	2.513.179,00	2.513.179,00	458.353,60	297.533,57	251.443,30	2.054.825,40
DESPESAS DE CAPITAL	264.363,00	264.363,00	0,00	0,00	0,00	264.363,00
Investimentos	264.363,00	264.363,00	0,00	0,00	0,00	264.363,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	2.777.542,00	2.777.542,00	458.353,60	297.533,57	251.443,30	2.319.188,40
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	2.777.542,00	2.777.542,00	458.353,60	297.533,57	251.443,30	2.319.188,40
SUPERÁVIT	0,00	0,00	15.150.890,65	0,00	0,00	(15.150.890,65)
TOTAL	**2.777.542,00**	**2.777.542,00**	**15.609.244,25**	**297.533,57**	**251.443,30**	**(12.831.702,25)**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 22608 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**15.609.244,25**	**0,00**
Ordinária	15.609.244,25	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	**827.605,60**	**0,00**
Receita Própria a Receber	353.863,95	0,00
Consignações do Exercício	12.066,56	0,00
Depósitos de Diversas Origens	15.388,05	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	239.376,74	0,00
Restos a Pagar Processados	46.090,27	0,00
Restos a Pagar não Processados	160.820,03	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**227.586,68**	**0,00**
Bancos Conta Movimento	116.704,28	0,00
Capacidade Financeira	110.882,40	0,00
Recebida	110.882,40	0,00
TOTAL GERAL	**16.664.436,53**	**0,00**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Despesa Orçamentária	**458.353,60**	**0,00**
Execução Direta	**458.353,60**	**0,00**
Ordinária	458.353,60	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	**15.518.534,86**	**0,00**
Receita Própria a Receber	15.144.857,52	0,00
Consignações do Exercício	12.066,56	0,00
Depósitos de Diversas Origens	14.763,39	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	239.376,74	0,00
Restos a Pagar Processados	77.713,28	0,00
Restos a Pagar não Processados	15.576,18	0,00
Consignações Inscritas em RP	9.570,90	0,00
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores	1.419,99	0,00
Consignações do Exercício de RP não Processados	3.190,30	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**687.548,07**	**0,00**
Bancos Conta Movimento	581.715,67	0,00
Capacidade Financeira	105.832,40	0,00
Recebida	105.832,40	0,00
TOTAL GERAL	**16.664.436,53**	**0,00**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22608 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	581.715,67	116.704,28
Créditos a Curto Prazo	33.650.703,54	18.861.519,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	87.435,24	87.435,24
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**34.319.854,45**	**19.065.659,49**
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	1.050.072,27	1.187.190,39
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**1.050.072,27**	**1.187.190,39**
TOTAL DO ATIVO	**35.369.926,72**	**20.252.849,88**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	85.475,06	117.173,07
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	16.185,91	77.130,14
Total do Passivo Circulante	**101.660,97**	**194.303,21**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**101.660,97**	**194.303,21**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	35.268.265,75	20.058.546,67
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	**0,00**	**0,00**
Total do Patrimônio Líquido	35.268.265,75	20.058.546,67
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.369.926,72**	**20.252.849,88**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22608 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	34.229.179,21	18.978.224,25
Ativo Permanente	1.140.747,51	1.274.625,63
Total do Ativo	35.369.926,72	20.252.849,88
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	262.481,00	244.071,01
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	262.481,00	244.071,01
SALDO PATRIMONIAL	**35.107.445,72**	**20.008.778,87**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	3.989,48	4.889,48
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	3.626,24	3.626,24
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	7.615,72	8.515,72
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	953.352,75	72.625,91
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	953.352,75	72.625,91

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(4.806,28)	(47.416,28)
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	29.745,26	29.745,26
240/640 - Recursos Próprios	33.941.759,23	18.751.824,26
Total das Fontes de Recursos	33.966.698,21	18.734.153,24

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22608 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR — Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**15.724.935,51**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**6.436.885,61**	**0,00**
Transferências e Delegações Recebidas	**65.038,26**	**0,00**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**50.653,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**9.172.358,64**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**515.216,43**	**0,00**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**0,00**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**273.055,90**	**0,00**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências e Delegações Concedidas	**86.070,26**	**0,00**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Tributárias	**156.090,27**	**0,00**
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**15.209.719,08**	**0,00**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.608

EXERCÍCIO – 2019

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64

Exercício 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCICIO (R$)		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R$)
Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão (R$)		Emissão	Resgate	
			SEM MOVIMENTO			
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

22608 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR — Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	**167.565,82**	**46.090,27**	**128.181,03**	**85.475,06**
De Exercicios Anteriores	167.565,82	0,00	128.181,03	**39.384,79**
Do Exercicio	0,00	46.090,27	0,00	**46.090,27**
Não Processados	**49.767,80**	**160.820,03**	**49.767,80**	**160.820,03**
De Exercicios Anteriores	49.767,80	0,00	49.767,80	**0,00**
Do Exercicio	0,00	160.820,03	0,00	**160.820,03**
SUBTOTAL (I)	217.333,62	206.910,30	177.948,83	**246.295,09**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	**1.758,76**	**2.654,88**	**2.030,22**	**2.383,42**
Depósitos em Caução	1.218,26	2.114,38	1.489,72	**1.842,92**
Outros Depósitos de Curto Prazo	540,50	540,50	540,50	**540,50**
Consignações	**12.562,35**	**0,00**	**11.176,14**	**1.386,21**
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	2.991,45	0,00	1.605,24	**1.386,21**
Consignações de RP Processados do exercício	9.570,90	0,00	9.570,90	**0,00**
SUBTOTAL (II)	14.321,11	2.654,88	13.206,36	**3.769,63**
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	12.416,28	12.416,28	12.416,28	**12.416,28**
SUBTOTAL (III)	12.416,28	12.416,28	12.416,28	**12.416,28**
TOTAL GERAL	**244.071,01**	**221.981,46**	**203.571,47**	**262.481,00**

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	50.467,75
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	31.001,32
Baixa de Consignações de RP Não Processados	3.190,30
Cancelamento de Consignações de RP Processados	185,25
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA — Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	1.455.287,00	174.271,11	**0,00**	**-1.281.015,89**
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	60.303,90	153.163,58	**92.859,68**	**0,00**
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.451,60	1.200,03	**0,00**	**-3.251,57**
1.3.1.0.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.451,60	1.200,03	**0,00**	**-3.251,57**
1.3.1.0.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	4.451,60	1.200,03	**0,00**	**-3.251,57**
1.3.1.0.01.1.3.00	Aluguéis e Arrendamentos-Dívida Ativa	4.451,60	570,08	**0,00**	**-3.881,52**
1.3.1.0.01.1.3.11	Arrendamento-Recursos Diretamente Arrecadados-Dívida Ativa	4.451,60	570,08	**0,00**	**-3.881,52**
1.3.1.0.01.1.4.00	Aluguéis e Arrendamentos-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	629,95	**629,95**	**0,00**
1.3.1.0.01.1.4.11	Arrendamento-Recursos Diretamente Arrecadados-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	629,95	**629,95**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	89.603,54	**89.603,54**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	0,00	89.603,54	**89.603,54**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	44.881,46	**44.881,46**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	0,00	44.881,46	**44.881,46**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.16	Não Vinculados-Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança de Convênio-Demais Fontes-Principal	0,00	44.881,46	**44.881,46**	**0,00**
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	44.722,08	**44.722,08**	**0,00**
1.3.2.1.00.5.1.00	Juros de Títulos de Renda-Principal	0,00	44.722,08	**44.722,08**	**0,00**
1.3.2.1.00.5.1.10	Receita de Aplicação Financeira Proveniente de Recursos Arrecadados de Convênio-Principal	0,00	44.722,08	**44.722,08**	**0,00**
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	55.852,30	62.360,01	**6.507,71**	**0,00**
1.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	55.852,30	62.360,01	**6.507,71**	**0,00**
1.3.3.9.01.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	55.852,30	62.360,01	**6.507,71**	**0,00**
1.3.3.9.01.1.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	55.852,30	62.360,01	**6.507,71**	**0,00**
1.3.3.9.01.1.1.00	Demais Delegações de Serviços Públicos-Principal	55.852,30	62.360,01	**6.507,71**	**0,00**
1.3.3.9.01.1.1.11	Receita de Permissão de Direitos de Uso de Bens Públicos-Principal	55.852,30	62.360,01	**6.507,71**	**0,00**
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	1.407,00	0,00	**0,00**	**-1.407,00**
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	1.407,00	0,00	**0,00**	**-1.407,00**
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Serviços	1.407,00	0,00	**0,00**	**-1.407,00**
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Serviços	1.407,00	0,00	**0,00**	**-1.407,00**
1.6.9.0.99.1.1.00	Outros Serviços-Principal	1.407,00	0,00	**0,00**	**-1.407,00**
1.6.9.0.99.1.1.50	Recursos Destinados ao Fupis-Principal	1.407,00	0,00	**0,00**	**-1.407,00**

MTI 20/02/2020 10:58 BeneditoConrado Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA — Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	1.391.915,00	0,00	**0,00**	**-1.391.915,00**
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.391.915,00	0,00	**0,00**	**-1.391.915,00**
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferência dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	1.391.915,00	0,00	**0,00**	**-1.391.915,00**
1.7.2.8.07.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.391.915,00	0,00	**0,00**	**-1.391.915,00**
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.391.915,00	0,00	**0,00**	**-1.391.915,00**
1.7.2.8.07.1.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-Principal	1.391.915,00	0,00	**0,00**	**-1.391.915,00**
1.7.2.8.07.1.1.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-Principal	1.391.915,00	0,00	**0,00**	**-1.391.915,00**
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	1.661,10	21.107,53	**19.446,43**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	2.160,00	**2.160,00**	**0,00**
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	2.160,00	**2.160,00**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	2.160,00	**2.160,00**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	0,00	2.160,00	**2.160,00**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições-Principal	0,00	2.160,00	**2.160,00**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.1.48	Restituições de Despesas do Exerc. Anterior, Inclusve Retorno de Pagto-Demais Fontes-Principal	0,00	2.160,00	**2.160,00**	**0,00**
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	1.661,10	18.947,53	**17.286,43**	**0,00**
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	1.661,10	18.947,53	**17.286,43**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas-Primárias	1.661,10	18.947,53	**17.286,43**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas-Primárias-Principal	1.661,10	18.947,53	**17.286,43**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.1.36	Doações Diversas-Principal	1.661,10	0,00	**0,00**	**-1.661,10**
1.9.9.0.99.1.1.84	Outras Receitas Diversas-Recursos Destinados ao Fete-Lei 9291 de 23/10/2009-Principal	0,00	18.947,53	**18.947,53**	**0,00**
1.9.9.0.99.2.1.07	REPASSE COM ONUS DEVOLVIDO - CORRENTE	0,00	-11.000.000,00	**11.000.000,00**	**0,00**
1.9.9.0.99.2.1.08	REPASSE COM ONUS RECEBIDO - CORRENTE	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
1.9.9.0.99.2.1.09	REPASSE DE DESTAQUE - CORRENTE	0,00	-3.216.378,83	**3.216.378,83**	**0,00**
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	90.731.868,97	114.083.402,19	**23.351.533,22**	**0,00**
1.9.9.0.99.2.1.12	COTA PARA COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO - PREVIDENCIARIO	0,00	-11.890.032,64	**11.890.032,64**	**0,00**
2.9.9.0.00.1.1.05	COTAS DE CAPITAL	1.174.092,00	2.209.096,00	**1.035.004,00**	**0,00**
TOTAL		**93.361.247,97**	**93.576.736,66**	**215.488,69**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA — Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	125.334.925,21	0,00	125.334.925,21	89.820.202,34	-35.514.722,87
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.580.577,57	0,00	57.580.577,57	50.384.101,11	-7.196.476,46
319000000	Aplicações Diretas	51.017.548,32	0,00	51.017.548,32	45.528.539,75	-5.489.008,57
319005000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	393,60	393,60
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	37.921.495,34	37.921.495,34
319013000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	5.766.322,59	5.766.322,59
319091000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.035.325,37	1.035.325,37
319092000	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	59.552,34	59.552,34
319094000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	410.778,20	410.778,20
319096000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	334.672,31	334.672,31
319100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	6.563.029,25	0,00	6.563.029,25	4.855.561,36	-1.707.467,89
319113000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	4.855.561,36	4.855.561,36
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.754.347,64	0,00	67.754.347,64	39.436.101,23	-28.318.246,41
334000000	Transferências a Municípios	143.400,00	0,00	143.400,00	0,00	-143.400,00
335000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	206.648,00	0,00	206.648,00	0,00	-206.648,00
339000000	Aplicações Diretas	66.417.596,74	0,00	66.417.596,74	38.449.863,59	-27.967.733,15
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	303.380,00	303.380,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	3.225.294,71	3.225.294,71
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	90.203,19	90.203,19
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	286.156,98	286.156,98
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	2.205.518,05	2.205.518,05
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	31.848.560,63	31.848.560,63
339040000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	27.740,00	27.740,00
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	13.121,48	13.121,48
339049000	AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	5.168,40	5.168,40
339092000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	28.854,37	28.854,37
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	415.865,78	415.865,78
339100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	986.702,90	0,00	986.702,90	986.237,64	-465,26
339139000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	543.596,14	543.596,14
339140000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	438.106,76	438.106,76
339192000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	4.534,74	4.534,74
400000000	DESPESA CAPITAL	3.422.979,51	0,00	3.422.979,51	1.500.304,75	-1.922.674,76
440000000	INVESTIMENTOS	3.422.979,51	0,00	3.422.979,51	1.500.304,75	-1.922.674,76
445000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	924.887,00	0,00	924.887,00	0,00	-924.887,00
449000000	Aplicações Diretas	2.498.092,51	0,00	2.498.092,51	1.500.304,75	-997.787,76
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	51.659,99	51.659,99
449093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	1.448.644,76	1.448.644,76
TOTAL GERAL		**128.757.904,72**	**0,00**	**128.757.904,72**	**91.320.507,09**	**-37.437.397,63**

KELLEN CRISTINE CARVALHO

ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL

CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA — Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**1.455.287,00**	**1.455.287,00**	**174.271,11**	**(1.281.015,89)**
RECEITA PATRIMONIAL	60.303,90	60.303,90	153.163,58	92.859,68
RECEITA DE SERVIÇOS	1.407,00	1.407,00	0,00	(1.407,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.391.915,00	1.391.915,00	0,00	(1.391.915,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.661,10	1.661,10	21.107,53	19.446,43
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	**91.905.960,97**	**91.905.960,97**	**93.402.465,55**	**1.496.504,58**
COTAS/REPASSES	91.905.960,97	91.905.960,97	93.402.465,55	1.496.504,58
Correntes	90.731.868,97	90.731.868,97	91.193.369,55	461.500,58
Recebidas	90.731.868,97	90.731.868,97	127.721.900,44	36.990.031,47
(-)Concedidas	0,00	0,00	(36.528.530,89)	(36.528.530,89)
Capital	1.174.092,00	1.174.092,00	2.209.096,00	1.035.004,00
Recebidas	1.174.092,00	1.174.092,00	2.209.096,00	1.035.004,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	93.361.247,97	93.361.247,97	93.576.736,66	215.488,69
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	93.361.247,97	93.361.247,97	93.576.736,66	215.488,69
DÉFICIT	22.010.235,03	35.396.656,75	0,00	(35.396.656,75)
TOTAL	**115.371.483,00**	**128.757.904,72**	**93.576.736,66**	**(35.181.168,06)**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	4.009.592,45	0,00	(4.009.592,45)
Superávit Financeiro	0,00	4.009.592,45	0,00	(4.009.592,45)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	**115.371.483,00**	**128.757.904,72**	**91.320.507,09**	**85.216.436,26**	**76.999.426,28**	**37.437.397,63**
DESPESAS CORRENTES	114.197.391,00	125.334.925,21	89.820.202,34	83.716.131,51	75.549.109,52	35.514.722,87
Pessoal e Encargos Sociais	50.673.036,00	57.580.577,57	50.384.101,11	50.384.101,11	44.948.700,10	7.196.476,46
Outras Despesas Correntes	63.524.355,00	67.754.347,64	39.436.101,23	33.332.030,40	30.600.409,42	28.318.246,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.174.092,00	3.422.979,51	1.500.304,75	1.500.304,75	1.450.316,76	1.922.674,76
Investimentos	1.174.092,00	3.422.979,51	1.500.304,75	1.500.304,75	1.450.316,76	1.922.674,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS	115.371.483,00	128.757.904,72	91.320.507,09	85.216.436,26	76.999.426,28	37.437.397,63
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	115.371.483,00	128.757.904,72	91.320.507,09	85.216.436,26	76.999.426,28	37.437.397,63
SUPERÁVIT	0,00	0,00	2.256.229,57	0,00	0,00	(2.256.229,57)
TOTAL	**115.371.483,00**	**128.757.904,72**	**93.576.736,66**	**85.216.436,26**	**76.999.426,28**	**35.181.168,06**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**174.271,11**	**2.961.794,61**
Ordinária	82.507,57	52.521,75
Vinculada	91.763,54	2.909.272,86
Outras Vinculações	91.763,54	2.909.272,86
Transferências Financeiras Recebidas	**130.288.685,13**	**104.978.414,10**
Cota Recebida	129.815.072,65	104.722.039,41
Destaque Recebido	357.688,69	0,00
Repasses com Ônus	115.923,79	256.374,69
Recebimentos Extraorçamentários	**92.303.864,54**	**100.161.090,43**
Consignações do Exercício	13.244.365,17	11.170.813,18
Depósitos de Diversas Origens	934.450,19	715.502,06
Despesas Liquidadas a Pagar	60.516.935,78	65.353.894,73
Restos a Pagar Processados	6.637.590,19	9.361.281,10
Restos a Pagar não Processados	6.101.931,12	11.165.050,12
Consignações Inscritas em RP	1.559.495,29	2.175.998,98
Valores de Destaques a Repassar	3.218.518,54	174.720,00
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	41.671,00	43.830,26
Créditos a receber Folha de Pagamento	1.437,75	0,00
Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber - Mov. Credor	47.469,51	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**6.057.635,79**	**5.162.877,44**
Bancos Conta Movimento	5.524.730,52	4.583.442,74
Capacidade Financeira	532.905,27	579.434,70
Recebida	532.905,27	579.434,70
TOTAL GERAL	**228.824.456,57**	**213.264.176,58**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Despesa Orçamentária	**91.320.507,09**	**99.445.588,37**
Execução Direta	**88.101.988,55**	**99.270.868,37**
Ordinária	44.619.844,99	62.932.693,15
Vinculada	43.482.143,56	36.338.175,22
Outras Vinculações	43.482.143,56	36.338.175,22
Execução em Destaque	**3.218.518,54**	**174.720,00**
Ordinária	3.198.594,04	0,00
Vinculada	19.924,50	174.720,00
Outras Vinculações	19.924,50	174.720,00
Transferências Financeiras Concedidas	**36.528.530,89**	**22.275.101,70**
Cota Concedida	13.522.574,46	931.636,06
Repasses com Ônus	11.115.923,79	12.800.000,00
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	11.890.032,64	8.543.465,64
Pagamentos Extraorçamentários	**97.355.706,72**	**85.485.850,72**
Receita Própria a Receber	82.507,57	52.521,75
Depósitos a Terceiros	5.400,72	0,00
Créditos a receber Folha de Pagamento	1.437,75	0,00
Consignações do Exercício	13.229.849,80	11.163.459,68
Depósitos de Diversas Origens	1.061.979,32	707.994,02
Despesas Liquidadas a Pagar	60.558.606,78	65.397.724,99
Restos a Pagar Processados	7.406.236,60	4.995.343,06
Restos a Pagar não Processados	8.877.900,32	2.024.571,80
Consignações Inscritas em RP	2.089.059,60	786.675,08
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	135.934,40

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Consignações de RP Não Processados do Exercício	0,00	48,60
Consignações do Exercício de RP não Processados	421.191,23	58.776,05
Valores de Destaques a Repassar	3.574.067,52	162.801,29
Fundo Contingencial/Ressarcimento a Repassar	47.469,51	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**3.619.711,87**	**6.057.635,79**
Bancos Conta Movimento	3.508.115,71	5.524.730,52
Capacidade Financeira	111.596,16	532.905,27
Recebida	111.596,16	532.905,27
TOTAL GERAL	**228.824.456,57**	**213.264.176,58**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.508.115,71	5.524.730,52
Créditos a Curto Prazo	52.937.307,02	42.273.809,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.079.346,35	3.034.309,63
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**59.524.769,08**	**50.832.850,07**
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	2.741,51	2.741,51
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	7.159.718,95	13.897.272,20
Intangível	(39.369,51)	(39.369,51)
Total do Ativo Não Circulante	**7.123.090,95**	**13.860.644,20**
TOTAL DO ATIVO	**66.647.860,03**	**64.693.494,27**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.922.363,96	4.895.060,34
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.166.425,33	6.422.944,11
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.281.037,96	5.092.022,55
Total do Passivo Circulante	**14.369.827,25**	**16.410.027,00**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**14.369.827,25**	**16.410.027,00**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	52.278.032,78	48.283.467,27
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	**0,00**	**0,00**
Total do Patrimônio Líquido	52.278.032,78	48.283.467,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**66.647.860,03**	**64.693.494,27**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	54.524.329,87	45.889.441,34
Ativo Permanente	12.123.530,16	18.804.052,93
Total do Ativo	66.647.860,03	64.693.494,27
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	19.365.706,13	26.475.427,96
Passivo Permanente	1.081.532,22	1.099.649,16
Total do Passivo	20.447.238,35	27.575.077,12
SALDO PATRIMONIAL	**46.200.621,68**	**37.118.417,15**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	135.955,12	353.377,16
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	1.216.987,85	1.215.157,38
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	25.439.857,98	22.253.104,33
Total dos Atos Potenciais Ativos	26.792.800,95	23.821.638,87
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	2.872.424,14	2.607.529,14
Obrigações Contratuais	429.192.182,33	429.254.914,10
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	432.064.606,47	431.862.443,24

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(6.857.372,84)	(14.882.504,36)
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	2.431.997,71	4.009.592,45
196/396 - Recursos Especiais Administrados pelo Órgão	38.657.649,39	29.443.083,38
240/640 - Recursos Próprios	691.119,74	608.612,17
888 - Recursos Extra-Orçamentários	235.229,74	235.229,74
Total das Fontes de Recursos	35.158.623,74	19.414.013,38

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**198.900.242,89**	**139.671.046,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Contribuições	**1.477,24**	**0,00**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**62.360,01**	**45.480,31**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**90.803,57**	**146.516,70**
Transferências e Delegações Recebidas	**193.612.954,89**	**139.288.807,03**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**864.431,87**	**22.069,99**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**4.268.215,31**	**168.172,38**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**194.905.677,38**	**126.130.025,69**
Pessoal e Encargos	**55.098.479,35**	**48.079.928,09**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**393,60**	**443,94**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**41.154.163,83**	**38.925.323,36**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências e Delegações Concedidas	**95.041.007,46**	**38.932.687,76**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**15.095,84**	**0,00**
Tributárias	**12.432,57**	**19.688,39**
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**3.584.104,73**	**171.954,15**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**3.994.565,51**	**13.541.020,72**

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

S E T A S C

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64

Exercício 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCICIO (R$)		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R$)
Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão (R$)		Emissão	Resgate	
			SEM MOVIMENTO			
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA — Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	**10.447.278,91**	**6.637.590,19**	**8.648.643,33**	**8.436.225,77**
De Exercicios Anteriores	10.447.278,91	0,00	8.648.643,33	**1.798.635,58**
Do Exercicio	0,00	6.637.590,19	0,00	**6.637.590,19**
Não Processados	**11.165.050,12**	**6.101.931,12**	**10.522.173,00**	**6.744.808,24**
De Exercicios Anteriores	11.165.050,12	0,00	10.522.173,00	**642.877,12**
Do Exercicio	0,00	6.101.931,12	0,00	**6.101.931,12**
SUBTOTAL (I)	21.612.329,03	12.739.521,31	19.170.816,33	**15.181.034,01**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	**2.268.928,84**	**38.740,35**	**140.962,58**	**2.166.706,61**
Depósitos em Caução	138.500,04	5.951,70	110.414,16	**34.037,58**
Outros Depósitos de Curto Prazo	2.130.428,80	32.788,65	30.548,42	**2.132.669,03**
Consignações	**2.289.682,91**	**1.564.285,93**	**2.140.490,51**	**1.713.478,33**
Consignações do Exercício	0,00	1.559.495,29	0,00	**1.559.495,29**
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	68.210,72	0,00	31.494,98	**36.715,74**
Consignações de RP Processados do exercício	2.175.998,98	0,00	2.089.108,60	**86.890,38**
Outras Consignações	45.473,21	4.790,64	19.886,93	**30.376,92**
SUBTOTAL (II)	4.558.611,75	1.603.026,28	2.281.453,09	**3.880.184,94**
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	0,00	163.393,30	163.393,30	**0,00**
Destaque a Repassar	304.487,18	4.183.041,88	4.183.041,88	**304.487,18**
SUBTOTAL (III)	304.487,18	4.346.435,18	4.346.435,18	**304.487,18**
TOTAL GERAL	**26.475.427,96**	**18.688.982,77**	**25.798.704,60**	**19.365.706,13**

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	1.242.406,73
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	1.223.081,45
Baixa de Consignações de RP Não Processados	421.191,23
Cancelamento de Consignações de RP Processados	31.543,98
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

KELLEN CRISTINE CARVALHO
ANALISTA DESENV. ECON. E SOCIAL
CONTADOR CRC Nº MT 006944/0-4

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2018/SEDEC
PROCESSO N°: 612164/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ n° 03.507.415/0013-88.
CONTRATADO: Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda. - CNPJ n° 06.021.988/0001-51.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2018/SEDEC por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, a partir de **21/02/2020.**
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020.
ASSINAM: CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - CONTRATANTE - **VANDERLAN VIEIRA FERREIRA** - Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda. - CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2020/SEDEC

Cedente: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.
Cessionária: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.
Objeto: Cessão de direito de uso de bens móveis/Município: Nossa Senhora do Livramento - MT, especificados no presente Termo de Responsabilidade de Bens Móveis no valor de R$ 16.760,46 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
Prazo: Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro meses).
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.
Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Silmar de Souza Gonçalvez - Prefeito(a) Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2020/SEDEC

Cedente: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.
Cessionária: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.
Objeto: Cessão de direito de uso de bens móveis/Município: Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, especificados no presente Termo de Responsabilidade de Bens Móveis no valor de R$ 17.936,31 (Dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).
Prazo: Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro meses).
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.
Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Wagner Vicente da Silveira - Prefeito(a) Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020/SEDEC/AGER

Cria grupo de trabalho para revisão das diretrizes do contrato de concessão nº 001/2004, da exploração de serviços públicos de gás canalizado, bem como define atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, II e IV da Constituição Estadual e artigo 19, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e o **GESTOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a **PORTARIA Nº 003/2020 (DOE MT Nº 27.676)**;

Considerando a competência da SEDEC/MT de administrar a política de desenvolvimento econômico industrial, comercial, turístico, mineral e de energia;
Considerando a competência da AGER/MT de regular, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a distribuição de gás canalizado;
Considerando a competência da Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás de exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural ou manufaturado canalizado, podendo também explorar outras formas de distribuição, inclusive comprimido ou liquefeito, de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, para uso comercial, industrial, residencial, automotivo, em geração termelétrica ou qualquer uso possibilitado pelo avanço tecnológico no território do Estado de Mato Grosso;
Considerando o contrato de concessão nº 001/2004, para exploração de serviços públicos de contribuição de gás canalizado celebrado entre o Estado de Mato Grosso e a Companhia Mato-Grossense de gás - MT GÁS e a necessidade de revisão do mesmo, ante a nova conjuntura do mercado estadual de gás, com a assinatura de um novo contrato de suprimento firme com a Bolívia e a alteração da legislação estadual;
Considerando o arcabouço legal vigente que trata da exploração do gás, Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9478/1997, Lei Federal nº 11909/2009, Resolução CNPE n° 16/2019, Lei Estadual nº 7939/2003 e Decreto Estadual nº 1.760/2003;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando se tratar de objeto complexo e de matéria especializada,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em conjunto Sedec e AGER/MT, Comissão de Trabalho para:
Parágrafo Único - Estudar, analisar e propor, se necessário: adequação do arcabouço legal vigente quanto a matéria do gás, no âmbito estadual; aprimoramento das metas instituídas à MT GÁS, no cenário do gás natural ou canalizado; revisão das cláusulas contratuais do Contrato de Concessão nº 01/2004, em razão do novo contrato com a Bolívia e alteração da legislação estadual;
Art. 2º - A comissão será composta:
I - Coordenador:
a) Wilber Norio Ohara - Assessor Técnico I/AGER/MT - Matrícula 294253;
II - Membros:
II.1 SEDEC
a)
II. 2 AGER
a) Thiago Alves Bernardes - Coordenador Regulador de Energia - Matrícula 228826
b) Janice Alves - Analista Reguladora - Matrícula 228239
II. 3 MT GÁS
a) Rafael Silva Reis - Matrícula 00067-001
b) Manoel Antônio Garcia Palma - Matrícula 00087-001
c) Luciano André Frizão - Matrícula 00075-001
Art. 3º Fica autorizada a participação de membros da MT GÁS, uma vez que são detentores da exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural ou manufaturado canalizado.
Art. 4º Fica a Comissão de Trabalho autorizada a requerer da Casa Civil, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, ou quaisquer outros Órgãos e Entidades, informações, apoio administrativo e consultas técnicas pertinentes ao escopo objeto desta portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2020.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Econômico

AROLDO DE LUNA CAVALCANTI
Gestor Administrativo Substituto da Agência Estadual De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados - Ager/MT
Portaria n.º 003/2020 (DOE MT n.º 27.676)

*O original encontra-se assinado.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDED - 14601

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
ANEXO 16

BALANÇO GERAL 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCO R$		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMISSÃO R$		EMISSÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR R$
NÃO HOUVE MOVIMENTO							

30.06.2019

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDED - 23601

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
ANEXO 16

BALANÇO GERAL 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCO R$		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMISSÃO R$		EMISSÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR R$
NÃO HOUVE MOVIMENTO							

30.12.2019

Paulo Conceição Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmico

Jucilene Rodrigues dos Santos Andrade
Analista de Desenvolvimento SECEL
CONTADORA - CRC/MT 012306-0

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
ANEXO 16

BALANÇO GERAL 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCO R$		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMISSÃO R$		EMISSÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR R$
NÃO HOUVE MOVIMENTO							

30.12.2019

Paulo Conceição Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmico

Jucilene Rodrigues dos Santos Andrade
ContadoraSECEL CRC/MT 012306-0

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0452-2019/SECEL referente ao Processo nº 567715-2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 03.507.415/0026-00 e a Associação Mato-Grossense de Cultura - CNPJ Nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 16/04/2020.

ASSINATURA: 21/02/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0457-2019/SECEL referente ao Processo nº 567736/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 03.507.415/0026-00 e a Associação Mato-Grossense de Cultura - CNPJ Nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 16/04/2020.

ASSINATURA: 17/02/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA ROSA S.A.

REPRESENTADA por: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratorial de Análises Clínicas, ***visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE***".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 526; Projeto: 2515; Elemento: 33.90.39; Fonte: 134/112.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias - tendo início em **10/02/2020 e término em 08/08/2020.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 484.524,78 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020.

PORTARIA Nº 013/2020/CCAD/CADSS/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de **2017,** conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. T. N. S SERV. SAÚDE DO SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
113039	1	Catiane Peron	9,08
95648	1	Edgar Donizeti Pacheco da Silva	9,96
96545	1	Eduardo Nogueirol dos Santos	12-A
95713	1	Gilson Campos Silva	9,96
41781	2	Luiz Romero de Souza Uchoa	8,9
62982	1	Marcondes da Silva	9,87
94495	1	Michel Rossi Uliano	10
81926	1	Paulo Roberto Beger	8,85

P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
96206	1	Bruna Maria Borges de Figueiredo	9,6
98774	1	Dalva Rodrigues de Souza	9,10
114154	2	Joceni Derminda Silva	9,52
95323	1	Maria Ines de Oliveira	10
50468	3	Zenaide Maria Peres Bandeira	8,78

P.A. SERVIÇO SAUDE SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
95481	1	Jose Luiz da Mata Guimarães	9,58
95313	1	Paulo Roberto Cintra	9,21
95205	1	Rosidelma do Santos Lima	9,20

Registra. Publica e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 014/2020/CCAD/CADSS/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de **2018,** conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. T. N. S SERV. SAÚDE DO SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
49108	3	Ana Claudia de Moraes	9,12
95739	1	Claudia Doratioto	10
95181	1	Clodimar Jose Rissotti	9,37
95648	1	Edgar Donizeti Pacheco da Silva	9,96
96545	1	Eduardo Nogueirol dos Santos	12-A
43027	2	Geraldo Cantarino Vilela Filho	10
95713	1	Gilson Campos Silva	10
95749	1	Helil Faria de Queiroz	9,98
99144	1	João Cassio Muniz	9,98
118199	1	Luis Fernando Vilalba Silva	9,31
41781	2	Luiz Romero de Souza Uchoa	8,9
62982	1	Marcondes da Silva	9,9
94495	1	Michel Rossi Uliano	10
81926	1	Paulo Roberto Beger	8,99

P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
95311	1	Adelina Batista Ferraz	9,23
95326	1	Almir Rogério de Souza	9,43

70276	17	Arlindo Moraes Delgado	9,48
75091	6	Cleuza de Oliveira e Silva	9,77
118869	1	Cleuza Solange Gomes Mota	10
74538	6	Eciy Vieira de Almeida Atayde	10
76019	21	Elziene Maria Mendes	9,77
95482	1	Françoisa Fontinelle de Moraes	9,78
95473	1	Idelene Luiza Schimit Lenzi	10
95457	1	Inacio Felix de Barros	9,91
95463	1	Jair Estevão da Silva	9,93
95479	1	Jose Carlos da Silva	9,29
95483	1	Keila Giani Silva Lima	9,58
95487	1	Laercio Candido	9,67
118894	1	Leonilda de Souza	9,54
90033	1	Lindinalva Maria dos Santos	9,73
115413	2	Lucinete Gonçalves Pereira	9,4
96199	1	Maria Aparecida de Freitas	9,98
118910	1	Maria Augusta Macaria	9,29
95328	1	Maria Divina Rodrigues Soares	9,98
95287	1	Maria Gomes da Cunha	8,94
118076	1	Maria Jose de Deus	10
120623	1	Marionice Bizerra Buceli	9,73
114204	2	Marlene Jesus de Moraes	9,87
115765	1	Mary Suely de Carvalho Amancio	9,69
95308	1	Neiva Maria Heintze de Oliveira	9,62
96168	1	Rsana Pires Correa	10
95215	1	Sandra Regina de Carvalho	9,96
95223	1	Silvia Martins Lima Ventura	10
118360	1	Suziene Cristina Manzi Santos	9,96
95234	1	Tania dos Santos Muniz	10
95240	2	Vera Lucia das Neves Silva	9,33
94366	1	Yeda Maria Vieira Nascimento	9,33

P.A. SERVIÇO SAUDE SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
118330	1	Eleonora de Castro Cardoso Paim	9,69
120304	1	Eliene Severina da Silva	9,83
95466	1	Eliete dos Santos	9,49
95517	1	Elvira Maria dos Nascimento	9,73
118080	1	Jaime Vieira de Araujo	9,92
95499	1	Manoel de Souza Santos	9,5
95360	1	Maria Amelia Souza Nunes	9,94
95353	1	Maria Aparecida Magalhães Santos	9,49
95290	1	Neuzete Queiros Bezerra	9.04
95310	1	Odinete Aparecida Andrade	9,45
95313	1	Paulo Roberto Cintra	9,33
89003	4	Sandra Candida	9,21
95248	1	Wilton Silva	9,54

Registra. Publica e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 015/2020/CCAD/CADSS/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de **2016,** conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. T. N. S SERV. SAÚDE DO SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
59637	2	Andrea Saldanha Pereira	12-A
95648	1	Edgar Donizeti Pacheco da Silva	9,96
106248	1	Katia da Silva Rocha	10
94409	1	Viviane Aparecida Maciel de Moraes	9,6
100917	2	Wagner Marcondes da Cunha Lopes	9.35

Registra. Publica e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 016/2020/CCAD/CADSS/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de **2015,** conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. T. N. S SERV. SAÚDE DO SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
111546	1	Elza Luiz de Queroz	10
100917	2	Wagner Marcondes da Cunha Lopes	9,27

Registra. Publica e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 017/2020/CCAD/CADSS/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de **2019,** conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. T. N. S SERV. SAÚDE DO SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
111402	2	Adriana Araujo Silva Feitosa	9,56
93278	1	Advair Alves dos Santos	9,9
57400	4	Afonso Bezerra Ribeiro	9.99
93312	1	Alessandra Felix Mendonca	9,84
48494	2	Amaury do Carmo Carvalho e Silva	9,98
59821	2	Begail Eufrasia de Farias	9,95
95181	1	Clodimar Jose Rissotti	9.14
108344	2	Cristina Zuita de Franca Dias Ferreira	9,82
124921	1	Elieth Rodrigues e Silva Pereira	10
111546	1	Elza Luiz de Queiroz	10
94027	1	Ernesto Altafini	9,63
110681	1	Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis	9,8
81762	1	Flavia Ribeiro Cardoso F Tortorelli	9,9
64391	2	Gabrielle Maria Coury de Andrade	9,78
49205	2	Giani Soares Ramos Botelho	9.29
120521	1	Gilsilene Ferreira Jardini	12. A
42648	2	Haroldo Hatanaka	9,13
77922	2	Hilmar Dantas Reis	8,95
94372	2	Hudson Marcelo da Costa	9,75
90066	2	Ines de Fatima Cunha Ataide	9,67
33459	3	Irineu Jose da Silva	9
93157	1	Isabel Cristina Bezerra Rissotti	9,45
122623	1	Ivanete Marques Viana	10
90600	1	Jazon Baracat de Lima	9,9
103204	2	Joana Carilho Romero	9.0
90300	1	Jocilene Moreira de Almeida	9,95
120476	1	Josane Mello de Almeida	9.10
72492	2	Jose Carlos Miranda Duarte	9,98
42502	2	Jose Henrique de Souza Medeiros	8,66
42035	2	Joselinda Paes de Barros Curvo Costa	9,83
91803	3	Julio Bispo	8,7
111653	1	Kadd Haeg Maciel	12-A
58300	1	Ligia Alves de Morais	9,9
120220	1	Lisia Elen Ott	9,95
124851	1	Luciana Boscarato Mendes de Queiroz Poletto	12-A
41781	2	Luiz Romero de Souza Uchoa	8,9
120475	1	Lyndon Johnson Antonio da Silva	12. A
114146	1	Manoelita Pereira de Oliveira	9,96
81867	1	Marcia de Lara Soriano	9,54
115999	1	Marcly Schelles de Lima	9,27
108648	1	Marco Cesar Neves	8,65
58161	1	Mari Rose de Oliveira Silva	10
67474	2	Maria de Fatima Castro Borges	9,5
103403	1	Maria Lucia da Silva	9,18
120492	1	Maria Marta Santos	9,97
120060	1	Marilene Padilha da Costa Mendonca	9,98
93164	1	Maritza Muzzi Cardozo Pawlina	12-A
63970	1	Nelson Shigueo Hondo	9,8
115749	1	Olidineia Rodrigues Melo de Souza	9,6
95261	1	Oscar Marcelo Araoz Siles	9
64528	3	Oswaldo Paccini Junior	9,6
112936	1	Paula Rieko Taniuchi	9,66
93283	1	Ranuce Ribeiro Aziz Ydy	9,85
81676	2	Samuel de Oliveira Neto	9,71
52568	2	Sidnei Juliani	8,79
123871	1	Silvana Moraes Devaux	9.92
110690	1	Tania Maria de Amorim	10
95262	1	Vanderlucia de Souza	8,9
124930	1	Vera Verney Leal dos Santos	12. A
96593	1	Zuleika Carmo Padilha	10

P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
58387	1	Adriana Patricia de Franca	9,97
90121	1	Airdes de Oliveira	9,07
95265	1	Alaene Francisca Fernandes Costa	9
113112	1	Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira	9,78
96559	1	Ana Maria Norberto da Silva	9,73
111396	1	Andre Luiz Ferreira de Souza	12-A
73789	4	Aparecida Marta Vendrame Barbieri	9,56
90052	1	Atila de Matos	8,58
96189	1	Aurea dos Santos Rodrigues	9,5
117991	1	Bruno de Oliveira Pereira	9,79
93183	1	Catia Rosina Silva de Sousa	12-A

42666	2	Claudete Teresinha Bentz	9,98
94445	1	Claudio Duarte da Silva	9,96
111980	1	Cleber Bazan de Almeida	9,45
120122	1	Cristiani Silva dos Santos	9,72
90525	1	Cristina Alves	9,74
96598	1	Daniela dos Santos	9,62
111319	1	Debora Cristiane Guimaraes Oliveira	9,33
104008	2	Edilia Alves da Silva	9,8
107284	1	Elaine Alves da Silva	9,95
43002	2	Eledil Sebastiana Carvalho da Costa	12-A
113070	1	Eli Conceicao de Miranda	12-A
63615	2	Elis Regina de Campos Lima	9,67
120117	1	Elizete Marchetto	9,6
91184	1	Esmeraldina Santos da Silva	10
120735	1	Evania Catarina da Silva	10
113222	1	Fabia da Silva Diamante	12-A
36973	3	Francisco Pereira Borges	10
26115	2	Irene Ferreira Leite	9,9
99834	3	Jane Beatriz Telles	9,16
94479	1	Janice Ribeiro de Lima	9,99
113226	1	Jessiane Lima da Silveira	10
94601	1	Jonas Emanuel Ribeiro Dias	9,17
89613	1	Jose Rodrigues de Oliveira	9,67
111348	1	Laura dos Santos Barbosa Rocha	9,6
111878	1	Leila Goncalina Gomes de Campos	9,99
114517	1	Lenil de Arruda E Silva	12-A
87838	2	Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira	9,82
94550	1	Leonia Alves Silva Costa	9,78
90537	1	Lucelleuzy da Costa	12-A
96508	1	Luciana da Costa Jorte	9,45
94376	1	Marcia Maria Soares Alves	12-A
105135	8	Marcia Ranzan	10
94391	1	Marco Antonio Antunes da Cruz	12. A
90328	1	Maria Aparecida Ramalho de Sousa Lima	9,16
94980	2	Maria Auxiliadora Bandeira Bispo	10
94401	1	Maria Auxiliadora de Oliveira	10
30758	6	Maria Emilia Salviano	9,83
94406	1	Maria Irismar Silva de Souza	9.94
111329	1	Maria Lucia Rodrigues dos Santos	10
91825	2	Maria Miguelina Teixeira da Silva	9,94
95591	1	Marilza Jose da Silva	9,93
43820	2	Marines dos Passos Tibola	9,97
42068	2	Marinete Silva Reis	9,6
117152	1	Mario Formighieri Cavalcanti	9,39
113091	1	Nenize Santana do Nascimento Brasil	9,99
111138	1	Neriton Teixeira Sigiliao	9,71
93287	1	Paulo Sergio Lucio da Silva	9
81945	1	Renato da Silva Mota	9,92
111665	1	Rodrigo Reis Santos Franca	9,66
93346	1	Ronaldo da Cruz	10
43732	2	Rosangela Aparecida de Lucas	9,94
111316	1	Rosemeire da Silva Marques	9,89
93415	1	Shirley Gomes da Costa	9,13
90141	1	Silene Regina da Silva Marmol	9,28
97004	1	Sonia Maria Matos	9,97
111500	1	Suedi Angela de Almeida	9,81
107307	1	Suely Natalina de Miranda	9,86
118376	1	Terezinha da Silva Dutra	9,7
40867	2	Uziel Moraes de Oliveira	9,65
90142	1	Veronice Maria Barbosa	8,9
115508	1	Victor Nazare Messias	9.09
94048	1	Vinicius Goncalo Oliveira Bello	12-A

P.A. SERVIÇO SAUDE SUS

Mat.	Vinc.	Nome	Média
44576	3	Clarice Fernandes Ribeiro	9,89
93349	1	Lucia Maria Nobrega da Silva	9,79
76716	3	Mairi Fatima da Rosa de Freitas	9,3
90579	1	Solange Parreira da Silva	10

ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Mat.	Vinc.	Nome	Média
104730	2	Talita Ferreira Luiz Martins	9,9

Registra. Publica e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**1.891.348,66**	**1.358.658,96**
Ordinária	309.578,99	804.907,26
Vinculada	1.581.769,67	553.751,70
Outras Vinculações	1.581.769,67	553.751,70
Transferências Financeiras Recebidas	**9.803.712,77**	**63.713.878,15**
Cota Recebida	9.803.712,77	63.696.967,74
Destaque Recebido	0,00	16.910,41
Recebimentos Extraorçamentários	**14.572.285,98**	**15.752.448,76**
Consignações do Exercício	700.903,60	621.319,74
Depósitos de Diversas Origens	114.899,88	98.952,45
Despesas Liquidadas a Pagar	10.355.666,87	9.175.557,05
Restos a Pagar Processados	759.847,03	747.174,24
Restos a Pagar não Processados	2.502.927,73	4.364.136,35
Consignações Inscritas em RP	47.427,92	27.316,61
Valores de Destaques a Repassar	90.612,95	717.992,32
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**13.280.940,56**	**18.837.272,31**
Bancos Conta Movimento	9.972.222,05	15.529.678,38
Capacidade Financeira	3.308.718,51	3.307.593,93
Recebida	3.308.718,51	3.307.593,93
TOTAL GERAL	**39.548.287,97**	**99.662.258,18**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	**14.457.386,10**	**15.653.496,31**
Execução Direta	**14.366.773,15**	**14.935.503,99**
Vinculada	14.366.773,15	14.935.503,99
Outras Vinculações	14.366.773,15	14.935.503,99
Execução em Destaque	**90.612,95**	**717.992,32**
Vinculada	90.612,95	717.992,32
Outras Vinculações	90.612,95	717.992,32
Transferências Financeiras Concedidas	**19.960,00**	**25.000.000,00**
Cota Concedida	19.960,00	0,00
Repasses com Ônus	0,00	25.000.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	**14.985.013,64**	**45.727.821,31**
Receita Própria a Receber	309.578,99	804.907,26
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.	0,00	30.000.000,00
Consignações do Exercício	700.238,73	620.948,69
Depósitos de Diversas Origens	118.215,15	99.147,01
Despesas Liquidadas a Pagar	10.355.666,87	9.175.557,05
Restos a Pagar Processados	1.732.325,01	1.982.319,68
Restos a Pagar não Processados	1.404.457,17	1.979.965,36
Consignações Inscritas em RP	27.136,61	0,00
RP Processados de Exercícios Anteriores	16.910,41	0,00
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	727.300,64
Consignações do Exercício de RP não Processados	2.878,14	3.840,00
Valores de Destaques a Repassar	317.606,56	333.835,62
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**10.085.928,23**	**13.280.940,56**
Bancos Conta Movimento	8.083.615,55	9.972.222,05
Capacidade Financeira	2.002.312,68	3.308.718,51
Recebida	2.002.312,68	3.308.718,51
TOTAL GERAL	**39.548.287,97**	**99.662.258,18**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

WALDIR FRANÇA DE FARIA
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011665/0-9

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO — Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**6.025.290,00**	**6.025.290,00**	**1.891.348,66**	**(4.133.941,34)**
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.581.769,67	1.581.769,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	(5.000.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.025.290,00	1.025.290,00	309.578,99	(715.711,01)
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	**34.316.369,00**	**34.316.369,00**	**9.783.752,77**	**(24.532.616,23)**
COTAS/REPASSES	34.316.369,00	34.316.369,00	9.783.752,77	(24.532.616,23)
Correntes	32.784.597,00	32.784.597,00	9.538.483,96	(23.246.113,04)
Recebidas	32.784.597,00	32.784.597,00	9.558.443,96	(23.226.153,04)
(-)Concedidas	0,00	0,00	(19.960,00)	(19.960,00)
Capital	1.531.772,00	1.531.772,00	245.268,81	(1.286.503,19)
Recebidas	1.531.772,00	1.531.772,00	245.268,81	(1.286.503,19)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	40.341.659,00	40.341.659,00	11.675.101,43	(28.666.557,57)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	40.341.659,00	40.341.659,00	11.675.101,43	(28.666.557,57)
DÉFICIT	0,00	2.635.760,00	2.782.284,67	146.524,67
TOTAL	**40.341.659,00**	**42.977.419,00**	**14.457.386,10**	**(28.520.032,90)**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	2.555.760,00	0,00	(2.555.760,00)
Superávit Financeiro	0,00	2.555.760,00	0,00	(2.555.760,00)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	**40.341.659,00**	**42.977.419,00**	**14.457.386,10**	**11.954.458,37**	**11.145.431,82**	**28.520.032,90**
DESPESAS CORRENTES	36.909.887,00	38.971.887,00	10.833.179,96	10.542.096,91	10.312.648,29	28.138.707,04
Pessoal e Encargos Sociais	4.134.106,00	4.134.106,00	2.893.454,77	2.893.454,77	2.672.227,70	1.240.651,23
Outras Despesas Correntes	32.775.781,00	34.837.781,00	7.939.725,19	7.648.642,14	7.640.420,59	26.898.055,81
DESPESAS DE CAPITAL	3.431.772,00	4.005.532,00	3.624.206,14	1.412.361,46	832.783,53	381.325,86
Investimentos	3.431.772,00	4.005.532,00	3.624.206,14	1.412.361,46	832.783,53	381.325,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS	40.341.659,00	42.977.419,00	14.457.386,10	11.954.458,37	11.145.431,82	28.520.032,90
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	40.341.659,00	42.977.419,00	14.457.386,10	11.954.458,37	11.145.431,82	28.520.032,90
TOTAL	**40.341.659,00**	**42.977.419,00**	**14.457.386,10**	**11.954.458,37**	**11.145.431,82**	**28.520.032,90**

WALDIR FRANÇA DE FARIA
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011665/0-9

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.083.615,55	9.972.222,05
Créditos a Curto Prazo	78.670.695,24	79.666.681,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	20.559,28	35.021,10
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**86.774.870,07**	**89.673.924,25**
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	28.320.966,59	27.809.504,95
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**28.320.966,59**	**27.809.504,95**
TOTAL DO ATIVO	**115.095.836,66**	**117.483.429,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	266.453,63	314.053,69
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	585.795,66	1.621.769,18
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	217.456,55	338.094,28
Total do Passivo Circulante	**1.069.705,84**	**2.273.917,15**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	154.417,22	154.417,22
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**154.417,22**	**154.417,22**
TOTAL DO PASSIVO	**1.224.123,06**	**2.428.334,37**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	113.871.713,60	115.055.094,83
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	**0,00**	**0,00**
Total do Patrimônio Líquido	113.871.713,60	115.055.094,83
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**115.095.836,66**	**117.483.429,20**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	86.753.310,99	89.638.744,33
Ativo Permanente	28.342.525,67	27.844.684,87
Total do Ativo	115.095.836,66	117.483.429,20
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.480.231,31	6.521.525,59
Passivo Permanente	246.819,48	270.945,13
Total do Passivo	3.727.050,79	6.792.470,72
SALDO PATRIMONIAL	**111.368.785,87**	**110.690.958,48**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	6.750,00	6.750,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	7.074.142,71	8.353.438,28
Direitos Contratuais	347.467,59	347.467,59
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	7.428.360,30	8.707.655,87
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	16.027,13	16.027,13
Obrigações Contratuais	16.236.376,77	16.152.548,68
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	16.252.403,90	16.168.575,81

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	100,00	100,00
192/392 - Recursos de Repasses Constitucionais	74.269.424,14	74.093.960,83
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	6.163.979,74	6.493.161,10
240/640 - Recursos Próprios	2.839.575,80	2.529.996,81
Total das Fontes de Recursos	83.273.079,68	83.117.218,74

WALDIR FRANÇA DE FARIA
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011665/0-9

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO **Exercício de 2019**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**16.528.778,64**	**95.189.120,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.650.482,68**	**553.751,70**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.650.482,68	553.751,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**13.171.740,57**	**91.995.289,15**
Transferências Intragovernamentais	13.171.740,57	91.995.289,15
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**5.932,24**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	5.932,24	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**700.623,15**	**2.640.079,60**
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	700.623,15	2.640.079,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**17.712.159,87**	**39.869.719,86**
Pessoal e Encargos	**3.205.433,79**	**2.784.408,67**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO **Exercício de 2019**

Remuneração a Pessoal	2.249.232,81	1.992.071,35
Encargos Patronais	772.852,58	623.391,88
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	183.348,40	168.945,44
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**2.784.483,49**	**554.259,54**
Uso de Material de Consumo	37.557,96	21.990,51
Serviços	2.690.052,23	532.269,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	56.873,30	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**5.210.979,35**	**29.187.151,72**
Transferências Intragovernamentais	5.037.079,35	29.187.151,72
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	173.900,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.617.738,32**	**14.692,80**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.068.713,01	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	549.025,31	14.692,80
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**23.681,63**	**25.626,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.681,63	25.626,95
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**4.869.843,29**	**7.303.580,18**
Premiações	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO **Exercício de 2019**

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	4.682.109,72	6.662.344,95
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	187.733,57	641.235,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**(1.183.381,23)**	**55.319.400,59**

WALDIR FRANÇA DE FARIA
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011665/0-9

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO — Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	6.025.290,00	1.891.348,66	**0,00**	**-4.133.941,34**
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	1.581.769,67	**1.581.769,67**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	1.581.769,67	**1.581.769,67**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	0,00	1.581.769,67	**1.581.769,67**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.566.513,24	**1.566.513,24**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	0,00	1.566.513,24	**1.566.513,24**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.26	Outros Dep. Não Vinculados-Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados de Convênio-Principal	0,00	1.566.513,24	**1.566.513,24**	**0,00**
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	15.256,43	**15.256,43**	**0,00**
1.3.2.1.00.5.1.00	Juros de Títulos de Renda-Principal	0,00	15.256,43	**15.256,43**	**0,00**
1.3.2.1.00.5.1.10	Receita de Aplicação Financeira Proveniente de Recursos Arrecadados de Convênio-Principal	0,00	15.256,43	**15.256,43**	**0,00**
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	5.000.000,00	0,00	**0,00**	**-5.000.000,00**
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000,00	0,00	**0,00**	**-5.000.000,00**
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferência da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000.000,00	0,00	**0,00**	**-5.000.000,00**
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000.000,00	0,00	**0,00**	**-5.000.000,00**
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.000.000,00	0,00	**0,00**	**-5.000.000,00**
1.7.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União-Principal	5.000.000,00	0,00	**0,00**	**-5.000.000,00**
1.7.1.8.10.9.1.01	Convênios com Órgãos Federais-Administração Indireta-Principal	5.000.000,00	0,00	**0,00**	**-5.000.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	1.025.290,00	309.578,99	**0,00**	**-715.711,01**
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.025.290,00	309.578,99	**0,00**	**-715.711,01**
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	1.025.290,00	309.578,99	**0,00**	**-715.711,01**
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	1.025.290,00	309.578,99	**0,00**	**-715.711,01**
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	1.025.290,00	309.578,99	**0,00**	**-715.711,01**
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições-Principal	1.025.290,00	309.578,99	**0,00**	**-715.711,01**
1.9.2.2.99.1.1.05	Devolução de Auxílio à Pesquisa-Fapemat-Principal	1.025.290,00	309.578,99	**0,00**	**-715.711,01**
1.9.9.0.99.2.1.09	REPASSE DE DESTAQUE - CORRENTE	0,00	-317.606,56	**317.606,56**	**0,00**
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	32.784.597,00	9.538.483,96	**0,00**	**-23.246.113,04**
2.9.9.0.00.1.1.05	COTAS DE CAPITAL	1.531.772,00	245.268,81	**0,00**	**-1.286.503,19**
TOTAL		**40.341.659,00**	**11.675.101,43**	**0,00**	**-28.666.557,57**

MTI 18/02/2020 11:32 waldirfarias Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO — Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	38.971.887,00	0,00	38.971.887,00	10.833.179,96	-28.138.707,04
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.134.106,00	0,00	4.134.106,00	2.893.454,77	-1.240.651,23
319000000	Aplicações Diretas	2.694.000,00	0,00	2.694.000,00	2.487.454,77	-206.545,23
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.233.933,62	2.233.933,62
319013000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	79.866,32	79.866,32
319092000	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	15.299,19	15.299,19
319094000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	41.895,52	41.895,52
319096000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	116.460,12	116.460,12
319100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	1.440.106,00	0,00	1.440.106,00	406.000,00	-1.034.106,00
319113000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	406.000,00	406.000,00
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.837.781,00	0,00	34.837.781,00	7.939.725,19	-26.898.055,81
335000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	173.900,00	-2.026.100,00
335030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	173.900,00	173.900,00
339000000	Aplicações Diretas	32.108.781,00	0,00	32.108.781,00	7.518.924,56	-24.589.856,44
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	16.020,00	16.020,00
339018000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	3.093.882,00	3.093.882,00
339020000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	1.835.822,44	1.835.822,44
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	26.654,24	26.654,24
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	41.682,29	41.682,29
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	81.424,56	81.424,56
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	180.250,10	180.250,10
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	26.681,63	26.681,63
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	2.212.607,30	2.212.607,30
339100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	529.000,00	0,00	529.000,00	246.900,63	-282.099,37
339139000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	45.127,14	45.127,14
339140000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	201.773,49	201.773,49
400000000	DESPESA CAPITAL	4.005.532,00	0,00	4.005.532,00	3.624.206,14	-381.325,86
440000000	INVESTIMENTOS	4.005.532,00	0,00	4.005.532,00	3.624.206,14	-381.325,86
449000000	Aplicações Diretas	4.005.532,00	0,00	4.005.532,00	3.624.206,14	-381.325,86
449020000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	1.492.424,46	1.492.424,46
449051000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	2.099.224,68	2.099.224,68
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	32.557,00	32.557,00
TOTAL GERAL		**42.977.419,00**	**0,00**	**42.977.419,00**	**14.457.386,10**	**-28.520.032,90**

WALDIR FRANÇA DE FARIA

GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL

CONTADOR CRC Nº MT 011665/0-9

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO — Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	**1.822.673,02**	**759.847,03**	**1.822.673,02**	**759.847,03**
De Exercicios Anteriores	1.822.673,02	0,00	1.822.673,02	**0,00**
Do Exercicio	0,00	759.847,03	0,00	**759.847,03**
Não Processados	**4.364.136,35**	**2.502.927,73**	**4.364.136,35**	**2.502.927,73**
De Exercicios Anteriores	4.364.136,35	0,00	4.364.136,35	**0,00**
Do Exercicio	0,00	2.502.927,73	0,00	**2.502.927,73**
SUBTOTAL (I)	6.186.809,37	3.262.774,76	6.186.809,37	**3.262.774,76**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	**0,00**	**235,71**	**235,71**	**0,00**
Outros Depósitos de Curto Prazo	0,00	235,71	235,71	**0,00**
Consignações	**27.316,61**	**50.512,15**	**30.220,84**	**47.607,92**
Consignações do Exercício	0,00	47.427,92	0,00	**47.427,92**
Consignações de RP Processados do exercício	27.316,61	0,00	27.136,61	**180,00**
Outras Consignações	0,00	3.084,23	3.084,23	**0,00**
SUBTOTAL (II)	27.316,61	50.747,86	30.456,55	**47.607,92**
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Destaque a Repassar	307.399,61	180.055,58	317.606,56	**169.848,63**
SUBTOTAL (III)	307.399,61	180.055,58	317.606,56	**169.848,63**
TOTAL GERAL	**6.521.525,59**	**3.493.578,20**	**6.534.872,48**	**3.480.231,31**

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	73.437,60
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	2.956.801,04
Baixa de Consignações de RP Não Processados	2.878,14
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

WALDIR FRANÇA DE FARIA
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011665/0-9

FAPEMAT
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DE MATO GROSSO

RUA 03, S/N. 3º PISO, CENTRO POLITICO
ADMINISTRATIVO – CPA
CEP: 78.050.590 – CUIABÁ – MT
TEL: 55 65 3613.3500 / 3613.3502
WWW.FAPEMAT.MT.GOV.BR

FAPEMAT - 26202

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	*MOVIMENTO NO EXERCÍCO R$*		*SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE*	
LEIS (Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMISSÃO R$		EMISSÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR R$
		NÃO HOUVE MOVIMENTO					

ADRIANO APARECIDO SILVA
PRESIDENTE

WALDIR FRANÇA DE FARIAS
CONTADOR CRC/MT **011665/O-9**

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/AGER/MT
Processo nº. 186296/2019

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT CNPJ: 03.944.082/0001-10
CONTRATADA: SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ: 03.934.759/0001-30
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel comercial urbano localizado para permanência da sede administrativa da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, localizado na Av. Kayto Guilherme do Nascimento Pinto, n.º 150, Bairro Residencial Paiaguás - Cuiabá/MT, CEP: 78048-000, (Antiga Av. A, 150), Inscrição Municipal (IPTU) n° 01.8.34.032.0433.001, Matrícula do imóvel n° 723190.
DO VALOR: R$ 768.000,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de 16 de março de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Subelemento de despesa	Fonte de recurso
04301.0001.04.122.03 6.2007.0600.3390	39 - Outros Serviços de terceiros	013 - Locação de imóvel	193, 393 e 240

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado (a), pela Contratante, a servidora **ELIAN MARTINS CABRAL**, Coordenadora Administrativa, para exercer a fiscalização titular do Contrato. Fica designado (a) o servidor (a), a exercer a função de fiscal suplente **VINICIUS NERES ARAUJO DE SOUZA,** Coordenador de Aquisições.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **AROLDO DE LUNA CAVALCANTI e JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR,** PELA CONTRATADA, **MARCO SÉRGIO PESSOZ.**

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 242440/2013/MTS.
DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 242440/2013/MTS, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e BIODENA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020 à 31/12/2020.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - JUAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA/BIODENA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA/CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 573597/2016/MTS.
DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 573597/2016/MTS, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e GF MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/01/2020 à 30/01/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - GUSTAVO OVÍDIO MUSSI FAVERÃO/GF Medical Comercio e Representações Eireli.CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 0032/2019/MTS.
DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 0032/2019, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e LYS CRISTINNE DE ARAUJO SILVA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses.
DO PRAZO: A vigência do contrato será a partir de 18/01/2020 a 17/01/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - LYS CRISTINNE DE ARAUJO SILVA/ CONTRATADA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 15/2020

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.
Contratado (a): RUBENS AMARAL DE MELO e ESPOSA
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação n° **194908/2015**
Valor de R$ **163.491,48** (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, RUBENS AMARAL DE MELO E ESPOSA contratado.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

PORTARIA Nº 025/2020/INTERMAT

Dispõe sobre Grupo de Execução do Plano de Trabalho de Informações Espaciais do Instituto de Terras de Mato Grosso e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso- INTERMAT, no uso das atribuições que confere o art. 39 do Decreto nº 281, de 25 de outubro de 2019.

Considerando a Portaria n.056/2019/INTERMAT, que instituiu o Grupo Técnico de Trabalho de Informações Geoespaciais - GTGEO cuja finalidade é de estruturar, propor e conduzir de ações voltadas para saneamento e evolução na gestão da base de dados de Gestão Fundiária do Órgão;

Considerando o disposto do Decreto 55/2019 que institui o Terra a Limpo estabelecendo diretrizes e ações a serem implementadas no âmbito da regularização fundiária em Mato Grosso.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de promover ações que fortalecem a gestão de informações e de base de dados que integram o projeto de modernização do INTERMAT, conforme disposto no Plano de Trabalho que integra Relatório Técnico, produzido e materializado através do processo n.º462051/2019, observados normas institucionais e prazos estabelecidos.
Art. 2º. O Grupo Técnico de Execução do Trabalho de Informações Espaciais do Instituto de Terras de Mato Grosso será composto pelos seguintes servidores:
1 - Marcelo Ferri (Coordenador);
2 - Ligia Camargo (1ª Secretária);

3 - Anderson de Freitas Barros (2º Secretário);
4 - Bruna Cecconello Bento;
5-Marcos Sidênio da Rosa Cunha;
6 - Maycon Rodrigues do Prado;
7-Pedro Carlos Dias Junior;
8-Tatiane Ramalho Correa Vieira de Paula.

Art. 3º. Na composição do Grupo de que trata o Art. 2º, ficam estabelecidas as seguintes funções e responsabilidades:

I - O Primeiro fica designado como Coordenador, com a responsabilidade de Coordenar as Reuniões, plano de ações, mediar às ações, garantir a aplicação das normas vigentes de informação geoespaciais e fazer as articulações entre os profissionais envolvidos.

II - O Segundo fica designado como 1º Secretário, que responde como Coordenador na ausência do titular, cabendo ainda agendamento das reuniões, confecção, monitoramento e gerenciamento das atas de reuniões e ações.

III - O Terceiro fica designado como 2º Secretário, que responde como 1º Secretário na ausência do titular.

IV - Os demais integram a função de membro do GTGEO.

Parágrafo único. O grupo de execução do plano de trabalho realizará suas atividades com vinculação hierárquica direta ao Gabinete de Direção da Presidência do INTERMAT, em turno diário matutino, de modo prioritário as atividades de rotina das Unidades de lotação dos Servidores.

Art. 4º. Compete ao Grupo Técnico Trabalho:

I - Executar e/ou monitorar o andamento do plano de trabalho de que trata o Art. 1º desta portaria.

II - Atuar junto aos gestores e a presidência no sentido de orientar e viabilizar a execução das ações bem como na solução de problemas, produzindo insumos necessários para tomada de decisão.

Art. 5º. Poderá o Coordenador propor a Presidência do INTERMAT a participação de outros profissionais da Administração Pública, visando contribuir com a execução efetiva das ações do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Nas ações proposta conforme caput, havendo temas relacionados a assuntos jurídicos, onde caibam pareceres, estes deverão ser efetuados e homologados, no máximo, em 10 (dez) dias úteis da remessa para a respectiva Assessoria.

Art. 6º. Deverá a Coordenação do Grupo de Execução apresentar a Presidência do INTERMAT relatório quinzenal sobre a execução do Plano de Trabalho.

Art. 7º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá- MT, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

IZA KAROL PIZZA
Assessora da Presidência - INTERMAT

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº **1057319-36.2019.8.11.0041**, em trâmite perante a Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá-MT, fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "d", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **577745/2019**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, até ulterior decisão, a Sra. **Maria José de Amorim Siqueira**, RG n.º 261174/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Nilma Aneti de Siqueira**, ocorrido em **12.11.2019**, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "C", Nível "012", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2020.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05.07.2005, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **627312/2019**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de 11.12.2019, em caráter vitalício, a Sra. **Naurady da Costa Marques Mattos**, RG n.º 0014887-3/SESP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Emerson Morbeck Mattos**, ocorrido em **11.12.2019**, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "005", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2020.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 020/2020 REPUBLICAÇÃO PARCIAL

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

09) Processo nº. 349004/2019 - OESLEY CAETANO DO NASCIMENTO LOMAS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 549/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 11/DP-1.1/27279 expedida pelo Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de São Paulo em 10/07/2019 e com base na cópia do **Parecer nº. 915/SGACI/2019 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, fls. 36/48,** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula **n.º** 216045, vínculo 9, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos e 01 dia de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica, no período de **01/08/1996 a 31/07/2000**, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. O período **averbado não será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

10) Processo nº. 349004/2019 - OESLEY CAETANO DO NASCIMENTO LOMAS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 549/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 11/DP-1.1/27279 expedida pelo Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de São Paulo em 10/07/2019 e com base na cópia do **Parecer nº. 915/SGACI/2019 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, fls. 36/48**, assim como o **despacho de fls. 49,** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula **n.º** 216045, vínculo 9, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos e 01 dia de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica, no período de **01/08/1996 a 31/07/2000**, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. O período **averbado não será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

***Exclui-se o item 10 por estar em duplicidade com o item 9.**

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 18 de Fevereiro de 2020.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 022/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

01) Processo nº. 475956/2019 - DANIEL PEREIRA DUARTE - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 559/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 163-SECT/2019 expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado em 12/09/2019**,** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula **n.º** 259662**,** nos seguintes termos:

Averbem-se: 07 anos, 09 meses e 12 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, Posto/Graduação: 2º Tenente, nos períodos de: **16/02 a 04/12/2004 (05 meses e 20 dias) e 21/02 a 17/06/2005, 23/06/2005 a 31/12/2011 e 01/01 a 22/06/2012 (07 anos, 03 meses e 22 dias), para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

02) Processo nº. 251191/2019 - DANIELI MARIA NUERNBERG - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 557/MTPREV/2020 de acordo com a da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 070/2019 expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT - PREVI - CLÁUDIA em 18/02/2019, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Superior, matrícula n.º 235201, vínculo 1, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos, 06 meses e 21 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVI - CLÁUDIA),** no período de **01/02/2007 a 21/08/2011,** prestado à Prefeitura Municipal de Cláudia, na função de Professora, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. O período **averbado será** computado para fins de aposentadoria especial de **Professor,** nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Omitido o período de **22/08/2011 a 01/08/2017,** pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

03) Processo nº. 442493/2019 - DIVINO AMAURI DE CAMPOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 550MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 06/09/2019 sob o **Protocolo nº. 21029090.1.00081/19-6; NIT: 1230820878-5** e a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 056/2019 expedida pelo Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro - 18º Grupo de Artilharia de Campanha em 21/08/2019, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 40075, vínculo 2**,** nos seguintes termos:

Averbem-se: 05 anos, 06 meses e 12 dias, nos seguintes termos.

1) 10 meses e 12 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 18º Grupo de Artilharia de Campanha, Posto/Graduação: Soldado, no período de **03/02 a 15/12/1986, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

2) 04 anos e 08 meses de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** no período de **01/06/1995 a 31/01/2000,** prestado a Missão Salesiana de Mato Grosso, na função de Professor, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

Obs. 01. Apenas **o** período de **01/06/1995 a 31/01/2000,** averbado **será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido no magistério.

Obs. 02. De acordo com a **CTC/INSS, fls. 04/06,** os demais períodos nela constantes, **não serão averbados.**

04) Processo nº. 530595/2018 - EDNEIDE DE ARAÚJO SILVA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 575/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 31/07/2018 sob o **Protocolo nº 10001330.1.00004/16-4; NIT: 1213429127-5,** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 87651, vínculo 3, nos seguintes termos:

Averbem-se: 16 anos, 02 meses e 09 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) 15 anos, 01 mês e 09 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) 03 anos, 03 meses e 17 dias, no período de **15/09/1983 a 31/12/1986,** prestado ao Mundo das Tintas Comércio LTDA, na função de Caixa;
b) 01 mês e 23 dias, no período de **01/04 a 23/05/1987**, prestado a Administradora Alagoana de Consórcio - ADACON LTDA, na função de Auxiliar Escritório;
c) 03 meses e 05 dias, no período de **03/08 a 07/11/1987**, prestado a Torres Móveis e Decorações LTDA, na função de Caixa Faturista;
d) 03 anos, 05 meses e 23 dias, no período de **09/11/1987 a 01/05/1991,** prestado a L. Jardim CIA LTDA, na função de Auxiliar Escritório;
e) 02 anos, 07 meses e 29 dias, no período de **02/05/1991 a 31/12/1993,** prestado ao Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado de Alagoas, na função de Professora;
f) 05 meses e 20 dias, no período de **01/01 a 20/06/1994**, prestado ao Colégio Anchieta LTDA, na função de Professora;
g) 04 anos, 09 meses e 12 dias, nos períodos de: **21 a 30/06/1994, 01/01/1995 a 31/10/1998, 01/12/1998 a 31/01/1999 e 01/03 a 30/11/1999**, prestado ao Curso Planeta Sistema Educacional LTDA, na função de Professora.

2) 01 ano e 01 mês, nos períodos de: **01/06 a 31/12/2000, 01/05 a 30/09/2001 e 01 a 31/12/2001**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. Apenas os períodos de: **01/01 a 20/06/1994, 01/06 a 31/12/2000, 01/05 a 30/09/2001 e 01 a 31/12/2001**, **averbados, serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério **(educação infantil e ensino fundamental e médio).**

Obs. 02. Não **analisados** os períodos de: **01/07 a 31/12/1994, 01 a 30/11/1998, 01 a 28/02/1999, 07/02 a 31/05/2000, 12/02 a 30/04/2001 e 01/10 a 30/11/2001,** uma vez **não constar a contribuição previdenciária.**

05) Processo nº. 338668/2019 - EDOILDE PEREIRA LOPES - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 554/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000005/2019 expedida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG em 29/01/2019**,** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 76383, vínculo19, nos seguintes termos:

Averbem-se: 03 anos e 10 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIVAG),** no período de **08/02/2011 a 17/02/2014**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de Professora, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. O período **averbado será** computado para fins de aposentadoria especial de **Professor,** nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Omitido o período de **18/02 a 31/03/2014,** pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

06) Processo nº. 395257/2019 - EDSON LIMA FERREIRA - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 558/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 0895/2019 emitida pela Secretaria de Estado da Administração do Governo da Paraíba em 10/07/2019**,** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula **n.º** 56164, nos seguintes termos:
Averbem-se: 04 anos, 07 meses e 28 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS,** no período de **01/07/1988 a 28/02/1993,** prestado ao Governo do Estado da Paraíba, na função de Agente de Investigação, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

07) Processo nº. 347138/2019 - LUCIANE ALMEIDA ROSA - Secretaria

de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC. Homologo o Parecer nº 553/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 01/06/2018 sob o **Protocolo nº 10001030.1.00494; NIT: 1246113638-8,** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula **n.º** 257236, nos seguintes termos:

Averbem-se: 15 anos, 05 meses e 18 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

1) 02 meses e 29 dias, no período de **15/01 a 13/04/1992**, prestado a Comércio e Prestação de Serviços LTDA - CRECIMA, na função de Contínuo.
2) 02 meses, no período de **01/09 a 30/10/1992**, prestado a PAIAGUÁS - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA.
3) 04 anos, 11 meses e 03 dias, no período de **01/04/1993 a 03/03/1998,** prestado a DIPLOMATA Empreendimentos Imobiliários e Construções LTDA, na função de Vendedor.

4) 03 anos, 05 meses e 28 dias, no período de **23/11/1998 a 20/05/2002**, prestado a Comercial de Alimentos LTDA - COMATI, na função de Embalador.

5) 11 meses e 13 dias, no período de **19/07/2007 a 01/07/2008**, prestado a NACON Engenharia e Construções EIRELI - EPP, na função de Embalador.

6) 05 anos, 08 meses e 05 dias, no período de **11/11/2008 a 15/07/2014,** prestado a MN Bordados Indústria Comércio e Prestação Serviços LTDA - ME, na função de Vendedor.

08) Processo nº. 315205/2019 - LUCIANE GATTO - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 552/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/06/2019 sob o **Protocolo nº. 10021070.1.00019/19-3; NIT: 1246567565-8,** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula **n.º** 117735, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos, 04 meses e 20 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

1) 03 meses e 01 dia, no período de **01/12/1992 a 01/03/1993**, prestado à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento, na função de Auxiliar de Escritório.

2) **04 anos, 01 mês e 19 dias**, no período de **03/11/1997 a 21/12/2001**, prestado a GR Sul Restaurantes de Coletividade S/A, na função de ADM Restaurante Júnior.

Obs. **Omitido** o período de **01/08/2005 a 06/01/2006**, pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

09) Processo nº. 261594/2019 - MARIA AUXILIADORA DA COSTA - Secretaria de Estado de Segurança Pública/Sistema Penitenciário - SESP. Homologo o Parecer nº 551/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000002/2019 expedida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG em 22/01/2019 e a Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 02/01/2018**,** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula **n.º** 201567, nos seguintes termos:

Averbem-se: 13 anos, 09 meses e 19 dias, nos seguintes termos**.**

1) 06 meses e 03 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IPEMAT),** no período de **26/06 a 31/12/1994**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de Auxiliar Serviços, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.**

2) 13 anos, 03 meses e 16 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIVAG),** no período de **01/01/1995 a 16/04/2008**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de Auxiliar Serviços Gerais, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Omitido o período de **17/04 a 01/10/2008**, pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

10) Processo nº. 198681/2019 - MARISTELA COSTA BEBER - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 474/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 185/2019 expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde - PREVIVERDE em 14/03/2019**,** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula **n.º** 118780, vínculo 2, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos, 09 meses e 23 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIVERDE),** nos períodos de: **13/08/2002 a 24/10/2004 e 25/12/2004 a 05/08/2007**, prestado à Prefeitura Municipal de Campo Verde, na função de Professora, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. Os períodos **averbados serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor,** nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Omitidos os períodos de: **25/10 a 24/12/2004 e 06/08/2007 a 01/02/2011**, pois estão **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual.

11) Processo nº. 472757/2019 (Apenso nº. 399518/2019) - ODETE APARECIDA LUIZ - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 560/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 31/01/2019 sob o **Protocolo nº. 10001180.1.00015/19-2; NIT: 2682105241-5,** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula **n.º** 87388, nos seguintes termos:

II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

12) Processo nº. 19413/2020 - MANOEL DE ARAÚJO ROCHA, POLITEC/ Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, Homologo o Parecer nº. **618/MTPREV/2020** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Perito Oficial Médico Legista, matrícula n.º 32372, para **retificar, em parte a Portaria nº 018/2020 - MTPREV, em seu item 05, publicada no D.O.E. de 17.02.2020 para que:**

Na Portaria nº. 018/2020 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de **17 de fevereiro de 2020, onde se lê:**

Item - 05, averbem-se: 02 anos, 02 meses e 29 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **01/11/1979 a 30/08/1980, 01/10/1980 a 13/09/1981**, **13/12/191 a 26/02/1982 e 01/10 a 31/12/1984,** como contribuinte individual (...).

Obs. **(...).**

Leia-se: Averbem-se: 02 anos, 02 meses e 29 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** nos períodos de: **01/11/1979 a 30/08/1980, 01/10/1980 a 13/09/1981, 13/12/1981 a 28/02/1982 e 01/10 a 31/12/1984,** como contribuinte individual, em nome do servidor **MANOEL DE ARAÚJO ROCHA,** Perito Oficial Médico Legista, matrícula n. 32372, lotado na POLITEC/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Obs. (...).

III - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

13) Processo nº. 66902/2020 (Apensos nº. 4182/2006) - VANDERLÉA DE SOUSA OZE - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial, nos seguintes termos:

Que seja **tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 09 da Portaria nº. 016/2006 - SSRH/SAD,** publicada no Diário Oficial **de 04 de abril de 2006, na época,** em nome de **VANDERLÉA OZE VILLAS BOAS,** Professor da Educação Básica, matrícula n. 60183, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, referente à averbação de tempo de contribuição para o **RGPS de 02 anos e 02 meses,** de acordo com a **CTC/INSS, original** emitida em 19/02/2003 sob o **Protocolo nº. 10001021.1.00001/03-7; NIT: 1240722442-8.**

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2020.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.
O jeito mais fácil
de concorrer
a mais de 1000
prêmios por mês:
pede CPF na nota.
NOTA
MT
NOTA
FISCAL
CPF
065.002.999-19
TOTAL R$ 89,00
MATO GROSSO
Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.
nota.mt.gov.br
SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.
Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.
SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda
Governo de
Mato
Grosso

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SESSÃO DESERTA E NOVA DATA DO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2020/SEMA-MT

PROCESSO N. º 590223/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SEMA/MT** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERCAMENTO DE TERRENO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE",** referente ao Processo nº 590223/2019, **agendada para ocorrer no dia 20 de fevereiro de 2020, foi DESERTA, pois nenhum licitante lançou proposta no Sistema de Aquisições Governamentais -SIAG,** sendo neste ato **REMARCADA** para a seguinte data:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: 27 de fevereiro de 2020 até às 13h30min do dia 12 de março de 2020, tendo como referência o horário de Cuiabá/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de março de 2020 às 14h00min, através do endereço: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br. O EDITAL E ANEXOS ESTÃO DISPONIBILIZADOS no: Portal de Aquisições: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br - tel. 65-3613-7308. Cuiabá-MT.

Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2020

Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira
SEMA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, torna público, para conhecimento dos interessados, em complementação às informações contidas no Aviso de Retificação do Aviso de Abertura da Tomada de Preços nº 001/2020/SESP, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. na edição nº 27684, de 04 de fevereiro de 2020, página 66, que a sessão agendada para o dia 27/02/2020, às 9h30, **OCORRERÁ NA SALA INTERATIVA** da Escola de Governo, localizada nas dependências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG-MT) - Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, Rua C, CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)
NADYA BRUNO MORCELI
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - UNEMAT

Processo nº: 139316/2019

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 021/2020 - UNEMAT**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2020 - UNEMAT**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada (laboratório) na realização de serviço de análise (bacteriológicas e físico-química) da água potável para consumo humano, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat,** conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. **Processo: 139316/2019.** O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

Lote / Item	Empresa	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total	Situação
001 ME/ EPP / 1	DESERTO	6	BI			DESERTO

Cáceres/MT; 21 de fevereiro de 2020.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 008/2020 - UNEMAT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Samuel Longo
Portaria: Nº. 021/2020 - UNEMAT
Processo: Nº. 139316/2019

A **Universidade do Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu **Reitor**, no uso de suas atribuições conferidas por meio e com fulcro no art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e art. 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA DESERTO** o Lote 001 ME/EPP e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 008/2020 - UNEMAT**, **Processo Administrativo n° 139316/2019**, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada (laboratório) na realização de serviço de análise (bacteriológicas e físico-química) da água potável para consumo humano, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da UNEMAT.

Cáceres/MT; 21 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Magnífico Reitor

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - UNEMAT

Processo nº: 139316/2019

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 21/2020 - UNEMAT** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada (laboratório) na realização de serviço de análise (bacteriológicas e físico-química) da água potável para consumo humano, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos: **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.**
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **27/02/2020** a **10/03/2020**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso)**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **10/03/2020** as **09h00min (horário oficial de Mato Grosso)**, através do site www.gestao.mt.gov.br - link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br.
EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e http://www.unemat.br/licitacoes/; duvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 21 de fevereiro de 2020.
Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, divulga o resultado do procedimento licitatório nº 543616/2019, denominado **Tomada de Preços nº 04/2020/DETRAN/MT**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial na 23ª CRT de Juara - MT.

HABILITADO	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR OFERTADO
DESERTO			

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

MAIKO FRAIDA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DETRAN-MT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 009/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM 1 - GILBERTO JOSE MANTELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 15.685.169/0001-08, com o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2020. Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 009/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM 1 - RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.086.345/0001-11, com o valor total de R$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2020. Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que teria sua abertura no dia 28 de fevereiro de 2020, conforme suas publicações.
Motiva-se a SUSPENSÃO para analise de questionamento.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO N° 022/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** na modalidade pregão (presencial) **n° 022/2020** a se realizar no dia **12/03/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.538.995/0001-07, sagrou-se vencedora do PREGÃO Nº 009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, com o valor total de R$ 52.995,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais). Campo Verde, 21 de fevereiro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

AVISO DO PREGÃO Nº 018/2020
NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, PROVENTOS, VENCIMENTOS E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, APLICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES,** na modalidade pregão (presencial) nº **018/2020**, no dia **30 de MARÇO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 21 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL Nº. 005/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **09h: 00min do dia 13 de março de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **pregão presencial nº 005/2020** tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas para **contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ultrassom de uso hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalinho/MT,** conforme especificados no Anexo III - Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595/98133-9128. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 21 dias de fevereiro de 2020. **Divino Cândido Cardoso -** Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 055/2016, firmado com a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP, publicado na página 280 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 21 de Fevereiro de 2020, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Fica suprimido da Cláusula Segunda o valor de R$ 35.678,44 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **LEIA-SE:** Fica suprimido da Cláusula Segunda Paragrafo Único do contrato original, o valor de R$ 42.375,09 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos). Ficam mantidas todas as demais condições e clausulas do referido Termo Aditivo.

Colíder/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

REAVISO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: SRP Para Futura Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços, referente mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, ajudante de pedreiro, encanador (bombeiro hidraulico), auxiliar de encanador, Eletricista Predial, auxiliar de Eletricista Predial e Pintor, para atender demandas das secretarias do Município de Juscimeira/MT **Data e Hora de Abertura:** 11-03-2020 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitação@juscimeira.mt.gov dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 21 de Fevereiro 2020.
Maiko Wilson Cunha De Almeida
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de março de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 023/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 21 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 - DATA: 20/02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICO - PROMITENTE FORNECEDOR: ANDERSON JOSE RODRIGUES ME - CNPJ 07.011.543/001-53 - VALOR DA ATA: R$ 167.330,75 - VIGÊNCIA:20/02/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 - DATA: 20/02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICO - PROMITENTE FORNECEDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 26.579.029/0001-63 - VALOR DA ATA: R$ 6.764,00 - VIGÊNCIA:20/02/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 - DATA: 20/02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICO - PROMITENTE FORNECEDOR: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME - CNPJ 12.995.729/0001-24 - VALOR DA ATA: R$ 7.080,00 - VIGÊNCIA:20/02/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - DATA: 20/02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICO - PROMITENTE FORNECEDOR: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ 27.927.653/0001-77 - VALOR DA ATA: R$ 568,10 - VIGÊNCIA:20/02/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020
DISPENSA Nº: 09/2020

OBJETO: Contratação de procedimento cirúrgico de nefrolitotomia anatrofica, instalação de duplo J e exerese de cisto renal, para paciente usuário do sus, diagnosticado com estenose de uretra pós cirurgia. CONTRATADO: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAUDE CNPJ: 003.178.170.0001.59 VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) DATA: 20/02/2020 BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.66/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N° 747/2017.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Ato De Homologação De Processo Licitatório
Processo Licitatório Nº 003/2020
Tomada De Preços Nº 001/2020

Tendo Em Vista O Que Consta Dos Autos Do Processo De Licitação Realizado Na Modalidade De Tomada De Preços Nº 001/2020, E Resultados Apresentados Pela Comissão Permanente De Licitação, Homologo O Presente Certame Para Todos Os Efeitos Previstos Em Lei. O Objeto Do Processo Licitatório É: Reforma E Ampliação Da Unidade De Saúde Da Familia Catarina Zin Mafini, Comunidade Cristalino Do Norte, Novo Mundo - Mt.

Novo Mundo - Mt, Em 20 De Fevereiro De 2020.
Antonio Mafini
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Tipo: Menor Preço Por Item, A Prefeitura Municipal De Novo Mundo, Neste Ato Representada Por Sua Pregoeira Designada Pela Portaria Nº. 015/2019, De 02/01/2019, Torna Público Aos Interessados Que Realizará Licitação No Dia 11/03/2020, Às 08h00, Para Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Combustível A Ser Utilizado No Abastecimento Da Frota De Veículos, Máquinas E Equipamentos Das Secretarias Municípais Do Município De Novo Mundo Mt, Conforme Especificações Do Edital De Licitação. A Íntegra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Desta Instituição, Sito À Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações A Partir Das 07h00min Às 11h00min E No Site Oficial Do Município: Www.Novomundo.Mt.Gov.Br. Novo Mundo, Mt, 21 De Fevereiro De 2020. Luciana Da Silva Betarelo - Pregoeira Oficial

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Aviso de Licitação. Pregão Presencial/SRP 013/2020. PL 018. Objeto: Aquisição futura de produtos de panificação. Abertura: 18/03/2020, a partir das 08hs. Edital: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br Em 21/02/2020. Eliza de Alvarenga Naves. Pregoeira.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial/SRP 012/2020. PL 017. Objeto: Aquisição futura de gêneros alimentícios para escolas municipais, educação infantil, fundamental e programas educacionais. Abertura: 17/03/2020, a partir das 08hs. Edital: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br Em 21/02/2020. Eliza de Alvarenga Naves. Pregoeira.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial/SRP 011/2020. PL 016. Objeto: Aquisição futura de materiais gráficos. Abertura: 16/03/2020, a partir das 08hs. Edital: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br Em 21/02/2020. Eliza de Alvarenga Naves. Pregoeira.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial/SRP 010/2020. PL 015. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para até 200 dias letivos. Abertura: 13/03/2020, a partir das 08hs. Edital: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br Em 21/02/2020. Eliza de Alvarenga Naves. Pregoeira.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial/SRP 009/2020. PL 014. Objeto: Aquisição futura de materiais de construção para eventuais reformas de prédio público. Abertura: 12/03/2020, a partir das 08hs. Edital: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br Em 21/02/2020. Eliza de Alvarenga Naves. Pregoeira.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial/SRP 008/2020. PL 013. Objeto: Aquisição futura de combustível. Abertura: 11/03/2020, a partir das 08hs. Edital: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br Em 21/02/2020. Eliza de Alvarenga Naves. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2020

O prefeito de Porto Esperidião - MT, torna público a "HOMOLOGAÇÃO" do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020. Do objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS DE LIMPEZA PARA UNIDADES ESCOLARES. Em favor da empresa: LUSITANO SUPERMERCADO LTDA-ME CNPJ: 02.634.363/0001-04. O VALOR TOTAL DE: R$: 1.060.747,45 (UM MILHÃO E SESSENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGSITRO DE PREÇO Nº 09/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a abertura do Edital Pregão 09/2020, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMNTOS. No seguinte local data e horário: Local: sala de licitações-Data: 09/03/2020 -Horário: 09:00 horas Porto Esperidião-MT, 21 DE FEVEREIRO 2020

RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para executar as obras de instalação/implantação elétrica na Praça Buritis, localizada na Avenida Carnauba, Bairro Buritis, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital e seus anexos, de acordo com a Súmula 473 do STF, e artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 046/2020, Tomada de Preços 004/2020. Conforme anotação acostada aos autos, do Engenheiro Eletricista desta Prefeitura Municipal, verificou-se uma série de erros no projeto e memorial descritivo que serviu de base para elaboração desta Tomada de Preços.

Primavera do Leste- MT, 21 de fevereiro de 2020.

Leonardo Tadeu Bortolin. Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 03/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE - TIPO 1, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA VENIDA C, NAS IMEDIAÇÕES DO PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA (REGIÃO DO ALFREDO DE CASTRO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME apresentou o valor de R$: 2.872.300,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

Rondonópolis-MT, 21 de fevereiro de 2020
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NO BAIRRO EDELMINA QUERUBIM MARCHETTI, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 265.649,90 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de fevereiro 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 14/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução dos seguintes serviços: Construção da cobertura da quadra poliesportiva na em Gisélio da Nóbrega, localizada na rua da madeira, 888, Vila Mamed. neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de educação, anexo ao edital; contratação de empresa especializada, para a execução dos seguintes serviços: Construção da cobertura da quadra poliesportiva na em Dulcinéia Cascão Barbosa, localizada na rua 07, quadra 24, jardim serra dourada, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de educação, anexo ao edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: LOTE: 01; DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada, para a execução dos seguintes serviços: construção da cobertura da quadra poliesportiva na em Giselio da Nóbrega, localizada na rua da madeira, 888, vila mamed. neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de educação, anexo ao edital. PREÇO; VENCEDOR: FRUSTRADO. LOTE: 02; DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada, para a execução dos seguintes serviços: construção da cobertura da quadra poliesportiva na em Dulcinéia Cascão Barbosa, localizada na rua 07, quadra 24, jardim serra dourada, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de educação, anexo ao edital; PREÇO: R$: 418.559,70; VENCEDOR: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME.

Rondonópolis-MT, 21 de fevereiro de 2020
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2020

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019 na modalidade de Pregão presencial nº 046/2019 originado do processo de licitação Nº 056/2019 realizado pela prefeitura municipal de Confresa-MT. Referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial tanto preventiva como corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais. Para atender a secretaria de Administração em geral no município de Santa Terezinha-MT. Adesão Referente os Itens 01, 02, 03, 04 e 05 da referida ata. MARIA DAS M.M. BATISTA-ME, inscrita no CNPJ: 09.538.969/0001-95 com valor total R$ 444.298,21(quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será homologada e adjudicado a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Euclesio Jose Ferretto
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 - SRP Nº 131/2019

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 73/2019, referente **de Material Odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS VENCEDORAS: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ITENS:** 0001, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0011, 0012, 0016, 0017, 0018, 0021, 0023, 0025, 0026, 0027, 0029, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 00070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0076, 0077, 0078, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 006, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0095, 0097, 0099, 100, 102, 106, 107, 109, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0136, 0137, 0142, 0147, 0151, 0152, 0153, 059, 0160, 0161, 0163, 0164, 0167, 0170, 0171, 0176, 0177, 0178, 0184, 0185, 0188, 0197, 0199, 0205, 0211, 0212, 0213, 0214, 0216, 0217, 0226, 0228, 0231, 0233, 0234, 0235, 0237, **AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA**, **CNPJ:** 13.765.686/0001-53, **ITENS:** 0019, 0135, 0143, 0144, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, **DENTAL BH BRASIL, CNPJ:** 31.401.798/0001-07**, ITENS:** 0030, 0032, 0047, 0104, 0113, 0146, 0155, 0156, 0162, 0168, 0186, 0204, 0206, 0207, 0209, 0232, **DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONT. E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 07.978.004/0001-98, **ITENS:** 0024, 0092, 0093, 0094, 0096, 0098, 0101, 0108, 0114, 0115, 0141, 0174, 0175, 0180, 0181, 0187, 0202, 0208, 0210, 0215, 0227, 0230, **DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ:** 05.412.147/0001-02, **ITENS:** 0014, 0028, 0031, 0103, 0111, 0198, 0223, 0224, 0225, **DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ:** 08.849.206/0001-00, **ITENS:** 0006, 0007, 0110, 0112, 0120, 0122, 0145, 0148, 0157, 0169, 0200, 0203, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0229, 0236, **GOLDEN CLEAN PROD. COMERCIAIS EIRELI, CNPJ:** 15.250.965/0001-00, **ITENS:** 0138, 0139, 0140, 0149, 0150, **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 10.317.320/0001-23, **ITEM:** 0179.

Sinop/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria 161/2019

AVISO DE RESULTADO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da Concorrência Pública nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no perímetro urbano de Sinop-MT - Trecho: Avenida Bruno Martini (Parcial), conforme a seguinte classificação:

EMPRESA	VALOR R$	ME/EPP	SITUAÇÃO
NORTE ENGENHARIA EIRELI	2.529.364,76	SIM	DESCLASSIFICADA, INFRAÇÃO AO ITEM 6.10 DO EDITAL
MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA	2.780.000,00	SIM	CLASSIFICADA
PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA	2.783.788,75	NÃO	
VM CONSTRUÇÕES EIRELI	2.940.947,69	SIM	

A empresa Minas Mato Grosso Construtora Ltda utilizou o benefício da Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão aguardará o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 9.1., inciso I, alínea "b" do Edital. Sinop/MT, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 037/2020

ATO RATIFICATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Sinop** reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **Alexandre Waldonor Silva - MEI**, CNPJ Nº 29.159.174/0001-83, com sede na Rua Beija-Flores nº 591 - Jardim Das Nações - CEP: 78-556-408 na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso. Referente a realização do projeto "**VOLTA AS AULAS ANIMADAS**", atendendo solicitação da secretaria **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.** O valor total a ser pago a contratada será de **R$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais).

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

SINOP-MT, DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
Publique-se.

ROSANA TERESA MARTINELLI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATO N.º: 009/2020. **OBJETO:** Contratação da empresa **ALEXANDRE VALDONOR SILVA - MEI ,** para realização do projeto "**VOLTA AS AULAS ANIMADAS**", atendendo solicitação da secretaria **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, atendendo solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. **CONTRATADA: ALEXANDRE WALDONOR SILVA - MEI**, CNPJ nº 29.159.174/0001-83. **VALOR TOTAL: R$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais)**. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop. **REF:** Inexigibilidade de licitação Nº 006/2020. Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores). **DATA DE INICIO**: 17/02/2020. **EXECUÇÃO:** Dias 17,18 e 19 de fevereiro de 2020. **VIGÊNCIA:** 60 sessenta dias.
Sinop/MT, 21 de fevereiro de 2020.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 029/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, n.º 1386, Centro, Sinop - MT, nos termos do Contrato n.º 029/2018 e da Lei Federal n.º 8666/93, Art. 57, §1º, I e II, e Art. 65, "a" e "b", autoriza a **PARALISAÇÃO** da obra cujo objeto: *"Contratação de empresa especializada em serviços*

de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e regularização de valas na Av. das Sibipirunas e Av. dos Pinheiros, e recuperação de pavimento asfáltico no Jardim Primaveras na cidade de Sinop/MT"., 22 de janeiro de 2020. Assinam: Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Charles Fagner - Eng.º Civil - Fiscal da Obra e Rosana Martinelli - Prefeita Municipal.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 030/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, n.º 1386, Centro, Sinop - MT, nos termos do Contrato n.º 030/2018 e da Lei Federal n.º 8666/93, Art. 57, §1º, I e II, e Art. 65, "a" e "b", autoriza a **PARALISAÇÃO** da obra cujo objeto: *"Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, localizadas nem ruas no Setor Industrial, com sinalização viária e passeio público na cidade de Sinop/MT"*. 22 de janeiro de 2020. Assinam: Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Charles Fagner - Eng.º Civil - Fiscal da Obra e Rosana Martinelli - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO 04/2020. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE RODAS, COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, EQUIPADO COM MOTOR DISEL 4 CILINDROS, POTENCIA 85CV, CAPACIDADE LEVANTE 3.000 KGs, AMBIENTE DO OPERADOR CABINADO COM AR CONDICIONADO, convenio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890921/2019/MAPA., firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Vale de São Domingos/MT.". **DATA DE ABERTURA**: 10/03/2020 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos - MT, 21 de Fevereiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 11/2020, com objetivo "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICOS EXCLUSIVOS PARA GUARDA DE VACINAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRIFUGA SOROLOGICA COM ROTOR DESTINADO AO LABORATORIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 81.618.753/0001-67, vencedor do item 1 no valor de R$ 35.700,00, e a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.0970.175/0003-93, vencedor do item 2 no valor de R$ 5.700,00. Vale de São Domingos - MT, 21 de Fevereiro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

Ata de Cancelamento do Processo de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020.
Tipo Menor Por Item

O Pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores, Pregoeiro Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, promove o cancelamento do Pregão Presencial 12/2020. Cuja o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE E UBS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Com base a solicitação do pedido de impugnação efetuado por diversas empresas, Sendo assim após a análise do pedido constatou a irregularidade e por conveniência à administração pública cancelar este processo e logo formalizara um novo processo com a correções necessárias. Vale de São Domingos-MT, 21 de Fevereiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2019**, **objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME SEGUE ABAIXO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SICONFI E SIOPE, PARA EXERCÍCIO DE 2020 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) E LOA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) PARA MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** Teve como "VENCEDOR", a empresa L. M. FEITOSA - CONTABILIDADE - ME, inscrito no CNPJ: 19.857.023/0001-45. Vale de São Domingos-MT, 21 de Fevereiro de 2020. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, **CONTRATADO L. M. FEITOSA - CONTABILIDADE - ME, inscrito no CNPJ: 19.857.023/0001-45, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME SEGUE ABAIXO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SICONFI E SIOPE, PARA EXERCÍCIO DE 2020 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) E LOA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) PARA MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., VALOR CONTRATO:** R$ 106.500,00 **DATA EMISSÃO:** 21/02/2020, **DATA VENCIMENTO:** 22/02/2021, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2017

OBJETO: Acrescer o valor de R$ 6.651,14 (seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) do contrato 052/2017, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 068/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 21 de Fevereiro de 2020. ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME (18.363.482/0001-00) Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2017

OBJETO: Acrescer o valor de R$ 6.651,14 (seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) do contrato 053/2017, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 069/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 21 de Fevereiro de 2020. ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME (18.363.482/0001-00) Contratada.

TERCEIROS

EXTRATO DA ATA DA 6ª (AGE) - ASSEMBLÉRIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 03 de Dezembro de 2019.

AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 25.016.528/0001-80 - NIRE 51300016621

DATA: 03 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas;

LOCAL: sede social, à Av. Araguaia, s/n, Quadra 06, Lote 09, Jardim Araguaia, Cocalinho - MT, CEP 78680-000, reuniram-se **em Assembléia Geral Extraordinária**, a totalidade dos acionistas da AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. inscrita no CNPJ nº 25.016.528/0001-80 e registrada sob NIRE 51300016621.

PRESENÇA DE ACIONISTAS: ERIKA GOLDFELD DE MELO, inscrita no CPF (MF) sob o n° 497.602.541-15, e CI-RG n° 1.900.722, 2ª. via, SSP/GO; e **MÔNIKA GOLDFELD DE MELO REIS**, inscrita no CPF (MF) sob n° 641.845.951-20, e CI-RG n° 3.445.805, 2ª. via - SSP /GO; **PRESENÇA DE DIRETORES: ERIKA GOLDFELD DE MELO E MÔNIKA GOLDFELDE DE MELO REIS**, Diretoras supra qualificadas, e, **WANDA GOLDFELD DE MELO,** inscrita no CPF(MF) n.º 167.656.211-72, e CI-RG n° 52.097, 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliada à Av. Senador Rui Palmeira, nº 926, Apto 1101, Andar 11, Ed. Res. Cartier, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57035-250; na condição de Diretora Presidente.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Para Presidente **WANDA GOLDFELD DE MELO**, e secretário **Divino Ribeiro de Souza**, inscrito na OAB-GO 11216, e CPF 310.809.521.87.**ORDEM DO DIA: (I) NA ASSEMBLÉLIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DAS ACIONISTAS: a) ERIKA GOLDFELD DE MELO,** domiciliada à Rodovia MT 100, KM 58 à Esquerda, Fazenda Nasa, Zona Rural, CEP 78.680-000, Cocalinho - MT; **b) MÔNIKA GOLDFELD DE MELO REIS**, domiciliada à Av. Araguaia, s/n, Quadra 06, Lote 09, Jardim Araguaia, Cocalinho - MT, CEP 78680-000; **(2) DELIBERAÇÃO SOBRE A CONVERSÃO DE DEBÊNTURES PRIVADAS EM AÇÃO COM A COMPENSAÇÃO DOS PREJUÍZOS FISCAIS ACUMULADOS:** foi aprovado a conversão de **72** (setenta e dois) títulos em ações ordinárias nominativas, como segue: **a) Pela acionista ÉRIKA GOLDFELD DE MELO**, supra qualificada, a quantia de 36 (trinta e seis) títulos de debêntures, **numeradas de 025/100 a 060/100, R$ 798.787,00** (setecentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais) cada uma, no total de **R$28.756.332,00** (vinte e oito milhões setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais), cujo valor é neste ato convertido em ações, sendo destinado parte a compensação e prejuízo fiscal no montante de **R$5.737.488,00** (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) e o remanescente destinado a subscrição e aumento do capital social. **b) Pela acionista MÔNIKA GOLDFELD DE MELO REIS**, também supra qualificada, a quantia de 08 (oito) títulos numerados de **061/100 a 096/100,** de **R$ 798.787,00** (setecentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais) cada uma, no total de **R$28.756.332,00** (vinte e oito milhões setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais), cujo valor é neste ato convertido em ações, sendo destinado parte a compensação e prejuízo fiscal no montante de **R$5.737.488,00** (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) e o remanescente destinado a subscrição e aumento do capital social. Aprovada a conversão das 72 (setenta e duas) debentures em ações, com a utilização de parte dos valores para a compensação do saldo de prejuízo fiscal acumulados na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada uma das acionistas, deliberando que o saldo remanescente da conversão será destinado subscrição e aumento do capital social no total de **46.037.688** (quarenta e seis milhões, trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as acionistas na proporção de 50% para cada uma; **(3) Deliberação sobre o aumento do capital social com adiantamento para aumento de capital registrados na contabilidade:** As acionistas decidiram e aprovaram por unanimidade, aumentar o capital social com a subscrição de mais **689.800** (**seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentas**) de ações ordinárias nominativas no valor de R$1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, o valor de **R$ 344.900,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) por cada uma das acionistas. Com as subscrições e aumentos do capital social da companhia acima transcritos, passa o capital social de **R$ 11.373.472,00** (onze milhões trezentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais), **para: R$ 58.100.960,00** (cinquenta e oito milhões, cem mil, novecentos e sessenta reais), dividido em **58.100.960** (cinquenta e oito milhões, cem mil e novecentas e sessenta), ações ordinárias nominativas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, conforme **Boletim de Subscrição**. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a **Assembléia Geral Extraordinária**, lavrado a ata em livro próprio, que foi lida, aprovada e assinada por Wanda Goldfeld de Melo, **Presidente**; e Divino Ribeiro de Souza, **Secretário. PRESENÇA:** acionistas e diretores: Erika Goldfeld de Melo, Mônika Goldfeld de Melo Reis, supra qualificadas, e da diretora Wanda Goldfeld de Melo, supra qualificada.Goiânia-GO, 03 de Dezembro de 2019.

Presidente**: Wanda Goldfeld de Melo** Secretário: **Divino Ribeiro de SouzaJUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2019, SOB O NÚMERO: 2209306 Protocolo nº 191931063 - 20/12/2019.

Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral

NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., CNPJ 42.416.651/0001-07, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) a cadastro de captação insignificante de recursos hídricos superficiais sob as coordenadas geográficas Lat. 10°45'41.75"S e Long. 58°50'3.53"O, córrego sem denominação, na zona rural de Castanheira - MT.

FASHION HOTELARIA LTDA (FASHION MOTEL), CNPJ N° 28.370.024/0001-51, torna público que requerer junto a superintendência de recursos Hídricos (SURH) da secretaria do meio ambiente (SEMA/MT), o Cadastro de captação insignificante de Água subterrânea, de 01 poço tubular nas coordenadas geográficas latitude S 15°3725.03'' e longitude W 56°0552.06'' localizado na Avenida Ulisses Pompeu de Campos s/n, Várzea Grande, MT.

Joceleida de Souza Amorim Ltda - ME, CNPJ N° 24.979.940/0001-32. Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de serraria com desdobramento e beneficiamento de madeiras, localizada na Estrada do Aeroporto, s/nº, Setor Industrial, Município de Colniza - MT.

LUIZ CARLOS INTERLANDI, CPF 519.175.058-68, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste / MT - SAMA, a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado na FAZENDA SANTA FATIMA, zona rural, Primavera do Leste - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso - SINPRF/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no artigo 19, inciso I e 23, inciso VII, **CONVOCA** a todos os sindicalizados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINARIA a ser realizada no **SINPRF/MT**, situado na Rua Major Gama, 921 - Bairro Porto, Cuiabá- MT, no dia **03 de março 2020**, às 14h00min em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às 14h30min, independentemente do número de sindicalizados presentes, que tratará da seguinte ordem do dia:

I - Alienação do Terreno do SINPRF/MT para Aquisição do Sistema Fotovoltaico.

A presente convocação é restrita aos sindicalizados.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2020.

ATILA DOS PASSOS CALONGA
DIRETOR PRESIDENTE
SINPRF/MT

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESC 20/0021

O **SESC/AR/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 0179/2019 e pela Portaria Sesc 0434/2019, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo REGISTRO DE PREÇOS,** com **critério de julgamento Menor Preço por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, PARA**

ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DO SESC/AR/MT, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO**: **dia 13/03/2020 às 14h00min (horário local).** Local: **Administração Regional do Mato Grosso - SESC/AR/MT -** Rua São Joaquim, 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150, Cuiabá - Mato Grosso, Telefone: (65) 3616-7917, 3616-7930. **ALEXANDRE AZAMBUJA BERTOLDO -** PREGOEIRO. **CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO -** DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESC 20/0022

O **SESC/AR/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 0179/2019 e pela Portaria Sesc 0434/2019, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento Menor Preço por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE II (RESÍDUOS ORGÂNICOS, DE VARRIÇÃO E RESTOS DE OBRAS DE MARCENARIA), para atender as Unidades do Sesc em Cuiabá/MT pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO**: **dia 13/03/2020 às 09h00min (horário local).** Local: **Administração Regional do Mato Grosso - SESC/AR/MT -** Rua São Joaquim, 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150, Cuiabá - Mato Grosso, Telefone: (65) 3616-7917, 3616-7930. **MARILDA CABRAL DE AQUINO -** PREGOEIRA. **CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO -** DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.

COMUNICADO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CLARO S.A., CNPJ: nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA de Sorriso/MT, em 12/02/2020, a Licença de Operação, para atividade de Torre de Telefonia Móvel Celular / Estação Rádio Base - ERB, localizada na Sítio São Pedro, Rodovia MT 242, KM 12 + 7 Sentido Ipiranga do Norte, Loteamento Telles Pires, Zona Rural, Sorriso/MT. Identificada com o código MTSSZ90.

FACCHINI S/A, de CNPJ 03.509.978/0048-35, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente- MT (SEMA/MT) a **Transferência de Titularidade da Outorga de Direito de Uso da Água** - PORTARIA N°. 337 DE 02 DE AGOSTO DE 2012, outorgada a IMRC INDUSTRIAL METALURGICA RODOVIÁRIA CENTROESTE S/A, de CNPJ: 09.005541/0001- 87, ponto de captação com Coordenadas Geográficas Lat.16°30'48.84" S e Long. 54°39'21,70" O, poço tubular localizado na Avenida Bonifácio Sachetti, 3954 - Dist. Ind. Augusto Bortoli Razia, no município de Rondonópolis/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA (66) 3421-0807**

COOPERATIVA MULTIPLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ESTADO DE MATO GROSSO - COODESUS
CNPJ-MF - 08.197.407/0001-62 - NIRE 51400007560

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores cooperados da COOPERATIVA MULTIPLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ESTADO DE MATO GROSSO - COODESUS, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 07 de Março de 2020 com **primeira convocação as** 18:00 horas, com 2/3 do número de associados em condições de votar, **segunda convocação** as 19:00 horas com a presença da metade mais um do número de associados em condição de votar, **terceira e última convocação as** 20:00 horas com no mínimo 3 (três) do número de associados em condições de votar, para se reunirem na sede da cooperativa, na Av. Coxipó Mirim, 22 Quadra 17, Bairro Dr. Fabio Leite, Cuiabá, Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Eleição e Posse da nova diretoria a Diretoria; (II) Alteração das Atividades principal e secundaria da cooperativa; (III) Alteração e aprovação do novo Estatuto. Os Senhores cooperados poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Cooperativa. Cuiabá/MT, 21 de Fevereiro de 2020 - Manoel Brito de Souza - Diretor Presidente

Edital de Convocação para Reunião de Sócios da Sociedade DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ/MF: 26.546.986/0001-93. N.I.R.E: 51200361513. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. REUNIÃO DE SÓCIOS. WALDIR ANTONIO GARCIA PALHARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.196.648-72 e **MARCELO GARCES BORGONOVI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.166.158-60, sócios titulares, em conjunto, de mais de 1/5 (um quinto) do capital social da sociedade empresária limitada **DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA**. ("Sociedade"), na forma dos arts. 1.072 e 1.073, I, da Lei 10.406/2002, convocam os sócios **ROGÉRIO LUIS GONÇALVES AUREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.306.941-04, **STEFFI BRAUCKS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 006.422.141-58, **LISSA CARDOSO AUREA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 735.538.751-00, **YASMIN CARDOSO AUREA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 735.538.831-20 e **GABRIEL SALUSTIANO DA SILVA AUREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.853.301-91, para reunirem-se em Reunião de Sócios, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Itália, 681, Jardim Tropical, Cuiabá/MT, CEP 78.065.120, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Destituição dos atuais administradores e nomeação de novos administradores da Sociedade; e 2) outros assuntos de interesse da Sociedade.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT, CNPJ 03.470.358/0001-76 - NIRE 51300000539 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRA-ORDINARIA,** representada pelo Presidente do Conselho de Administração, atendendo ao que determina o Artigo 124 da Lei 6.404/76, convoca os senhores acionistas da sociedade, para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia **11/03/2019**, às **08:00 horas** na sede social da Companhia, situada na Av. Doutor Hélio Ribeiro, s/n - Edif. Nico Baracat, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 2018; 2. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; Em Assembleia Geral Extraordinária: Regulamentação de política de Recursos Humanos (Diretoria) e assuntos gerais. Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2020. **Presidente do Conselho de Administração. Francisco Serafim de Barros**.

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ N° 77.294.254/0055-87, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente - SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação para Ampliação da sua planta localizada em Lucas do Rio Verde com a inclusão da atividade de Fabricação de Biocombustível (exceto álcool), localizada na Rodovia MT 449, Km 4,6, S/N°, Distrito Industrial, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

CARLOS WEBLER, CPF 791.308.521-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia -LP e Licença de Instalação - LI, para a atividade de confinamento de bovino a ser implantado nos domínios da Fazenda Encantado IV, localizado na zona rural do município de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

FACILITA HIGIENIZAÇÃO EIRELI Inscrito no CNPJ sob nº 12.843.394/0002-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES), a Licença Ambiental - Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de **Serviços de Lavanderia**, localizado na Rua X, S/N Bairro Distrito Industrial, empreendimento localizado no município de Cuiabá-MT.

Torna-se público que requereu a SEMA a Alteração da razão social da empresa SPERANDIO E CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ 97.531.031/0001-00, Inscrição Estadual 13.429.136-0, para o nome PICA PAU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (CAVAQUEIRA PICA PAU), CNPJ 97.531.031/0001-00, Inscrição Estadual 13.429.136-0 para a atividade principal de Comércio varejista de madeira e artefatos e atividade secundária de Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, no municipio de ITANHANGA - MT. Não EIA RIMA

CLINICA ESPECIALIZADA EM VACINAS DE SINOP LTDA, CNPJ 35.744.098/0001-76, instalada na Avenida das Embaúbas, nº 2098, no Sala 02, Setor Comercial, em Sinop-MT, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SINOP, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de *serviços de vacinação e imunização humana.* Engenheira Agrícola e Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Sindicato das Indústrias de Frigoríficos do Estado de Mato Grosso e Rondônia, com sede a Rua I nº 105 - Ed. Eldorado Hill Office - Sala 63 - Jardim Alvorada - Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Tadeu Paulo Bellincanta, vem mui respeitosamente a presença de V.Sª, convocar os associados e frigoríficos da base sindical de Tangará da Serra e região, para participarem da reunião para deliberarmos sobre a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021, conforme abaixo: Data: 28/02/2020 (sexta-feira), ***Horário: 14:00 Hs, Horário de Mato Grosso.*** Pauta: CCT 2020/2021 - Base Sindical Tangará da Serra e Região. **A reunião será realizada via conferência (conference call).** Cuiabá MT, 21 de fevereiro de 2020

Tadeu Paulo Bellincanta - Presidente
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

DIDANE ALIMENTOS LTDA., torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES**,** o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizada na Rua J, 901, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, localizado na Avenida Airton Senna da Silva, s/n, Km 16,3, sala 08, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT.

MORRO DO CHAPÉU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA., torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a ser localizado na Rodovia MT 351 - Fazenda Morro do Chapéu, s/n, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de transporte de produtos perigosos, localizado na Rua O, s/n, Lot Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT.

AGROPECUÁRIA CAMILA S/A.
CNPJ: 02.298.704/0001-18 - NIRE: 51300006782

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

I - HORA, DATA, LOCAL - Às dezessete horas do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte na sede social da empresa situada na Fazenda Camila, Rodovia MT 129 (entroncamento MT 020 sentido Gaúcha do Norte), Km 11 + 31 Km à esq. Sala 01, Zona Rural, município de Paranatinga, estado de Mato Grosso, CEP 78870-000. - II - QUORUM - Houve o comparecimento da totalidade dos acionistas, ficando, portanto, dispensados os editais de convocações na conformidade do que dispõe o Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. - III - MESA - Presidente Sr. LEONARDO GIONGO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, filho de Ari Giongo e Carmen Lucia Oliveira Giongo, nascido em 27 de maio de 1974, natural da cidade de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 961252 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 616.693.001-10, residente e domiciliado na Avenida Rotary Internacional, nº 1.881, Edifício Taiamã, Apartamento 401, Bairro Vila Aurora II, cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP: 78740-138, e; convidou a mim Sr. VALTER ARNO PAUSE, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 7018625132 SSP/RS e do CPF nº. 079.583.900-68, residente e domiciliado na Rua Pitangueiras, nº. 201, Bairro Coophalis, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78740-570; para secretariá-lo. - IV - ORDEM DO DIA - Apreciar, votar e aprovar as contas de 2019, publicadas em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 27695, no dia 19 de fevereiro de 2020, na página 143, e publicadas no jornal Diário de Cuiabá, publicação do dia 19 de fevereiro de 2020. - V - DELIBERAÇÕES - As contas foram apreciadas, votadas e aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes: Leonardo Giongo - Presidente, Valter Arno Pause - Secretário. Acionistas: Carmen Lucia Oliveira Giongo, e A C Giongo Participações Societárias.A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei. Paranatinga (MT), 20 de fevereiro de 2020. LEONARDO GIONGO - Presidente VALTER ARNO PAUSE - Secretário. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Certifico registro sob o nº 2237131 em 21/02/2020 protocolo 200270974 e o código de segurança 5O0D.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE ECF

TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0126-00, Inscrição Estadual nº 13.210.374-5, com sede na Av. Barão de Melgaço, nº 3093, bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-800, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou 3(três) equipamentos de Emissores de Cupons Fiscais - ECF's: **(i)** um(01) ECF da Marca Bematech, sob nº Série de Fabricação/Modelo: BE050875610000022241/MP-2100 TH FI, tipo ECF-IF, **(ii)** um(01) ECF da Marca Bematech, sob nº Série de Fabricação/Modelo: 4708010913735/MP-20 FI II ECF-IF, tipo ECF-IF, e **(iii)** um(01) ECF da Marca Bematech, sob nº Série de Fabricação/Modelo: 4708030252759/MP-20 FI II ECF-IF, tipo ECF-IF. A ciência do extravio dos equipamentos ocorreu no dia 17/02/2020 e foram comunicadas na Delegacia Virtual 1 de MT, em 17/02/2020, conforme B.O. nº 2020.49278.

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA QUARTA VARA **EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITORIA** PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.° 13930-38.2015.811.0015 ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Proc Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PI CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A PARTE RE: SCHERLA GOFFI PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF 03979600181, natural de Acorizal/MT. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R$ 22.343,84 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), mais custas processuais e honorários. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. **ADVERTÊNCIAS: 1)** Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:** O exequente é credor dos executados da importância de R$ 18.162,79 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), representado pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida n° 263420905, celebrado dia 11/07/2014. Contudo o executado ficou em debito com o banco exequente, e o exequente usou todos os meio suasórios para o recebimento de seus credito, porem tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. **DESPACHO/DECISÃO:** Considerando que não foi localizado endereço diverso dos autos através das pesquisas Bacenjud e Infojud, cite-se por edital, com prazo de trinta dias. Eu, Edivaldo Ubaldo Martins da Silva , digitei. PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A Sinop - MT, 28 de agosto de 2019. Clarice Janete da Fonseca Oliveira Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **RESTAURANTE CAIPIRÂO LTDA - ME**, CNPJ: 02678006000148 e atualmente em local incerto e não sabido DAVI DA SILVA CARVALHEDO, Cpf: 31061249115, Rg: 824.649, Filiação: Terezinha de Jesus Carvalhedo e Nacor Souza Carvalhedo, data de nascimento: 01/05/1971, brasileiro(a), natural de Pedreiras-MA, casado(a), comerciante, Telefone 3534-6502. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Processo n°. 1450-90.2009.811.0030 Código: 18743 Lotação: VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOBRES DO ESTADO DE MATO GROSSO Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): RESTAURANTE CAIPIRÂO LTDA - ME, Pessoa jurídica, CNPJ: 02.678.006/0001-48 e DAVI DA SILVA CARVALHEDO, Pessoa natural, CPF: 537.817.831-20. O exequente é credor dos executados da importância de R$ 75.866,31 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), representado pela Cédula de credito bancário n° 385/1706682, celebrado dia 22.09.2006, onde foi celebrado o empréstimo na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a ser pago em 36 vezes no valor de R$ 2.181,74 com vencimento da primeira parcela em 28/10/2006 e a última em 28/09/2009. Contudo o executado ficou em debito com o banco exequente, e o exequente usou todos os meio suasórios para o recebimento de seus credito, porem tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. - Custas Processuais: R$ 0,00 - Valor Total: R$ 96.501,14 - Valor Atualizado: R$ 96.501,14 - Valor Honorários: R$ 0,00 Despacho/Decisão: Vistos etc. Trata-se de ação de execução por título extrajudicial. Pedido de consulta através do sistema infojud, à fl. 100. Às fls. 101/102, pleito de citação por edital. É o relatório. Decido. Inicialmente verifico que já houve a tentativa de citação dos executados em 04 (quatro) endereços indicados pelo exequente, contudo, em nenhum deles foi localizado os executados. Dessa forma, defiro o pedido de citação por edital e determino a expedição de edital com o prazo de 15 (quinze) dias, com as cautelas de estilo. Após a citação do executado dê-se vista ao exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se, expedindo o necessário. Nobres/MT. SABRINA ANDRADE GALDINO RODRIGUES Juíza de Direito ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, GIOVANNI AUGUSTO CORRÊA DE ALMEIDA JUNIOR, digitei. Nobres, 05 de setembro de 2019 Giovanni Augusto Corrêa de Almeida Junior Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **JOSÉ VALDIVINO DE FARIA**, Cpf: 01630946168, Filiação: Leocadia Dina de Faria e Sebastião José de Faria, data de nascimento: 30/06/1941, solteiro(a), agropecuarista. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O exequente é credor do executado, representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e outras avenças n°. 444/3438907, C/C n°. 4906-9, agência 1295, celebrado em 19/12/2014, cujo valor atualizado é de R$ 112.833,28. - Custas Processuais: R$ 1.335,74 - Valor Total: R$ 126.452,40 - Valor Atualizado: R$ 112.833,28 - Valor Honorários: R$ 12.283,33 Despacho/Decisão: Vistos, etc.I. Recebo a presente execução, pois, em princípio, trata-se de crédito certo, líquido e exigível (CPC, art. 784).II. Cite-se a parte devedora para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do crédito exequendo, acrescido dos consectários legais (art. 829 CPC).III. No ato da citação, cientifique-se a parte devedora de que:a) no caso de integral pagamento do crédito exequendo no prazo assinalado, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 829, CPC); b) dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para oposição de embargos do devedor, independentemente da segurança do juízo, prazo que fluirá a contar da juntada aos autos do mandado de citação, contando-se individualmente na hipótese de mais de um executado (arts. 914, 915, caput e §1°, 918a e 917, CPC);c) em havendo alegação de excesso de execução, deverá a parte devedora indicar o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dos embargos (art. 918, CPC);d) a oposição de embargos protelatórios implicará na incidência de multa em favor da parte credora no valor correspondente a até 20% (vinte por cento) do crédito em execução (art. 920, CPC);e) os embargos do devedor, por regra geral, não terão efeito suspensivo (art. 917, §3° e 919 CPC);f) no prazo para embargos, reconhecendo a procedência da pretensão executória e comprovando o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor do crédito em execução, acrescido das custas e honorários, poderá a parte devedora requerer o pagamento parcelado do saldo devedor até 06 (seis) parcelas mensais,

acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês; IV. Citada a parte devedora e não efetuado o pagamento no prazo assinalado, proceda-se à penhora, avaliação e remoção de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito exeqüendo (art. 831, caput, CPC), observada eventual indicação de bens pela parte credora ou, na falta de indicação, a gradação legal (arts. 829, § 1° e 835, CPC).V. Efetivada penhora e avaliado o bem constrito, será facultado à parte credora sua imediata adjudicação (art. 876 c/c art. 889, CPC), sem prejuízo da alienação direta, por iniciativa da parte credora ou por meio de corretor.VI. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, na forma do art. 82, 84, 85 CPC, os quais deverão ser desde logo incluídos na conta da execução (art. 827, caput, CPCJ.VII. Defiro os benefícios do art. 212 §2° CPC ao Meirinho encarregado das diligências, caso seja estritamente necessário, o que deverá ser certificado.VIII. Os credores poderão providenciar a averbação nos órgãos de registro competente, com fulcro no art. 826 do Código de Processo Civil. IX. Cumpra-se, independente de nova conclusão, atentando-se o diligente Oficial de Justiça quanto à correta avaliação e discriminação do (s) bem (s). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Thalita Araújo dos Santos Cruz, digitei. Novo São Joaquim, 10 de setembro de 2019 Wilmar Barbosa Cruz Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1,205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL E CIVEL **EDITAL DE CITAÇAO** PRAZO: 15 DIAS AUTOS N.° 233-51.2019.811.0033 - Código 84561 ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI PARTE RÉ: FRANCISCO FRANCIZETE PAULINO CITANDO: Executado: **Francisco Francizete Paulino,** CPF: 294.797.541-34, brasileiro , Endereço: Rod. Mt 010 Km 50 (1 N Nazaré), Bairro: Centro, Cidade: São José do Rio Claro-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/02/2019 VALOR DO DÉBITO: R$ 20.338,58(vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2o, inciso IV para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, incluindo custas, se houver, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários de advogado, no mesmo percentual, conforme artigo 523, § 1o do CPC. DESPACHO: Vistos etc. 1. Recebo o Cumprimento de Sentença de fls. 22/22-verso, cujo procedimento seguirá o rito estabelecido pelo artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil. 2. Cumpra a Secretaria Judiciária as seguintes providências: a) Cadastre-se o feito como cumprimento de sentença, fazendo constar como exequente: Mauro Paulo Galera Mari e como executado: Francisco Francizete Paulino. b) Intime-se o Executado, por edital, nos termos do artigo 513, § 2o, inciso IV para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, incluindo custas, se houver, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários de advogado, no mesmo percentual, conforme artigo 523, § 1o do CPC. c) Havendo pagamento, intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer acerca da quitação do débito possibilitando, assim, a resolução da fase de cumprimento de sentença. Entendendo o credor não ser suficiente a quantia eventualmente paga, deverá este apresentar, no mesmo prazo, planilha discriminada e atualizada do débito, abatendo-se o valor depositado, acrescida da multa e honorários sobre o valor remanescente, na forma do artigo 523, § 2o do CPC. d) Não efetuado o pagamento no prazo acima mencionado, certifique-se e expeça-se mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, nos termos do artigo 523, § 3o do CPC. e) Dê-se ciência ao Executado de que, transcorrido o prazo sem a efetivação do pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na forma do artigo 525 do CPC, a qual somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas no § 1° do referido artigo, observando-se, em relação aos cálculos, os parágrafos 4° e 5°. 3. Publique-se e cumpra-se. São José do Rio Claro, 31 de julho de 2019. Luis Felipe Lara de Souza, Juiz de Direito. Eu, Maria Margareth Dias de Castro, digitei. São José do Rio Claro - MT, 9 de setembro de 2019. **Maria Margareth Dias de Castro** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Edital Expedido **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO 20 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **MARIANA ULHOA ADJUTO** , Cpf: 05423596696, natural de Acorizal-MT, solteiro(a). atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO dO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: A exequente é credora da importância de R$ 31.782,70 (trinta e um, setecentos e oitenta e dois reias e setenta centavos) representada por cédula de crédito bancária, onde a exequente emprestou a executada, para ser restituído em 94 parcelas. Despacho/Decisão: Vistos etc.Defiro o requerimento de fl. 73.Cite-se a executada por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil, para, querendo, responder a presente ação no prazo legal.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Às providências.Juína/MT, 19 de março de 2019.DAIANE MARILYN VAZJuíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovani Correia Lopes, digitei. Juína, 28 de março de 2019 Franklin Joilson Alves Bastos Gestor Judicial Autorizado art. 1.205/CNGC

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **LEUDY DAIRANE DIAS VALENTIN**, Cpf: 73832987134, Rg: 17486530, Filiação: Brasilina Ferreira Dias e Paulo Rocha Valentin, convivente, atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO dO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: (...) O autor concedeu à ré um financiamento no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ser restituído por meio de 36 prestações mensais, no valor de R$ 1.019,22 (hum mil e dezenove reais e vinte e dois centavos), com vencimento final em 10.04.2018, mediante Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF (n° 621/3797545, C/C n° 271536-8 agência 417), garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 16.03.2015. 2. Em garantia das obrigações assumidas a ré transferiu em Alienação Fiduciária, os bens descritos no supramencionado contrato a saber: a) PAS/AUTOMÓVEL - I/FORD FIESTA SE (IMPORTADO) - ANO/MODELO 2011/2012 - COR PRATA- RENAVAM 452440823 - CHASSI 3FADP48K8CM141716 - PLACA NUC 7071. 3. Ocorre, porém, que a ré tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 10.05.2015,(...) Despacho/Decisão: Vistos, em correição. 1. Processo em ordem. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, PAULO PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS, digitei. Várzea Grande, 11 de outubro de 2019 Ana Paula Garcia de Moura Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1,205/CNGC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 1ª VARA CIVEL DE SINOP PRAÇA DOS TRES PODERES, 175 SETOR COMERCIAL, CENTRO, SINOP-MT CEP: 78550-138 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM(ª). JUIZ(A) DE DIREITO WLATER TOMAZ DA COSTA PROCESSO: Nº 1004032-13.2017.811.0015 VALOR DA CAUSA: R$ 55.286,15 ESPÉCIE: CONTRATOS BANCÁRIOS ->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL(159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A S/N CIDADE DE DEUS, VILA YARA, OSASCO -SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA. -ME** Endereço: Lugar incerto e não sabido Nome: JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO Endereço: Lugar incerto e não sabido Nome: RENILDA PEREIRA SIQUEIRA Endereço: Lugar incerto e não sabido 1 .EFETUAR A CITACÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R$ 55.286,15, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; 2. Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, proceda-se o senhor Oficial de Justiça ao cumprimento do mandado de PENHORA de bens e avaliação, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1°, do CPC). 3. Não sendo encontrada

a parte Executada, dever-se-á ARRESTAR tantos bens quanto se façam necessários para garantia da execução, nos termos do artigo 830 do CPC. RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor dos(as) Executados(as) da importância de R$ 53.169,52 (cinquenta e três mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida n° 009691474, celebrada em data 29/10/2015, onde o(a) primeiro(a) executado(a) confessou dever ao exequente a importância de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para ser restituída em 36 parcelas no valor de R$ 2.149,97 (dois mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), sendo a primeira parcela com o vencimento em 10/01/2016, estando o crédito discriminado no demonstrativo de cálculo anexo, em obediência ao artigo 798, I, alínea "b" e § único, do Novo Código de Processo Civil e artigo 28 § 2° inciso II da Lei n° 10.931 de 02.08.2004. 02. Ocorre, porém, que os(as) executados(as) deixaram de cumprir com o pactuado, estando em mora desde a parcela vencida na data de 10/08/2016, ocasionando o vencimento antecipado de todo o débito. 03. Assim sendo, vem requerer de V. Exa. a citação dos(as) Executados(as), para que no prazo de 03 (três) dias (artigo 829 do NCPC), paguem a importância de R$ 55.286,15 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), valor corrigido pelo INPC, mais juros de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia 14/03/2017, que deverá ser acrescido de juros moratórios de 12% ao ano, correção monetária pelo INPC a partir da data do cálculo até a data do efetivo pagamento, custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Exa., na forma do artigo 827 do Novo Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorados e avaliados pelo oficial de justiça através da segunda via do mandado executivo, tantos de seus bens, o quanto bastem para garantir a execução. Outrossim, diante o expresso no o artigo 319, VII do NCPC, o exequente vem informar que tem por opção a não realização da audiência de conciliação. Por fim, requer ainda que todas as intimações de estilo sejam encaminhadas em nome de Mauro Paulo Galera Mari - OAB/MT 3056, endereço eletrônico acoesativas@galeramari.com.br, com escritório profissional estabelecido Rua das Palmeiras, n. 300, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.008-050, na cidade de Cuiabá/MT - telefone (65) 3622-1100, sob pena de nulidade. Dá- se a presente ação o valor de R$ 55.286,15 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). DECISÃO: "1- Cite-se a parte devedora para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para a garantia da execução (art. 829, art. 831, ambos do CPC/2015). 2- Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devidamente atualizado, sendo tal verba reduzida pela metade em caso de satisfação integral da dívida no prazo a que alude o art. 829, caput, do CPC/2015. (827, caput, §1°, do CPC/2015). 3- Não paga a dívida no prazo legal, deverá o Sr. Oficial de justiça proceder à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito, intimando o devedor e seu cônjuge, caso a penhora recaia em bem imóvel, conforme dispõe o artigo 841 do Novo Código de Processo Civil. 4- Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo- se nos termos do art. 830, do CPC/2015. 5- Cientifique-se o executado de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, se opor a à execução por meio de embargos (art. 914, c.c. 915 e 919, do CPC/2015). 6- Poderá o devedor, ainda, no prazo aludido no item anterior, reconhecendo o débito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1 % (um por cento) ao mês (art. 916, CPC/2015). Intime-se. Sinop/MT, 06/04/2017. Giovana Pasqual de Mello. Juíza de Direito." **ADVERTÊNCIAS** À **PARTE: 1.** O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do Mandado (art. 915 § 2°, **I** CPC); **2.** No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1°, CPC); **4.** Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLI CARLI BORGES, digitei. SINOP, 29 de agosto de 2019. ***(Assinado Digitalmente)*** LIVIA FURQUIM RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA **Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ**

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".